

0001
B

Município de Capanema - PR

PORTEARIA N° 8.546 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora **Roselia Kriger Becker Pagani** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores **Fabiana Schulz Padilha, Amanda Pereira de Andrade e Felipe Carvalho Romero** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públcas

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, sujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE E/OU ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públcas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

Os seguintes documentos vão anexos a esta solicitação:

- 1 - Termo de Referência (TR);
- 2 - Orçamentos;

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 04 de janeiro de 2024.

Respeitosamente,

Gilmar Gobato

Secretário Municipal de Administração



CNPJ: 75.972.760/0001-60

Relatório de Avaliação de Fornecedor

Relatório gerado no dia 19/10/2023 09:30:19 (IP: 177.101.130.81)

Razão Social: CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN
CNPJ: 03.233.240/0001-24

Endereço: R AZEVEDO PORTUGAL Nº: 1369

Cidade - UF: Guarapuava-PR

Abertura da Empresa: 23/06/1999

ESTATÍSTICAS DO FORNECEDOR

Propostas Efetuadas:

7

Propostas Vencedoras:

3

Quantidade Vendida:

2

Penalidades Aplicadas:

0

Margem de Desconto Máxima:

0%

Margem de Desconto Média:

0%

Menor Preço:

R\$ 5,40

Maior Preço:

R\$ 749,850,00

REGISTROS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE - PR

Fonte: Compras BR

CATMAT/CATSER:

Localização: Jardim Alegre - PR

Produto: estagiarios

Descrição Item: estagiarios | contratação de instituição agenciadora de integração de estagiários supervisionados para a prestação de serviços junto ao município de jardim alegre, durante o período de 12 meses.

Descrição
Fornecedor:

Marca:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Vencedor: Sim

Quantidade: 1

Proposta: R\$ 90,00



Relatório gerado no dia 19/10/2023 09:30:19 (IP: 177.101.130.51)

Código Validação: JXlk08783Rly64gvgWWa5Xx0STG1gnewTm%2bU59JW0XW2v70fTzosSQ%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783Rly64gvgWWa5Xx0STG1gnewTm%252bU59JW0XW2v70fTzosSQ%253d%253d>

0004

Melhor Lance: R\$ 98,20

Negociado: R\$ 98,20

Margem de Desconto: 0%

Pregão: 008/2023

Data Licitação: 03/02/2023 08:31:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE

Fonte: ComprasNet

CATMAT/CATSER:

Localização: PR

Produto: administração / execução projeto educacional - convênio / estágio / universitário / monitor

Descrição Item: administração / execução projeto educacional - convênio / estágio / universitário / monitor

Descrição Fornecedor: Contratação de Agente de Integração, para administrar, intermediar e firmar termos de compromisso para fornecedor: contratação de estagiários, de acordo com as especificações estabelecidas no presente edital.

Marca:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Vencedor: Não

Quantidade: 1

Proposta: R\$ 10,00

Melhor Lance: R\$ 5,40

Negociado: N/A

Margem de Desconto: 0%

Pregão: 13/2023

Data Licitação: 28/08/2023 08:45:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES

Fonte: ComprasNet

CATMAT/CATSER:

Localização: Mercedes - PR

Produto: administração / execução projeto educacional - convênio / estágio / universitário / monitor

Descrição Item: contratação de agente de integração de estágios.

Descrição Fornecedor: Contratação de Agente de Integração de Estágios.

Marca:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Vencedor: Não

Quantidade: 1

Proposta: R\$ 890.623,37

Melhor Lance: R\$ 3.055,00

Negociado: N/A

Margem de Desconto: 0%

Pregão: 50/2023

Data Licitação: 15/06/2023 08:00:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Fonte: ComprasNet



Relatório gerado no dia 19/10/2023 09:30:19 (IP: 177.101.130.51)

Código Validação: JXlk08783Rly64gvgWWa5Xx0STG1gnewTm%2bU59JWOXW2v7OFTzosSQ%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783Rly64gvgWWa5Xx0STG1gnewTm%252bU59JWOXW2v7OFTzosSQ%253d%253d

CATMAT/CATSER:**Localização:** Goioxiim - PR**Produto:** consultoria técnica - documentação03005
B

contratação de serviços de agente de integração de estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários nos cursos vinculados a estrutura de ensino médio,

Descrição Item: técnico, superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo mec, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, com a menor taxa administrativa.

Contratação de serviços de agente de integração de estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários nos cursos vinculados a estrutura de ensino médio,

Descrição Fornecedor: técnico, superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, com a menor taxa administrativa

Marca:**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO**Vencedor:** Não**Quantidade:** 1**Proposta:** R\$ 10,00**Melhor Lance:** R\$ 9,00**Negociado:** N/A**Margem de Desconto:** 0%**Pregão:** 102/2022**Data Licitação:** 22/12/2022 09:00:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR

Fonte: ComprasNet**CATMAT/CATSER:****Localização:** Capitão Leônidas Marques - PR**Produto:** administração / execução projeto educacional - convênio / estágio / universitário / monitor

contratação de empresa especializada para administrar programa de estágio, para estudantes que estejam devidamente matriculados e com frequência afetiva em instituições de educação, nível médio técnico

Descrição Item: profissional ou superior (graduação e pós-graduação), a fim de atender a necessidade de todas as secretarias da administração pública municipal de capitão leônidas marques, conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência/anexo i.

Contratação de empresa especializada para administrar programa de estágio, para estudantes que estejam

Descrição Fornecedor: devidamente matriculados e com frequência afetiva em instituições de Educação, nível médio técnico profissional ou superior (graduação e pós-graduação), a fim de atender a necessidade de todas as secretarias da Administração Pública Municipal de Capitão Leônidas Marques, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I.

Marca:**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO**Vencedor:** Não**Quantidade:** 1**Proposta:** R\$ 767.935,35**Melhor Lance:** R\$ 749.850,00**Negociado:** N/A**Margem de Desconto:** 0%**Pregão:** 47/2023**Data Licitação:** 26/05/2023 08:15:00

MUNICÍPIO DE PALMITAL



Relatório gerado no dia 19/10/2023 09:30:19 (IP: 177.101.130.51)

Código Validez: JXlk08783Rly64gvgWWa5Xx0STG1gnewTm%2bU59JWOXW2v70fTzosSQ%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783Rly64gvgWWa5Xx0STG1gnewTm%252bU59JWOXW2v70fTzosSQ%253d%253d

1000

006

Fonte: Prefeitura Municipal de Palmital/PR

CATMAT/CATSER:

Localização: Palmital - PR

Produto: contratação de uma empresa para prestação de serviços técnicos

Descrição Item: contratação de uma empresa para prestação de serviços técnicos

Descrição Fornecedor:

Marca:

Modalidade: PROCESSO DISPENSA

Vencedor: Sim

Quantidade: 1

Proposta: R\$ 4.500,00

Melhor Lance: R\$ 4.500,00

Negociado: R\$ 4.500,00

Margem de Desconto: 0%

Pregão: 59/2022

Data Licitação: 24/11/2022 10:30:00

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA/PR

Fonte: ComprasNet

CATMAT/CATSER:

Localização: Apucarana - PR

Produto: administração / execução projeto educacional - convênio / estágio / universitário / monitor

Descrição Item: administração / execução projeto educacional - convênio / estágio / universitário / monitor

Descrição Fornecedor: Contratação de Empresa especializada ou entidade civil sem fins lucrativos para prestação de serviços de agente de integração de estágio, a fim de admitir estagiários para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana-PR

Marca:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Vencedor: Não

Quantidade: 1

Proposta: R\$ 254.592,00

Melhor Lance: R\$ 85.000,00

Negociado: N/A

Margem de Desconto: 0%

Pregão: 11/2023

Data Licitação: 05/04/2023 09:30:00



Relatório gerado no dia 19/10/2023 09:30:19 (IP: 177.101.130.51)

Código Validação: JXlk08783Rly64gvgWWa5Xx0STG1gnewTm%2bU59JWOXW2v7OfTzosSQ%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783Rly64gvgWWa5Xx0STG1gnewTm%252bU59JWOXW2v7OfTzosSQ%253d%253d>

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Relatório de Avaliação de Fornecedor

Relatório gerado no dia 19/10/2023 09:20:41 (IP: 177.101.130.51)

Razão Social: LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA

CNPJ: 12.622.708/0001-63

Endereço: R PARANA Nº: 2.865

Cidade - UF: Cascavel-PR

Abertura da Empresa: 01/10/2010

ESTATÍSTICAS DO FORNECEDOR

Propostas Efetuadas:

7

Propostas Vencedoras:

7

Quantidade Vendida:

18

Penalidades Aplicadas:

0

Margem de Desconto Máxima:

19,71%

Margem de Desconto Média:

3,65%

Menor Preço:

R\$ 110,54

Maior Preço:

R\$ 719.419,81

REGISTROS

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE CASCABEL - IPC

Fonte: ComprasNet

CATMAT/CATSER:

Localização: Cascavel - PR

Produto: administração / execução projeto educacional - convênio / estágio / universitário / monitor

Descrição Item: taxa a ser repassada à empresa contratada para operacionalização de programas de estágios.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de integração de Estágios Supervisionados, em regime de serviço contínuo, para operacionalização de programas de estágio para estudantes de Ensino Médio, Pós-Médio, Educação Profissional, Educação Superior e Pós-graduação, que

Descrição Fornecedor: frequentem cursos em instituições de Ensino Públicas ou Privadas, conveniadas a essa, e em conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a qual dispõe sobre o estágio de estudantes; visando o preenchimento de oportunidades de estágio não obrigatório no Instituto de Planejamento de Cascavel – IPC.

Marca:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO



Relatório gerado no dia 19/10/2023 09:20:41 (IP: 177.101.130.51)

Código Validezão: JXlk08783Rly64gvgWWa5Xx0STG1gnew8m8qP2BedXK2v7OTzosSQ%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783Rly64gvgWWa5Xx0STG1gnew8m8qP2BedXK2v7OTzosSQ%253d%253d

Vencedor: Sim

Quantidade: 1

Proposta: R\$ 19.901,70

Melhor Lance: R\$ 11.942,00

Negociado: R\$ 9.587,97

Margem de
Desconto: 19,71%

Pregão: 10/2022

Data Licitação: 31/01/2023 09:00:00

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE CASCABEL - IPC

Fonte: ComprasNet

CATMAT/CATSER:

Localização: Cascavel - PR

Produto: administração / execução projeto educacional - convênio / estágio / universitário / monitor

Descrição Item: taxa a ser repassada à empresa contratada para operacionalização de programas de estágios.

Descrição Fornecedor: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de integração de Estágios Supervisionados, em regime de serviço contínuo, para operacionalização de programas de estágio para estudantes de Ensino Médio, Pós-Médio, Educação Profissional, Educação Superior e Pós-graduação, que frequentem cursos em instituições de Ensino Públicas ou Privadas, conveniadas a essa, e em conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a qual dispõe sobre o estágio de estudantes; visando o preenchimento de oportunidades de estágio não obrigatório no instituto de Planejamento de Cascavel - IPC.

Marca:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Vencedor: Sim

Quantidade: 1

Proposta: R\$ 19.901,70

Melhor Lance: R\$ 11.942,00

Negociado: R\$ 9.587,97

Margem de
Desconto: 19,71%

Pregão: 10/2022

Data Licitação: 31/01/2023 09:00:00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCABEL

Fonte: ComprasNet

CATMAT/CATSER:

Localização: Cascavel - PR

Produto: administração / execução projeto educacional - convênio / estágio / universitário / monitor

Descrição Item: taxa de administração para contratação de agente de integração, aplicada sobre a bolsa auxílio.

Descrição Fornecedor: Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para operacionalização de programas de Estágio no IPMC, para estudantes de Nível Médio, Superior e de Pós graduação, que frequentem cursos em instituições de ensino públicas ou privadas conveniadas a essa, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, pelo período de 12 meses

Marca:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Vencedor: Sim

Quantidade: 12

Proposta: R\$ 320,76



Relatório gerado no dia 19/10/2023 09:20:41 (IP: 177.101.130.51)
Código Validação: JXlk08783Rly64gvgWWa5Xx0STG1gnew8m8qP2BedXK2v7OfTzosSQ%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783Rly64gvgWWa5Xx0STG1gnew8m8qP2BedXK2v7OfTzosSQ%253d%253d>

0
B
1.000

Melhor Lance: R\$ 166,67

Negociado: R\$ 166,64

Margem de 0,02%
Desconto:

Pregão: 4/2022

Data Licitação: 07/12/2022 09:00:00

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA/PR

Fonte: ComprasNet

CATMAT/CATSER:

Localização: Apucarana - PR

Produto: administração / execução projeto educacional - convênio / estágio / universitário / monitor

Descrição Item: administração / execução projeto educacional - convênio / estágio / universitário / monitor

Descrição Contratação de Empresa especializada ou entidade civil sem fins lucrativos para prestação de serviços de agente de integração de estágio, a fim de admitir estagiários para atender as necessidades da Autarquia Fornecedor: Municipal de Educação de Apucarana-PR

Marca:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Vencedor: Sim

Quantidade: 1

Proposta: R\$ 283.315,20

Melhor Lance: R\$ 45.000,00

Negociado: R\$ 44.997,12

Margem de 0,01%
Desconto:

Pregão: 11/2023

Data Licitação: 05/04/2023 09:30:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS

Fonte: ComprasNet

CATMAT/CATSER:

Localização: Janiópolis - PR

Produto: administração / execução projeto educacional - convênio / estágio / universitário / monitor

Descrição Item: administração / execução projeto educacional - convênio / estágio / universitário / monitor

Descrição CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO Fornecedor: PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR

Marca:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Vencedor: Sim

Quantidade: 1

Proposta: R\$ 445.915,92

Melhor Lance: R\$ 423.848,00

Negociado: R\$ 423.848,00

Margem de 0%
Desconto:

Pregão: 5/2023

Data Licitação: 13/02/2023 09:00:00



Relatório gerado no dia 19/10/2023 09:20:41 (IP: 177.101.130.51)

Código Validação: JXlk08783Rly64gvgWWa5Xx0STG1gnew8m8qP2BedXK2v7OfTzosSQ%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783Rly64gvgWWa5Xx0STG1gnew8m8qP2BedXK2v7OfTzosSQ%253d%253d>

0.010
08/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR

Fonte: ComprasNet

CATMAT/CATSER:

Localização: Capitão Leônidas Marques - PR

Produto: administração / execução projeto educacional - convênio / estágio / universitário / monitor

contratação de empresa especializada para administrar programa de estágio, para estudantes que estejam devidamente matriculados e com frequência ativa em instituições de educação, nível médio técnico

Descrição Item: profissional ou superior (graduação e pós-graduação), a fim de atender a necessidade de todas as secretarias da administração pública municipal de capitão leônidas marques, conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência/anexo i.

Constituir objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para administrar programa de estágio, para estudantes que estejam devidamente matriculados e com frequência ativa em instituições de Educação, nível médio técnico profissional ou superior (graduação e pós-graduação), a fim de atender a necessidade de

Fornecedor: todas as secretarias da Administração Pública Municipal de Capitão Leônidas Marques, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia

Marca:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Vencedor: Sim

Quantidade: 1

Proposta: R\$ 767.935,35

Melhor Lance: R\$ 719.451,50

Negociado: R\$ 719.419,83

Margem de Desconto: 0%

Pregão: 47/2023

Data Licitação: 26/05/2023 08:15:00

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE CASCAVEL - IPC

Fonte: ComprasNet

CATMAT/CATSER:

Localização: Cascavel - PR

Produto: serviços acessórios e complementares em atividades de administração, recursos humanos e recursos financeiros.

Descrição Item: vale transporte - estagiário.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de integração de Estágios Supervisionados, em regime de serviço contínuo, para operacionalização de programas de estágio para estudantes de Ensino Médio, Pós-Médio, Educação Profissional, Educação Superior e Pós-graduação, que frequentem cursos em instituições de Ensino Públicas ou Privadas, conveniadas a essa, e em conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a qual dispõe sobre o estágio de estudantes; visando o preenchimento de oportunidades de estágio não obrigatório no Instituto de Planejamento de Cascavel – IPC.

Marca:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Vencedor: Sim

Quantidade: 1

Proposta: R\$ 136.080,00

Melhor Lance: R\$ 136.080,00

Negociado: R\$ 136.080,00

Margem de Desconto: 0%

Pregão: 10/2022

Data Licitação: 31/01/2023 09:00:00



Relatório gerado no dia 19/10/2023 09:20:41 (IP: 177.101.130.51)
Código Validação: JXlk08783Rly64gvgWWa5x0STG1gnew8m8qP2BedXK2v7OfTzosSQ%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783Rly64gvgWWa5x0STG1gnew8m8qP2BedXK2v7OfTzosSQ%253d%253d>



CNPJ: 75.972.760/0001-60

Relatório de Avaliação de Fornecedor

Relatório gerado no dia 19/10/2023 09:27:13 (IP: 177.101.130.51)

Razão Social: OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA

CNPJ: 28.306.309/0001-23

Endereço: RUA PROFESSORA ANTONIA REGINATO VIANNA N°: 715

Cidade - UF: Curitiba-PR

Abertura da Empresa: 26/05/2017

ESTATÍSTICAS DO FORNECEDOR

Propostas Efetuadas:

8

Propostas Vencedoras:

0

Quantidade Vendida:

0

Penalidades Aplicadas:

0

Margem de Desconto Máxima:

10%

Margem de Desconto Média:

0%

Menor Preço:

R\$ 1,49

Maior Preço:

R\$ 7.499.400,00

REGISTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Fonte: ComprasNet

CATMAT/CATSER:

Localização: Planalto - PR

Produto: administração / execução projeto educacional - convênio / estagio / universitário / monitor

Descrição Item: contratação de serviços de agente de integração para atuar no programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação, de ensino médio técnico profissionalizante, a fim de atender as necessidades das secretarias do município de planalto - pr.

Descrição: Contratação de serviços de Agente de Integração para atuar no programa de concessão de vagas de estágio

Fornecedor: remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação, de ensino médio técnico profissionalizante, a fim de atender as necessidades das secretarias do Município de Planalto -PR.

Marca:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO



Relatório gerado no dia 19/10/2023 09:27:13 (IP: 177.101.130.51)
Código Validação: JXlk08783Rly64gvgWWa5Xx0STG1gnewiEvPYWF4KpG2v7OfTzosSQ%3d%3d
<http://www.barcodereprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783Rly64gvgWWa5Xx0STG1gnewiEvPYWF4KpG2v7OfTzosSQ%253d%253d>

Licitação

Vencedor: Não

Quantidade: 1

Proposta: R\$ 3.12

Melhor Lance: R\$ 1,49

Negociado: N/A

Margem de 0%
Desconto:

Pregão: 47/2023

Data Licitação: 28/08/2023 09:00:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE

Fonte: ComprasNet

CATMAT/CATSER:

Localização: PR

Produto: administração / execução projeto educacional - convênio / estágio / universitário / monitor

Descrição Item: administração / execução projeto educacional - convênio / estágio / universitário / monitor

Descrição Contratação de Entidade Sem Fins Lucrativos para atuar como Agente de Integração, para administrar, intermediar e firmar termo de compromisso para contratação de vinte estagiários, para o município de Pérola D'Oeste, estado do Paraná

Marca:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Vencedor: Não

Quantidade: 1

Proposta: R\$ 10,00

Melhor Lance: R\$ 3,72

Negociado: N/A

Margem de 0%
Desconto:

Pregão: 13/2023

Data Licitação: 28/08/2023 08:45:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES

Fonte: ComprasNet

CATMAT/CATSER:

Localização: Mercedes - PR

Produto: administração / execução projeto educacional - convênio / estágio / universitário / monitor

Descrição Item: contratação de agente de integração de estágios.

Descrição Contratação de Agente de Integração de Estágios, visando atender estudantes, vinculados à estrutura do ensino público e privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio no Município de Mercedes (Poder Executivo)

Marca:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Vencedor: Não

Quantidade: 1

Proposta: R\$ 4.457,00

Melhor Lance: R\$ 401,00

Negociado: N/A

Margem de 0%
Desconto:



Relatório gerado no dia 19/10/2023 09:27:13 (IP: 177.101.130.51)

Código Validação: JXlk08783Rly64gvgWWa5x0STG1gnewiEvPYWF4KpG2v7OfTzosSQ%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783Rly64gvgWWa5x0STG1gnewiEvPYWF4KpG2v7OfTzosSQ%253d%253d>

Pregão: 50/2023

06/013

Data Licitação: 15/06/2023 08:00:00

5000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR

Fonte: ComprasNet

CATMAT/CATSER:

Localização: Marmeiro - PR

Produto: administração / execução projeto educacional - convênio / estágio / universitário / monitor

contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura de educação do ensino superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e

Descrição Item: dos anos finais do ensino fundamental, para o preenchimento do número de vagas de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do município de marmeiro, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo poder executivo municipal, em todos os seus órgãos.

Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura de educação do ensino superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e

Fornecedor: dos anos finais do ensino fundamental, para o preenchimento do número de vagas de estágio curricular supervisionado.

Marca:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Vencedor: Não

Quantidade: 1

Proposta: R\$ 6,18

Melhor Lance: R\$ 2,40

Negociado: N/A

Margem de Desconto: 0%

Pregão: 25/2023

Data Licitação: 06/06/2023 09:00:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR

Fonte: ComprasNet

CATMAT/CATSER:

Localização: Capitão Leônidas Marques - PR

Produto: administração / execução projeto educacional - convênio / estágio / universitário / monitor

contratação de empresa especializada para administrar programa de estágio, para estudantes que estejam devidamente matriculados e com frequência afetiva em instituições de educação, nível médio técnico

Descrição Item: profissional ou superior (graduação e pós-graduação), a fim de atender a necessidade de todas as secretarias da administração pública municipal de capitão leônidas marques, conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência/anexo i.

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para administrar programa de estágio, para estudantes que estejam devidamente matriculados e com frequência afetiva em instituições de Educação,

Fornecedor: nível médio técnico profissional ou superior (graduação e pós-graduação), a fim de atender a necessidade de todas as secretarias da Administração Pública Municipal de Capitão Leônidas Marques, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Refer

Marca:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Vencedor: Não

Quantidade: 1

Proposta: R\$ 767.935,35

Melhor Lance: R\$ 749.400,00



Relatório gerado no dia 19/10/2023 09:27:13 (IP: 177.101.130.51)

Código Validação: JXlk08783Rly64gvgWWa5x0STG1gnewiEvPYWF4KpG2v7OFTzosSQ%3d%3d

http://www.barcoderecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783Rly64gvgWWa5x0STG1gnewiEvPYWF4KpG2v7OFTzosSQ%253d%253d

06.014

Negociado: N/A

Margem de 0%
Desconto:

Pregão: 47/2023

Data Licitação: 26/05/2023 08:15:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO PR

Fonte: ComprasNet

CATMAT/CATSER:

Localização: Campo Magro - PR

Produto: administração / execução projeto educacional - convênio / estágio / universitário / monitor

Descrição Item: área pedagógica curso superior 6 horas.

Formação de Registro de Preços para contratação de Agente de Integração de Estágio, visando a administração

Descrição da concessão de estágio remunerado nas dependências da contratante através de bolsa-auxílio, destinados a

Fornecedor: estudantes regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino superior, de acordo com
as condições estabelecidas no edital.

Marca:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Vencedor: Não

Quantidade: 6

Proposta: R\$ 95.024,00

Melhor Lance: R\$ 90.000,00

Negociado: N/A

Margem de 0%
Desconto:

Pregão: 38/2023

Data Licitação: 14/07/2023 09:00:00

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

Fonte: ComprasNet

CATMAT/CATSER:

Localização: Sarandi - PR

Produto: administração / execução projeto educacional - convênio / estágio / universitário / monitor

Descrição Item: agente de integração de estagiário (ensino médio e/ou técnico).

Descrição Contratação de Agente de Integração de Estágio, pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de
recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes para atuarem como estagiários nas Secretarias da
Fornecedor: Prefeitura de Sarandi/PR.

Marca:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Vencedor: Não

Quantidade: 1.183

Proposta: R\$ 907,40

Melhor Lance: R\$ 903,63

Negociado: N/A

Margem de 0%
Desconto:

Pregão: 9/2023

Data Licitação: 27/04/2023 09:00:00



Relatório gerado no dia 19/10/2023 09:27:13 (IP: 177.101.130.51)

Código Validação: JXlk08783Rly64gvgWWa5Xx0STG1gnewiEvPYWF4KpG2v7OfTzosSQ%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783Rly64gvgWWa5Xx0STG1gnewiEvPYWF4KpG2v7OfTzosSQ%253d%253d>

PL
0015
B

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA DE TELEMACO BORBA

Fonte: ComprasNet

CATMAT/CATSER:

Localização: Telêmaco Borba - PR

Produto: administração / execução projeto educacional - convênio / estágio / universitário / monitor

lote 01: 05 itens01 - bolsa auxílio de estágio para nível superior conforme termo de referência (hora - quantidade 316.800 - preço unitário r\$ 7,02 - total r\$2.223.963,00)02 - bolsa auxílio de estágio para nível técnico conforme termo de referência (hora - quantidade 73.920 - preço unitário r\$ 6,37 - total r\$

Descrição Item: 470.870,40)03 - bolsa auxílio de estágio para nível médio conforme termo de referência (hora - quantidade 52.800 - preço unitário r\$ 5,75 - total r\$ 303.600,00)04 - taxa administrativa conforme termo de referência (global - quantidade 01 - preço unitário r\$ 209.888,45)05 - auxílio transporte conforme termo de referência (unidade - 168.960 - preço unitário r\$ 4,20 - total r\$709.632,00)

Descrição: Prestação de serviços de agente de integração para a administração de vagas de estagio. Valor máximo
Fornecedor: estimado da contratação é de R\$ 3.917.926,85

Marca:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Vencedor: Não

Quantidade: 1

Proposta: R\$ 7,00

Melhor Lance: R\$ 6,99

Negociado: N/A

Margem de Desconto: 0%

Pregão: 06/2023

Data Licitação: 25/08/2023 09:00:00



Relatório gerado no dia 19/10/2023 09:27:13 (IP: 177.101.130.51)

Código Validação: JXlk08783Rly64gvgWWa5Xx0STG1gnewiEvPYWF4KpG2v7OfTzosSQ%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenlicidade?token=JXlk08783Rly64gvgWWa5Xx0STG1gnewiEvPYWF4KpG2v7OfTzosSQ%253d%253d>



Município de Capanema
Estado do Paraná

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Relatório de Avaliação de Fornecedor

Relatório gerado no dia 19/10/2023 09:18:43 (IP: 177.101.130.51)

Razão Social: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA

CNPJ: 76.610.591/0001-80

Endereço: R IVO LEAO Nº: 42

Cidade - UF: Curitiba-PR

Abertura da Empresa: 29/10/1967

ESTATÍSTICAS DO FORNECEDOR

Propostas Etiadas:

9

Propostas Vencedoras:

9

Quantidade Vendida:

1.484

Penalidades Aplicadas:

11

Margem de Desconto Máxima:

0,58%

Margem de Desconto Média:

0,09%

Menor Preço:

R\$ 0,96

Maior Preço:

R\$ 250.146,00

REGISTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALTO DO LONTRA/PR

Fonte: ComprasNet

CATMAT/CATSER:

Localização: Salto do Lontra - PR

Produto: pagamento despesa com pessoal

contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de contratos entre o município e estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino médio, profissionalizante de nível médio e

Descrição Item: superior (graduação), com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados, possibilitando aos estudantes a aplicação de conhecimentos teóricos, práticos e o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando vínculo empregatício.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO DE CONTRATOS ENTRE O MUNICÍPIO E ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

Descrição Fornecedor: (GRADUAÇÃO) COM FREQUÊNCIA EFETIVA, PARA FINS DE ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS, POSSIBILITANDO AOS ESTUDANTES A APLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS, PRÁTICOS E O APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-CULTURAL, CIENTÍFICO E DE RELACIONAMENTO HUMANO, NÃO ACARRETANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO



Relatório gerado no dia 19/10/2023 09:18:43 (IP: 177.101.130.51)

Código Validação: JXlk08783Rly64gvWVa5x0STG1gnewS7FuNy5J22%2b2v7OfTzosSQ%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783Rly64gvWVa5x0STG1gnewS7FuNy5J22%252b2v7OfTzosSQ%253d%253d>

Marca:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

03/017

Vencedor: Sim

010.6

Quantidade: 12

Proposta: R\$ 82.980,00

Melhor Lance: R\$ 1.000,00

Negociado: R\$ 994,18

Margem de Desconto: 0,58%

Pregão: 30/2023

Data Licitação: 28/04/2023 09:00:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO PR

Fonte: ComprasNet

CATMAT/CATSER:

Localização: Campo Magro - PR

Produto: administração / execução projeto educacional - convênio / estágio / universitário / monitor

Descrição Item: área pedagógica curso superior 4 horas.

Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação de Agente de Integração de Estágio, visando a

Descrição administração da concessão de estágio remunerado nas dependências da contratante através de bolsa-auxílio,

Fornecedor: destinados a estudantes regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino superior, de acordo com as condições estabelecidas neste edital

Marca:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Vencedor: Sim

Quantidade: 6

Proposta: R\$ 112.033,60

Melhor Lance: R\$ 101.850,00

Negociado: R\$ 101.780,00

Margem de Desconto: 0,07%

Pregão: 38/2023

Data Licitação: 14/07/2023 09:00:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO PR

Fonte: ComprasNet

CATMAT/CATSER:

Localização: Campo Magro - PR

Produto: administração / execução projeto educacional - convênio / estágio / universitário / monitor

Descrição Item: área pedagógica curso superior 6 horas.

Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação de Agente de Integração de Estágio, visando a

Descrição administração da concessão de estágio remunerado nas dependências da contratante através de bolsa-auxílio,

Fornecedor: destinados a estudantes regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino superior, de acordo com as condições estabelecidas neste edital

Marca:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Vencedor: Sim

Quantidade: 6

Proposta: R\$ 95.024,00



Relatório gerado no dia 19/10/2023 09:18:43 (IP: 177.101.130.51)

Código Validação: JXlk08783Rly64gvgWWa5Xx0STG1gnewS7FuNy5J22%2b2v7OfTzosSQ%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783Rly64gvgWWa5Xx0STG1gnewS7FuNy5J22%252b2v7OfTzosSQ%253d%253d

06018

Melhor Lance: R\$ 87.750,00

Negociado: R\$ 87.700,00

Margem de 0,06%
Desconto:

Pregão: 38/2023

Data Licitação: 14/07/2023 09:00:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO PR

Fonte: ComprasNet

CATMAT/CATSER:

Localização: Campo Magro - PR

Produto: administração / execução projeto educacional - convênio / estágio / universitário / monitor

Descrição Item: curso superior (demais secretarias) 6 horas.

Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação de Agente de Integração de Estágio, visando a descrição administração da concessão de estágio remunerado nas dependências da contratante através de bolsa-auxílio,

Fornecedor: destinados a estudantes regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino superior, de acordo com as condições estabelecidas neste edital

Marca:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Vencedor: Sim

Quantidade: 6

Proposta: R\$ 145.024,00

Melhor Lance: R\$ 137.750,00

Negociado: R\$ 137.700,00

Margem de 0,04%
Desconto:

Pregão: 38/2023

Data Licitação: 14/07/2023 09:00:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO PR

Fonte: ComprasNet

CATMAT/CATSER:

Localização: Campo Magro - PR

Produto: administração / execução projeto educacional - convênio / estágio / universitário / monitor

Descrição Item: área da saúde curso superior 6 horas. unid. até 30 6 h de r\$ 1.000,00 até r\$ 2.500,00 r\$ 240,00 r\$ 160,48 r\$ 87.014,40 r\$ 522.086,40

Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação de Agente de Integração de Estágio, visando a descrição administração da concessão de estágio remunerado nas dependências da contratante através de bolsa-auxílio,

Fornecedor: destinados a estudantes regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino superior, de acordo com as condições estabelecidas neste edital

Marca:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Vencedor: Sim

Quantidade: 6

Proposta: R\$ 87.014,40

Melhor Lance: R\$ 82.650,00

Negociado: R\$ 82.620,00

Margem de 0,04%
Desconto:

Pregão: 38/2023



Relatório gerado no dia 19/10/2023 09:18:43 (IP: 177.101.130.51)

Código Validação: JXlk08783Rly64gvgWWa5Xx0STG1gnewS7FuNy5J22%2b2v7OFTzosSQ%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783Rly64gvgWWa5Xx0STG1gnewS7FuNy5J22%252b2v7OFTzosSQ%253d%253d>

Data Licitação: 14/07/2023 09:00:00

0 : 019
B

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

Fonte: ComprasNet

CATMAT/CATSER:

Localização: Realeza - PR

Produto: prestação de serviços de agenciamento de viagens

contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de contratos entre o município de realeza e estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino médio (regular e eja – educação de jovens e adultos), profissionalizante de nível médio e superior (graduação e pós-graduação), com frequência efetiva.

Descrição Item: para fins de estágios curriculares supervisionados, possibilitando aos estudantes a aplicação de conhecimentos teóricos, práticos e o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo empregatício.

Descrição Objeto: Contratação de agente de integração especializado, conforme previsto na Lei Federal nº 11.788/2008.
Fornecedor: para prestação de serviços de administração de Programa de Estágio para atender o Município de Realeza.

Marca:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Vencedor: Sim

Quantidade: 1.440

Proposta: R\$ 60,00

Melhor Lance: R\$ 7,22

Negociado: R\$ 7,22

Margem de Desconto: 0,03%

Pregão: 96/2023

Data Licitação: 13/07/2023 08:30:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO PR

Fonte: ComprasNet

CATMAT/CATSER:

Localização: Campo Magro - PR

Produto: administração / execução projeto educacional - convênio / estágio / universitário / monitor

Descrição Item: estagiários de pós-graduação, mestrado ou doutorado 6 horas.

Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação de Agente de Integração de Estágio, visando a

Descrição administração da concessão de estágio remunerado nas dependências da contratante através de bolsa-auxílio.

Fornecedor: destinados a estudantes regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino superior, de acordo com as condições estabelecidas neste edital

Marca:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Vencedor: Sim

Quantidade: 6

Proposta: R\$ 256.019,20

Melhor Lance: R\$ 250.200,00

Negociado: R\$ 250.160,00

Margem de Desconto: 0,02%

Pregão: 38/2023

Data Licitação: 14/07/2023 09:00:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR



Relatório gerado no dia 19/10/2023 09:18:43 (IP: 177.101.130.51)

Código Validação: JXlk08783Rly64gvgWWa5Xx0STG1gnewS7FuNy5J22%2b2v7OftzosSQ%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783Rly64gvgWWa5Xx0STG1gnewS7FuNy5J22%252b2v7OftzosSQ%253d%253d>

0.020

Fonte: ComprasNet

B

CATMAT/CATSER:

Localização: Marmeleiro - PR

Produto: administração / execução projeto educacional - convênio / estágio / universitário / monitor

Descrição Item: contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura de educação do ensino superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e

Descrição Item: dos anos finais do ensino fundamental, para o preenchimento do número de vagas de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do município de marmeleiro, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo poder executivo municipal, em todos os seus órgãos.

Descrição Fornecedor: o a contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura de educação do ensino superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e

Descrição Fornecedor: dos anos finais do ensino fundamental, para o preenchimento do número de vagas de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Marmeleiro, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

Marca:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Vencedor: Sim

Quantidade: 1

Proposta: R\$ 6,18

Melhor Lance: R\$ 0,90

Negociado: R\$ 0,90

Margem de Desconto: 0%

Pregão: 25/2023

Data Licitação: 06/06/2023 09:00:00

FOZ PREVIDENCIA

Fonte: ComprasNet

CATMAT/CATSER:

Localização: Foz do Iguaçu - PR

Produto: administração / execução projeto educacional - convênio / estágio / universitário / monitor

Descrição Item: contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio não obrigatório, supervisionado, no âmbito da foz previdência - fozprev, de conformidade com a lei 11.788/2008, para 06(seis)

Descrição Item: estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, e 01(um) de ensino médio.

Objeto: Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio não

Descrição Fornecedor: obrigatório, supervisionado, no âmbito da Foz Previdência - Fozprev, de conformidade com a Lei 11.788/2008, para 06(seis) estudantes regularmente matrículados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, e 01(um) de ensino médio.

Marca:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Vencedor: Sim

Quantidade: 1

Proposta: R\$ 5.937,12

Melhor Lance: R\$ 1.230,00

Negociado: R\$ 1.230,00

Margem de Desconto: 0%

Pregão: 4/2023

Data Licitação: 05/06/2023 09:00:00



Relatório gerado no dia 19/10/2023 09:18:43 (IP: 177.101.130.51)

Código Validação: JXlk08783Rly64gvgWVWa5Xx0STG1gnewS7FuNy5J22%2b2v7OfTzosSQ%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783Rly64gvgWVWa5Xx0STG1gnewS7FuNy5J22%252b2v7OfTzosSQ%253d%253d

0000021



Relatório gerado no dia 19/10/2023 09:18:43 (IP: 177.101.130.51)

Código de Validação: JXlk08783Rly64gvgWWa5Xx0STG1gnewS7FuNy5J22%2b2v7OfTzosSQ%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783Rly64gvgWWa5Xx0STG1gnewS7FuNy5J22%252b2v7OfTzosSQ%253d%253d>

AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS

De Secretaria Municipal de Administração <adm@capanema.pr.gov.br>
Para 'Secretaria Municipal de Contratações Públicas' <smcp@capanema.pr.gov.br>
Cópia Oculta (Cc) Vanessa Dietz <drh@capanema.pr.gov.br>, Rafaela Bach <recursoshumanos@capanema.pr.gov.br>
Data 18/09/2023 14:56
Prioridade Mais alta

 TR_AgenteDeIntegração.docx (~267 KB)

Boa tarde,

Prezado, encaminho minuta prévia elaborada com base na minuta do TR da contratação do PE88/2022, para contratação de agente de integração de estágios.

Peço auxílio na confecção, no tocante a justificativa do critério de julgamento das propostas (menor taxa de administração / menor percentual de desconto), anteriormente de enviar convites de cotação de preços.

Alenclosamente,



Alexandro Noll
Secretário Municipal de Administração
Decreto 7.216/2023
Município de Capanema
Estado do Paraná

0.023

18/09/2023, 15:02

SoftSul Webmail :: Confirmação de Leitura (exibida): AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS

Confirmação de Leitura (exibida): AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS

 De: DRH - PM Capanema <drh@capanema.pr.gov.br>
Para: Secretaria Municipal de Administração <adm@capanema.pr.gov.br>
Data: 18/09/2023 14:58

 MDNPart2.txt (~321 B)

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: 'Secretaria Municipal de Contratações Públicas'
<secretaria_contratacoes@capanema.pr.gov.br>

Assunto: AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS

Data: 2023-09-18 14:56

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; drh@capanema.pr.gov.br

Original-Message-ID: <05766d4be7bef733445c60571f1c0f2@capanema.pr.gov.br>

Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

Original-Recipient: =?UTF-8?Q?=27Secretaria_Municipal_de_Contrata=C3=A7=C3=B5es_P=C3=BAb1?= =?UTF-8?Q?icas=27?= <secretaria_contratacoes@capanema.pr.gov.br>

0 024

Return receipt

 De Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
 Para <adm@capanema.pr.gov.br>
 Data 18/09/2023 14:56

The original message was received at Mon, 18 Sep 2023 14:56:43 -0300
 from ec2-44-209-239-73.compute-1.amazonaws.com [44.209.239.73]

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
 <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)
 <dch@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)
 <recursoshumanos@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows -----
 <adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered
 <dch@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered
 <recursoshumanos@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
 Received-From-MTA: DNS; ec2-44-209-239-73.compute-1.amazonaws.com
 Arrival-Date: Mon, 18 Sep 2023 14:56:43 -0300

Final-Recipient: RFC822; adm@capanema.pr.gov.br
 X-Actual-Recipient: RFC822; adm@mailserver2.softsul.net
 Action: delivered (to mailbox)
 Status: 2.1.5
 Last-Attempt-Date: Mon, 18 Sep 2023 14:56:45 -0300

Final-Recipient: RFC822; dch@capanema.pr.gov.br
 X-Actual-Recipient: RFC822; dch@mailserver2.softsul.net
 Action: delivered (to mailbox)
 Status: 2.1.5
 Last-Attempt-Date: Mon, 18 Sep 2023 14:56:46 -0300

Final-Recipient: RFC822; recursoshumanos@capanema.pr.gov.br
 X-Actual-Recipient: RFC822; recursoshumanos@mailserver2.softsul.net
 Action: delivered (to mailbox)
 Status: 2.1.5
 Last-Attempt-Date: Mon, 18 Sep 2023 14:56:47 -0300

Return-Path: <adm@capanema.pr.gov.br>
 Received: from webmail.capanema.pr.gov.br (ec2-44-209-239-73.compute-1.amazonaws.com [44.209.239.73])
 (authenticated bits=0)
 by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 38IHuh2e009768;
 Mon, 18 Sep 2023 14:56:43 -0300
 MIME-Version: 1.0
 Date: Mon, 18 Sep 2023 14:56:43 -0300
 From: =?UTF-8?Q?Secretaria_Municipal_de_Administra=C3=A7=C3=A3o?= <adm@capanema.pr.gov.br>
 To: =?UTF-8?Q?=27Secretaria_Municipal_de_Contrata=C3=A7=C3=B3es_P=C3=BAbl?= <dch@capanema.pr.gov.br>
 =?UTF-8?Q?icas=27?= <recursoshumanos@mailserver2.softsul.net>
 Subject: =?UTF-8?Q?AGENTE_DE_INTEGRA=C3=A7=C3=A8S_0830_DE_EST=C3=A7=C1GIOS?= <recursoshumanos@mailserver2.softsul.net>
 Message-ID: <057684d078ef23984a560571f9bf297297901@mailserver2.softsul.net>
 X-Sender: adm@capanema.pr.gov.br
 Organization: =?UTF-8?Q?Munic=C3=ADpio_de_Capanema/PR?= <adm@capanema.pr.gov.br>
 Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Secretaria_Municipal_de_Administra=C3=A7=C3=A3o?= <adm@capanema.pr.gov.br>
 X-Priority: 1 (Highest)
 Content-Type: multipart/mixed;
 boundary="=_23157b6183261b7b63516eeffef4e28fe"



LP - Serviços de Integração de Estágios Ltda-EPP
 CNPJ: 12.622.708/0001-63
 Rua Paraná, 2865 - CEP 85810-010
www.anie.com.br | coordenacao@anie.com.br
 Fone: 45 3039-3491 | Cascavel - PR

Para: Prefeitura Municipal Capanema PR
 Setor: Secretaria de Administração
 A/C. Sr: Alexandre Noll

Orçamento

Para contratação de Agente de Integração de Estágio, para administrar no âmbito da Prefeitura Municipal de Capanema, uma média de 130 oportunidades de Estágio, para o período de 12 meses.

Com os seguintes serviços oferecidos:

Emissão de Termos de Compromisso de estágio;
 Repasse dos valores devidos nas contas dos Estagiários;
 Administração do Termo de Compromisso de Estágio, com a emissão dos Relatórios de Estágio;
 Controle da folha de pagamento dispondo de sistema próprio (web-site) com as seguintes ferramentas:

- Sistema próprio (web site) disponibilizando ao setor de Recursos Humanos preencher, acompanhar e gerenciar remotamente os seguintes serviços:
 - Preenchimento automático da folha de pagamento, e de forma individual;
 - Divisão dos estagiários e impressão por secretaria da folha de pagamento e do boleto bancário;
 - Impressão de relatórios de estágio do estagiário e do supervisor de estágio;
 - Gerar o termo de rescisão antecipada do TCE e Impressão de pedidos de rescisão;
 - Informações sobre recesso remunerado tal qual, o cálculo do mesmo;
 - Informações referentes aos estagiários, tais como:
 - Relação de documentação pendente;
 - Aviso de vencimento de TCE;
 - Dados cadastrais do estagiário;
 - Relatório financeiro do estagiário;
 - Visualização e impressão do comprovante de pagamento na conta do estagiário;
 - Ferramenta que possibilite o estagiário com login e senha registrar seu ponto eletrônico (on-line), com emissão de relatórios pelo setor de RH;
 - Abertura da oportunidade de estágio on-line;
 - Visualização da documentação do estagiário, digitalizados:
 - TCE;
 - Declaração de matrícula;
 - CPF;
 - RG;
 - Comprovante de residência;
 - Termos aditivos;
 - Disponibilizar uma ferramenta em formato pertinente, com os dados dos estagiários para divulgação no portal da transparência.

Taxa administrativa proposta de **10%** sobre os valores de Bolsa Auxílio, Auxílio Transporte e Recesso Remunerado pagos no mês de referência a cada estagiário ativo.

Cascavel 17/10/2023

ALEXANDRE
 ZORNITTA
 ROSSI:02748
 400909

Digitally signed by ALEXANDRE
 ZORNITTA ROSSI:02748400909
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
 ou=Secretaria da Receita Federal do
 Brasil, cn=Autoridade BR e-CPF A1,
 ou=AC SERASA RTF,
 ou=27-083316500183,
 ou=VIDEOCONFERENCE,
 cn=ALEXANDRE ZORNITTA
 ROSSI:02748400909
 Date: 2023.10.17 15:31:48 -03'00'

Alexandre Zornitta Rossi
 Sócio - Proprietário

03.026
B**Fwd: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS**

 De: Secretaria Municipal de Administração <adm@capanema.pr.gov.br>
 Para: Administrativo <administrativo@anie.com.br>, Coordenacao <coordenacao@anie.com.br>
Data: 17/10/2023 14:21

 1. Cotação_Estagiários.xlsx (~14 KB)  TR_AgenteDeIntegração.pdf (~217 KB)

----- Mensagem original -----

Assunto:SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS

Data: 11/10/2023 09:42
De: Secretaria Municipal de Administração <adm@capanema.pr.gov.br>
Para: Administrativo <administrativo@anie.com.br>

Bom dia,

Nos servimos do presente para solicitar orçamento para prestação de serviços de **AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO**, critério de julgamento menor valor da taxa administrativa.

Segue anexo a versão preliminar do Termo de Referência e modelo de proposta/orçamento.

O não encaminhamento de proposta comercial até o dia 20/10/2023 será considerado manifestação de não interesse.

--
Atenciosamente,



Alexandro Noll
Secretário Municipal de Administração
Decreto 7.216/2023

Atenciosamente,



Alexandro Noll
Secretário Municipal de Administração
Decreto 7.216/2023

0 . 027

17/10/2023, 16:11

SoftSul Webmail :: PROPOSTA COMERCIAL - AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS

PROPOSTA COMERCIAL - AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS

De : Marina ANIE <agenteanieestagios@gmail.com>

Para : <adm@capanema.pr.gov.br>

Data : 17/10/2023 15:35

 capanema (2).pdf (384 KB)

Boa tarde!!

Segue em anexo orçamento solicitado.

Marina Flores dos Santos

Administrativa

cel: 9 9911 0435

fone: 3039 3421

www.anie.com.br

Rua Parana, 2865 | Centro | Cascavel - PR



03.028
B
0



Curitiba, 11 de outubro de 2023.

Ofício nº 564/2023 - NACOP-CIEE/PR

À
Prefeitura Municipal de Capanema
Estado do Paraná

Ref.: Cotação de Preços para Fins de Licitação

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, de assistência social e utilidade pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR, telefone (41) 3313-4300, vimos pelo presente manifestar interesse em oferecer nossos serviços de integração de estagiários, na forma do art. 5º, da Lei nº 11.788/08.

Para tanto, informamos que a taxa de administração usual de **10% (dez por cento)**, sobre cada uma das bolsas-auxílio e obrigações inerentes repassadas aos estagiários, independentemente do nível escolar dos mesmos.

O presente documento tem validade de 60 dias.

Atenciosamente,

Luana Fernanda Adão Tetar
Coordenadora do Núcleo de Administração de Convênios com Órgãos Públicos - NACOP

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."
Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180
Fones: 41 3313-4300
Site: www.cieepr.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por: THAYS RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. Para verificar as assinaturas acesse o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código ACA7-A8AA-CDB4-E1AA-EFD6-18F1-AEEE-93A1

0 3:02 10/10/2023

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara de Contratos. Para verificar as assinaturas acesse o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para validação: ACA7-A8AA-CDB4-E1AA-EFD6-18F1-AEEE-93A1



8f865ceb96df8e0b5f95d10c0ccebd7f68e76abe804bb77ae1716812b7316cf

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

- THAYS RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO** (092.372.959-36) em 11/10/2023 11:25:00 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
- LUANA FERNANDA ADÃO TETAR** (093.668.529-80) [**Assinou em nome de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)**] em 11/10/2023 15:46:49 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)

RE: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS

 De: CIEE/PR - Nacop <nacop@cieepr.org.br>
 Para: adm@capanema.pr.gov.br <adm@capanema.pr.gov.br>
 Cópia: Luana Fernanda Adao Teter <luana.adao@cieepr.org.br>, CIEE/PR - Nacop <nacop@cieepr.org.br>
 Data: 11/10/2023 15:54

 COTAÇÃO -PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA.pdf (~410 KB)

Prezados, boa tarde.

Conforme solicitado segue anexa a cotação para a prestação de serviços de Agente de Integração.

Qualquer duvida estou à disposição,

Atenciosamente.

Thays R. da Conceição

Núcleo de Administração de Convênios com Órgãos Públicos - NACOP

Rua Ivo Leão, 42 Alto da Glória

CEP 800.30-180 Curitiba - PR

Telefone/Ramal (41) 3313-4300

www.cieepr.org.br



- APRENDIZ
- ESTÁGIO
- PROGRAMAS SOCIAIS

CallCenter (41) 3313-4300 - Curitiba/RMC | 0800 300 4300 - demais regiões do Estado
www.cieepr.org.br

"Este endereço de e-mail se destina exclusivamente ao uso profissional. A mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais, privilegiadas ou confidenciais, não podendo ser referendada, ampliada, divulgada ou copiada sem autorização expressa do remetente"

De: Aparecida de Fatima Macedo Stadinicki <aparecida.stadinicki@cieepr.org.br>

Enviado: quarta-feira, 11 de outubro de 2023 09:51

Para: CIEE/PR - Nacop <nacop@cieepr.org.br>

Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS

Aparecida de Fátima M. Stadinicki

Secretaria

Rua Ivo Leão, 42 Alto da Glória

CEP 80030-180 - Curitiba/PR

Tel. (41) 3313-4307

www.cieepr.org.br



- APRENDIZ
- ESTÁGIO
- PROGRAMAS SOCIAIS

CallCenter (41) 3313-4300 - Curitiba/RMC | 0800 300 4300 - demais regiões do Estado
www.cieepr.org.br

De: Secretaria Municipal de Administração <adm@capanema.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 11 de outubro de 2023 09:36

Para: CIEE/PR - Diretoria <diretoria@cieepr.org.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS

Bom dia,

Nos servimos do presente para solicitar orçamento para prestação de serviços de **AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO**, critério de julgamento menor valor da taxa administrativa.

Segue anexo a versão preliminar do Termo de Referência e modelo de proposta/orçamento.

O não encaminhamento de proposta comercial até o dia 20/10/2023 será considerado manifestação de não interesse.

--

Atenciosamente,

0 3031

11/10/2023, 16:12



Município de Capanema
Estado do Paraná

SoftSul Webmail :: RE: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS

Alexandro Noll
Secretário Municipal de Administração
Decreto 7.216/2023

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Centro de Integração de Estudantes - Estágios CIN
 CNPJ: 03.233.240/0001-24 E-MAIL: patobranco@estagioscin.org.br | cinesudoeste@hotmail.com
 ENDEREÇO: Rua Jaciretã, nº 23
 COMPLEMENTO: 1º andar BAIRRO: Centro
 TELEFONE: 46 991415256
 CIDADE: Pato Branco UF: PR

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO, critério de julgamento menor taxa administrativa.

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS CORRIDOS APÓS A SOLICITAÇÃO

PRAZO PAGAMENTO: ATÉ 20 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 MESES

PRODUTO	QUANT	UN	Preço estimado mensal	Preço estimado total	Percentual de taxa administrativa
CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO / PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, BOLSA ESTÁGIO BASEADA NO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E EM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS	12	MESES	R\$ 171.600,00	R\$ 2.059.200,00	4,50%
TOTAL			R\$ 2.203.344,00		

A proposta foi elaborada levando em conta todas as disposições constantes no termo de referência anexo ao email de solicitação de orçamento.

DATA: 18/10/2023



Documento assinado digitalmente
 JOAO CARLOS MIOTTO
 Data: 18/10/2023 16:00:26-0300
 Verifique em <https://validar.itigov.br>

CARIMBO E ASSINATURA

6301

Re: Fwd: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS

 De CIN Estágios Pato Branco <patobranco@estagioscin.org.br>
 Para <adm@capanema.pr.gov.br>
 Data 18/10/2023 16:00

 1_Cotacao_Estagiarios_Capanema_-_CIN_ESTAGIOS_assinado.pdf (~120 KB)

Boa tarde, Srº Aleckandro!

Segue em anexo a Proposta Orçamentária da empresa

Centro de Integração de Estudantes - Estágios CIN - Filial Pato Branco.

Atenciosamente,

Atenciosamente

Administrativo

CIN Estágios

(46) 991415256



Em 2023-10-17 14:34, ESTÁGIOS CIN - GUARAPUAVA escreveu:

Favor fazer proposta



----- Mensagem original -----

Assunto: Fwd: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS
Data: 2023-10-17 14:28
De: Secretaria Municipal de Administração <adm@capanema.pr.gov.br>
Para: Guarapuava <guarapuava@estagioscin.org.br>

----- Mensagem original -----

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS
Data: 11/10/2023 09:37
De: Secretaria Municipal de Administração <adm@capanema.pr.gov.br>
Para: guarapuava@estagioscin.org.br

Bom dia.

Nos servimos do presente para solicitar orçamento para prestação de serviços de **AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO**, critério de julgamento menor valor da taxa administrativa.

Segue anexo a versão preliminar do Termo de Referência e modelo de proposta/orçamento.

O não encaminhamento de proposta comercial até o dia 20/10/2023 será considerado manifestação de não interesse.

Atenciosamente.



Alecxandro Noll
Secretário Municipal de Administração
Decreto 7.216/2023

034

19/10/2023, 08:22

SoftSul Webmail :: Re: Fwd: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS

A Encaminhante:



Município de Capanema
Estado do Paraná

Alecxandro Noll
Secretário Municipal de Administração
Decreto 7.216/2023

--

035
B**Fwd: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS**

De: Secretaria Municipal de Administração <adm@capanema.pr.gov.br>
Para: <comercial.df@maisestagios.com.br>, Luciano <luciano@maisestagios.com.br>
Data: 17/10/2023 14:30

TR_AgenteDeIntegração.pdf (~217 KB) 1. Cotação_Estagíarios.xlsx (~14 KB)

----- Mensagem original -----

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS

Data: 16/10/2023 15:06
De: Secretaria Municipal de Administração <adm@capanema.pr.gov.br>
Para: luciano@maisestagios.com.br

Bom dia,

Nos servimos do presente para solicitar orçamento para prestação de serviços de **AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO**, critério de julgamento menor valor da taxa administrativa.

Segue anexo a versão preliminar do Termo de Referência e modelo de proposta/orçamento.

O não encaminhamento de proposta comercial até o dia 22/10/2023 será considerado manifestação de não interesse.

--
Atenciosamente,



Município de Capanema
Estado do Paraná

Alexandro Noll
Secretário Municipal de Administração
Decreto 7.216/2023

Atenciosamente,



Município de Capanema
Estado do Paraná

Alexandro Noll
Secretário Municipal de Administração
Decreto 7.216/2023

036

Confirmação de Leitura (exibida): Fwd: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS

De: <comercial.df@maisestagios.com.br>
Para: Secretaria Municipal de Administração <adm@capanema.pr.gov.br>
Data: 18/10/2023 10:09

MDNPart2.txt (~324 B)

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: comercial.df@maisestagios.com.br, Luciano
<luciano@maisestagios.com.br>
Assunto: Fwd: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS
Data: 2023-10-17 14:30

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; comercial.df@maisestagios.com.br
Original-Message-ID: <121bb0a601e8debf31440290c7cf82082@capanema.pr.gov.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: comercial.df@maisestagios.com.br, Luciano <luciano@maisestagios.com.br>
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.6.0



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

De acordo com a Lei Nº 1.797/2016

Praça Santos Dumont, S/N | CEP: 85.945-000 | Tupãssi - PR
(44) 3544-8000 | tupassi.atende.net | expediente@tupassi.pr.gov.br

Secretaria Geral de ADM. e Finanças | Divisão de Expediente, Comunicação e Protocolo

Tupãssi - PR, quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º 1.748

Pág. 3 de 123

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DE ORDEM: 118.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPÃSSI. CNPJ nº 77.877.116/0001-38.

CONTRATADA: LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA. CNPJ nº 12.622.708/0001-63.

OBJETO: Contratação de Agente de Integração que tenha a finalidade de concessão de oportunidades de estágios supervisionados a estudantes da educação superior, da pós graduação, do ensino médio, da educação profissional de ensino médio, técnico e escolas da educação especial, no Município de Tupãssi – Pr, sendo que a empresa de integração prestará seus serviços em conformidade com a Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e Lei Municipal Nº 1.887/2017 e demais regras aplicáveis, propiciando agilidade e reduzindo o trabalho de operacionalização quanto a seleção de estudantes, formalização de Termo de Compromisso e acompanhamento da situação do estudante até o seu desligamento desta, ficando os estudantes em dependência da contratante sem vínculo empregatício. Conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2023, Processo Licitatório nº 63/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

VIGÊNCIA: A vigência será até 31 de dezembro de 2024.

VALOR: Valor total deste contrato R\$ 798.986,88 (Setecentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos). compreendendo os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO DO OBJETO	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	BOLSA AUXÍLIO	TAXA ADMIN.	VALOR TOTAL MÁXIMO DA TX. ADM.	VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO
1	1	Gb	78831	Contratação de Agente de Integração que tenha a finalidade de concessão de oportunidades de estágios supervisionados a estudantes da educação superior, da pós-graduação, do ensino médio, da educação profissional de ensino médio, técnico e escolar da educação especial, no Município de Tupãssi – Pr, conforme Termo de Referência.	R\$ 782.400,00	2.12%	R\$ 16.586,88	R\$ 798.986,88

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Desp.	Nome do Órgão	Órgão	Unid	Função	Sub Função	Prog.	Projeto/Ativ.	Elemento da Despesa	Valor Total
43	Secretaria Geral de Administração e Finanças	03	001	04	122	0003	2024	333903607	R\$ 160.000,00
174	Secretaria da Saúde	06	002	10	301	0009	2016	333903607	R\$ 120.000,00
175	Secretaria da Saúde	06	002	10	301	0009	2016	333903607	R\$ 120.000,00
251	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	07	002	12	361	0015	2026	333903607	R\$ 160.000,00
252	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	07	002	12	361	0015	2026	333903607	R\$ 160.000,00
377	Secretaria da Assistência Social	08	002	08	244	0011	2038	333903607	R\$ 78.986,88

Fonte de recursos

Despesa 43 - Fonte: 0– Recursos Ordinários Livres



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

De acordo com a Lei Nº 1.797/2016

Praça Santos Dumont, S/N | CEP: 85.945-000 | Tupãssi - PR
(44) 3544-8000 | tupassi.atende.net | expediente@tupassi.pr.gov.br

Secretaria Geral de ADM. e Finanças | Divisão de Expediente, Comunicação e Protocolo

Tupãssi - PR, quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º 1.748

Pág. 4 de 123

Despesa 174 - Fonte: 0– Recursos Ordinários Livres

Despesa 175 - Fonte: 303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Despesa 251 - Fonte: 0– Recursos Ordinários Livres

Despesa 252 - Fonte: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais

Despesa 377 - Fonte: 0– Recursos Ordinários Livres.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DATA: 15 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: LUIZ CARLOS BELETTI E ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI.

LEI N° 2.444, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a distribuição gratuita de kits lanche a pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde fora do território do Município de Tupãssi e dá outras providências.

O Povo do Município de Tupãssi, por meio de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instituição do Programa Social “LANCHE COM SAÚDE”, que trata do fornecimento gratuito de lanches a pacientes e a seus respectivos acompanhantes quando em tratamento de saúde ou para exames laboratoriais em Unidades de Saúde Pública ou conveniadas pelo Sistema Único de Saúde – SUS, e laboratórios fora do território do Município de Tupãssi, cujo transporte seja feito por meio de transporte coletivo oferecido pela Secretaria de Saúde.

Parágrafo único. É autorizado apenas um lanche por paciente e por acompanhante, composto por no mínimo 03 (três) itens.

Art. 2º O lanche será fornecido gratuitamente, tanto ao paciente como a seu acompanhante, ficando vedado qualquer tipo de cobrança, bem como a comercialização por parte dos beneficiados.

Parágrafo único. O paciente ou acompanhante que for flagrado comercializando os lanches oferecidos pelo município será automaticamente suspenso do Programa de que trata esta Lei, permanecendo apenas com o direito ao tratamento médico.

Art. 3º O lanche será fornecido no momento do embarque dos pacientes no transporte municipal, mediante a apresentação do comprovante de agendamento do procedimento médico na cidade referência e somente será fornecido para o atendimento médico ou para exames laboratoriais em cidades que distem mais de 20 (vinte) quilômetros do Município de Tupãssi.

Art. 4º As despesas para o atendimento a esta lei serão suportadas pela Ação 2016 - Apoio as Ações Básicas Voltadas a Saúde – constantes no Programa 0009 – Cidadão Saudável, previstas nos planos orçamentários do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor, após a sua publicação.

MUNICÍPIO DE TUPASSI, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2023

LUIZ CARLOS BELETTI
Prefeito Municipal

08.03.24



BELO JARDIM CÂMARA MUNICIPAL/PE



ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 002

Reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente PÚBLICO e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS REFERENTES AO RECRUTAMENTO, À SELEÇÃO, À ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO E AO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, VINCULADOS À ESTRUTURA DO ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO, PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIO, NÃO OBRIGATÓRIO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, PERNAMBUCO..**

O(a) Agente PÚBLICO conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Item 1

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
20677	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO	10998292000157			R\$ 1.980,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO	10.998.292/0001-57	R\$ 1.980,00	01/02/2024 16:54:33	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO	10.998.292/0001-57	R\$ 1.980,00

Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/02/2024 08:30:01	O ITEM 1 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 02/02/2024 14:30:00. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
Sistema	02/02/2024 14:30:02	O detentor da melhor oferta ID: 20677 - Data Prop.: 01/02/2024 16:54:33 venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$ 1.980,00.

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/02/2024 14:40:24	O fornecedor CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$1.980,00 .
Pregoeiro	02/02/2024 15:33:04	Boa Tarde aos Presentes, considerando o adiantar da hora e que já corro em horário extraordinário de jornada, suspendo a dispensa e a análise dos documentos de habilitação do único participante. Os trabalhos serão retomados na próxima segunda-feira (05/02/2024) às 10hrs.
Pregoeiro	05/02/2024 10:03:18	Bom dia, neste momento retorno os trabalhos, passando a análise dos documentos de habilitação, tem-se que a única interessada cumpriu os requisitos estatuídos no edital da dispensa nº 002/2024, da Câmara Municipal de Belo Jardim – PE., desta forma, nos termos do art. 41, da Resolução Legislativa nº 011, de 27 de dezembro de 2023, declaro habilitada a empresa CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO , CNPJ nº 10.998.292/0001-57.
Pregoeiro	05/02/2024 10:05:14	Faço conclusão dos autos da presente dispensa eletrônica à autoridade máxima do órgão, que deliberará acerca de todo arcabouço fático, técnico e jurídico, presente. Sem mais para o momento, agradeço a presença de todos.
Sistema	05/02/2024 10:05:50	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	02/02/2024 14:40:48	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 02/02/2024 14:40:00hs até o dia 02/02/2024 16:40:00hs para o(s) fornecedor(es): CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO.
Pregoeiro	02/02/2024 14:41:14	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 02/02/2024 14:40:00hs até o dia 02/02/2024 16:40:00hs para o(s) fornecedor(es): CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO.
Sistema	02/02/2024 14:50:48	O fornecedor CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO acabou de ENVIAR proposta_de_preco_1706896248.pdf no proposta final.
Sistema	02/02/2024 14:55:13	O fornecedor CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO acabou de ENVIAR 1_documentos_de_habilitacao_1706896512.zip no habilitanet.
Sistema	02/02/2024 15:22:29	O fornecedor CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	02/02/2024 16:40:01	O prazo para o fornecedor CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	02/02/2024 16:40:01	O prazo para o fornecedor CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO enviar os documentos complementares está encerrado .

CONSULTA ATA DE PREGÃO

120064.1112023 .7281 .4900 .886813823



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
Escola de Especialistas da Aeronáutica

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00111/2023

Às 09:00 horas do dia 22 de janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA EEAR 410 de 22/09/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 67540009674202338, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00111/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de serviços de Agente de Integração de Estágio, incluindo recrutamento, seleção, operacionalização e administração de todo o processo burocrático e legal de estágios não remunerados.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor**Descrição Complementar:** Contratação de serviços de Agente de Integração de Estágio (Estagiário em formação de Curso de Nível Médio – Carga horária 20 horas semanais).**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 29.133,8400**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, pelo melhor lance de R\$ 7.980,0000 .**Item: 2 - Grupo 1****Descrição:** Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor**Descrição Complementar:** Contratação de serviços de Agente de Integração de Estágio (Estagiário em formação de Curso de Nível Superior – Carga horária 20 horas semanais).**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 32.967,2400**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, pelo melhor lance de R\$ 9.030,0000 .**Relação de Grupos****Grupo 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 62.101,0800**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aceito para:** UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, pelo melhor lance de R\$ 17.010,0000 .**Itens do grupo:**

* 1 - Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor

* 2 - Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor

Histórico**Item: 1 - Grupo 1 - Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.558.882/0001-94	SENSUS SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 29.133,8400	R\$ 29.133,8400	18/01/2024 15:23:30
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de Agente de Integração de Estágio (Estagiário em formação de Curso de Nível Médio – Carga horária 20 horas semanais).							
Porte da empresa: ME/EPP							
05.342.580/0001-19	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE	Não	Não	1	R\$ 29.133,8400	R\$ 29.133,8400	19/01/2024 11:19:00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de Agente de Integração de Estágio (Estagiário em formação de Curso de Nível Médio – Carga horária 20 horas semanais)							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
61.600.839/0001-55	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E	Não	Não	1	R\$ 29.133,8400	R\$ 29.133,8400	21/01/2024 22:53:32
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de Agente de Integração de Estágio (Estagiário em formação de Curso de Nível Médio – Carga horária 20 horas semanais).							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
22.369.844/0001-47	EMPREGAR JA ESTAGIOS E EFETIVOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 29.133,8400	R\$ 29.133,8400	21/01/2024 23:23:37
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de Agente de Integração de Estágio (Estagiário em formação de Curso de Nível Médio – Carga horária 20 horas semanais).							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.306.309/0001-23	MAIS ESTAGIOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 29.183,8400	R\$ 29.183,8400	21/01/2024 17:14:09
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de Agente de Integração de Estágio, incluindo recrutamento, seleção, operacionalização e administração de todo o processo burocrático e legal de estágios não remunerados.							
Porte da empresa: ME/EPP							
Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)							
Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro					
R\$ 29.183,8400	28.306.309/0001-23	22/01/2024 09:00:00:800					
R\$ 29.133,8400	61.600.839/0001-55	22/01/2024 09:00:00:800					
R\$ 29.133,8400	22.369.844/0001-47	22/01/2024 09:00:00:800					
R\$ 29.133,8400	12.558.882/0001-94	22/01/2024 09:00:00:800					
R\$ 29.133,8400	05.342.580/0001-19	22/01/2024 09:00:00:800					
R\$ 29.130,0000	12.558.882/0001-94	22/01/2024 09:19:41:077					
R\$ 29.135,0000	28.306.309/0001-23	22/01/2024 09:25:42:077					
R\$ 29.100,0000	61.600.839/0001-55	22/01/2024 09:28:39:797					
R\$ 29.090,0000	05.342.580/0001-19	22/01/2024 09:29:27:247					
R\$ 29.076,0000	12.558.882/0001-94	22/01/2024 09:30:05:820					
R\$ 22.800,0000	05.342.580/0001-19	22/01/2024 09:30:22:293					
R\$ 28.076,0000	12.558.882/0001-94	22/01/2024 09:30:28:537					
R\$ 22.801,0000	28.306.309/0001-23	22/01/2024 09:30:40:077					
R\$ 27.360,0000	12.558.882/0001-94	22/01/2024 09:30:48:727					
R\$ 22.790,0000	12.558.882/0001-94	22/01/2024 09:31:48:947					
R\$ 22.780,0000	05.342.580/0001-19	22/01/2024 09:32:08:107					
R\$ 22.770,0000	12.558.882/0001-94	22/01/2024 09:32:14:970					
R\$ 22.750,0000	05.342.580/0001-19	22/01/2024 09:32:24:967					

R\$ 22.710,0000	12.558.882/0001-94	22/01/2024 09:32:30:880
R\$ 22.800,0000	61.600.839/0001-55	22/01/2024 09:32:41:763
R\$ 22.700,0000	22.369.844/0001-47	22/01/2024 09:34:38:340
R\$ 22.695,0000	12.558.882/0001-94	22/01/2024 09:34:50:193
R\$ 22.500,0000	05.342.580/0001-19	22/01/2024 09:34:54:270
R\$ 22.400,0000	22.369.844/0001-47	22/01/2024 09:35:01:520
R\$ 22.399,0000	12.558.882/0001-94	22/01/2024 09:35:16:407
R\$ 22.300,0000	22.369.844/0001-47	22/01/2024 09:35:20:817
R\$ 22.299,0000	12.558.882/0001-94	22/01/2024 09:35:35:770
R\$ 22.200,0000	22.369.844/0001-47	22/01/2024 09:35:42:127
R\$ 22.100,0000	12.558.882/0001-94	22/01/2024 09:35:56:227
R\$ 22.050,0000	12.558.882/0001-94	22/01/2024 09:35:59:510
R\$ 22.000,0000	22.369.844/0001-47	22/01/2024 09:36:03:413
R\$ 19.976,0000	12.558.882/0001-94	22/01/2024 09:36:21:993
R\$ 19.900,0000	22.369.844/0001-47	22/01/2024 09:36:27:123
R\$ 19.890,0000	12.558.882/0001-94	22/01/2024 09:36:34:140
R\$ 19.800,0000	05.342.580/0001-19	22/01/2024 09:36:34:603
R\$ 22.344,0000	61.600.839/0001-55	22/01/2024 09:36:35:423
R\$ 19.700,0000	22.369.844/0001-47	22/01/2024 09:36:37:993
R\$ 19.750,0000	28.306.309/0001-23	22/01/2024 09:36:43:307
R\$ 19.000,0000	05.342.580/0001-19	22/01/2024 09:36:47:380
R\$ 18.900,0000	22.369.844/0001-47	22/01/2024 09:36:52:327
R\$ 18.870,0000	12.558.882/0001-94	22/01/2024 09:37:00:910
R\$ 19.200,0000	28.306.309/0001-23	22/01/2024 09:37:06:860
R\$ 18.700,0000	22.369.844/0001-47	22/01/2024 09:37:07:033
R\$ 18.650,0000	12.558.882/0001-94	22/01/2024 09:37:12:847
R\$ 18.600,0000	22.369.844/0001-47	22/01/2024 09:37:16:333
R\$ 18.599,0000	12.558.882/0001-94	22/01/2024 09:37:28:253
R\$ 18.500,0000	22.369.844/0001-47	22/01/2024 09:37:33:330
R\$ 18.499,0000	12.558.882/0001-94	22/01/2024 09:37:40:530
R\$ 18.000,0000	05.342.580/0001-19	22/01/2024 09:37:46:627
R\$ 17.999,0000	12.558.882/0001-94	22/01/2024 09:38:03:627
R\$ 14.500,0000	28.306.309/0001-23	22/01/2024 09:40:26:153
R\$ 9.074,4000	22.369.844/0001-47	22/01/2024 09:40:43:370
R\$ 7.980,0000	05.342.580/0001-19	22/01/2024 09:42:19:313

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	22/01/2024 15:00:43	Recusa da proposta. Fornecedor: MAIS ESTAGIOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.306.309/0001-23, pelo melhor lance de R\$ 14.500,0000. Motivo: A licitante não enviou proposta atualizada no prazo, subitem 7.27.2 do Instrumento Convocatório.
Aceite de proposta	31/01/2024 09:53:22	Aceite individual da proposta. Fornecedor: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, CNPJ/CPF: 05.342.580/0001-19, pelo melhor lance de R\$ 7.980,0000.
Habilitação de fornecedor	31/01/2024 16:03:29	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, CNPJ/CPF: 05.342.580/0001-19, pelo melhor lance de R\$ 7.980,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.558.882/0001-94	SENSUS SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 32.967,2400	R\$ 32.967,2400	18/01/2024 15:23:30

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de Agente de Integração de Estágio (Estagiário em formação de Curso de Nível Superior – Carga horária 20 horas semanais).

Porte da empresa: ME/EPP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de Agente de Integração de Estágio (Estagiário em formação de Curso de Nível Superior – Carga horária 20 horas semanais)

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

28.306.309/0001-23 MAIS ESTAGIOS
LTDA Sim Sim 1 R\$ 32.967,2400 R\$ 32.967,2400 21/01/2024
17:14:09

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de Agente de Integração de Estágio, incluindo recrutamento, seleção, operacionalização e administração de todo o processo burocrático e legal de estágios não remunerados.

Porte da empresa: ME/EPP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de Agente de Integração de Estágio (Estagiário em formação de Curso de Nível Superior - Carga horária 20 horas semanais).

Ponto da empresa: Demais (Diferente do ME/FPP)

22.369.844/0001-47 EMPREGAR JA Sim Sim 1 R\$ 32.967,2400 R\$ 32.967,2400 21/01/2024
ESTAGIOS E ENTREGAS DE PROJETOS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de Agente de Integração de Estágio (Estagiário em formação de Curso de Nível Superior – Carga horária 20 horas semanais).

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 32.967,2400	12.558.882/0001-94	22/01/2024 09:00:00:800
R\$ 32.967,2400	05.342.580/0001-19	22/01/2024 09:00:00:800
R\$ 32.967,2400	28.306.309/0001-23	22/01/2024 09:00:00:800
R\$ 32.967,2400	61.600.839/0001-55	22/01/2024 09:00:00:800
R\$ 32.967,2400	22.369.844/0001-47	22/01/2024 09:00:00:800
R\$ 32.960,0000	12.558.882/0001-94	22/01/2024 09:19:49:317
R\$ 32.900,0000	05.342.580/0001-19	22/01/2024 09:23:59:783
R\$ 32.920,0000	28.306.309/0001-23	22/01/2024 09:25:55:720
R\$ 32.000,0000	12.558.882/0001-94	22/01/2024 09:26:20:133
R\$ 29.990,0000	61.600.839/0001-55	22/01/2024 09:28:53:277
R\$ 29.989,0000	05.342.580/0001-19	22/01/2024 09:29:25:200
R\$ 25.800,0000	05.342.580/0001-19	22/01/2024 09:30:21:853
R\$ 25.801,0000	28.306.309/0001-23	22/01/2024 09:30:29:153
R\$ 30.960,0000	12.558.882/0001-94	22/01/2024 09:31:01:387
R\$ 25.700,0000	12.558.882/0001-94	22/01/2024 09:32:02:160
R\$ 25.699,0000	05.342.580/0001-19	22/01/2024 09:32:12:627
R\$ 25.650,0000	12.558.882/0001-94	22/01/2024 09:32:21:223
R\$ 25.500,0000	05.342.580/0001-19	22/01/2024 09:32:23:443
R\$ 25.800,0000	61.600.839/0001-55	22/01/2024 09:32:30:327
R\$ 25.490,0000	12.558.882/0001-94	22/01/2024 09:32:58:797
R\$ 25.450,0000	28.306.309/0001-23	22/01/2024 09:33:31:670
R\$ 25.440,0000	12.558.882/0001-94	22/01/2024 09:33:51:017
R\$ 25.400,0000	22.369.844/0001-47	22/01/2024 09:34:44:057

R\$ 25.300,0000	12.558.882/0001-94	22/01/2024 09:35:08:270
R\$ 25.200,0000	22.369.844/0001-47	22/01/2024 09:35:16:540
R\$ 25.190,0000	12.558.882/0001-94	22/01/2024 09:35:23:020
R\$ 25.100,0000	22.369.844/0001-47	22/01/2024 09:35:27:277
R\$ 25.099,0000	12.558.882/0001-94	22/01/2024 09:35:41:227
R\$ 24.500,0000	05.342.580/0001-19	22/01/2024 09:35:46:117
R\$ 25.000,0000	22.369.844/0001-47	22/01/2024 09:35:47:163
R\$ 24.300,0000	22.369.844/0001-47	22/01/2024 09:35:52:057
R\$ 24.200,0000	12.558.882/0001-94	22/01/2024 09:36:07:140
R\$ 24.900,0000	28.306.309/0001-23	22/01/2024 09:36:07:743
R\$ 24.100,0000	22.369.844/0001-47	22/01/2024 09:36:12:120
R\$ 24.050,0000	12.558.882/0001-94	22/01/2024 09:36:17:153
R\$ 24.000,0000	22.369.844/0001-47	22/01/2024 09:36:22:973
R\$ 22.000,0000	12.558.882/0001-94	22/01/2024 09:36:29:043
R\$ 21.900,0000	22.369.844/0001-47	22/01/2024 09:36:33:750
R\$ 25.284,0000	61.600.839/0001-55	22/01/2024 09:36:37:517
R\$ 21.800,0000	05.342.580/0001-19	22/01/2024 09:36:39:920
R\$ 21.700,0000	22.369.844/0001-47	22/01/2024 09:36:43:930
R\$ 21.750,0000	28.306.309/0001-23	22/01/2024 09:36:49:590
R\$ 21.650,0000	12.558.882/0001-94	22/01/2024 09:37:08:157
R\$ 21.600,0000	22.369.844/0001-47	22/01/2024 09:37:12:090
R\$ 21.650,0000	61.600.839/0001-55	22/01/2024 09:37:12:433
R\$ 21.599,0000	12.558.882/0001-94	22/01/2024 09:37:19:190
R\$ 21.500,0000	22.369.844/0001-47	22/01/2024 09:37:23:283
R\$ 21.499,0000	12.558.882/0001-94	22/01/2024 09:37:32:647
R\$ 21.000,0000	05.342.580/0001-19	22/01/2024 09:37:39:697
R\$ 20.900,0000	22.369.844/0001-47	22/01/2024 09:37:44:080
R\$ 20.899,0000	12.558.882/0001-94	22/01/2024 09:37:54:627
R\$ 16.500,0000	28.306.309/0001-23	22/01/2024 09:40:09:733
R\$ 10.268,4000	22.369.844/0001-47	22/01/2024 09:40:49:350
R\$ 9.030,0000	05.342.580/0001-19	22/01/2024 09:42:21:467

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	22/01/2024 15:00:43	Recusa da proposta. Fornecedor: MAIS ESTAGIOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.306.309/0001-23, pelo melhor lance de R\$ 16.500,0000. Motivo: A licitante não enviou proposta atualizada no prazo, subitem 7.27.2 do Instrumento Convocatório.
Aceite de proposta	31/01/2024 09:53:22	Aceite individual da proposta. Fornecedor: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, CNPJ/CPF: 05.342.580/0001-19, pelo melhor lance de R\$ 9.030,0000.
Habilitação de fornecedor	31/01/2024 16:03:29	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, CNPJ/CPF: 05.342.580/0001-19, pelo melhor lance de R\$ 9.030,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
12.558.882/0001-94	SENSUS SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 62.101,0800	18/01/2024 15:23:30
05.342.580/0001-19	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE	Não	Não	-	R\$ 62.101,0800	19/01/2024 11:19:00
61.600.839/0001-55	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E	Não	Não	-	R\$ 62.101,0800	21/01/2024 22:53:32
22.369.844/0001-47	EMPREGAR JA ESTAGIOS E EFETIVOS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 62.101,0800	21/01/2024 23:23:37

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	22/01/2024 09:15:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	22/01/2024 09:37:49	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	22/01/2024 09:37:49	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 39.000,0000 e R\$ 40.950,0000.
Encerramento	22/01/2024 09:42:50	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	22/01/2024 09:42:50	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/01/2024 09:54:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, CNPJ/CPF: 05.342.580/0001-19.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/01/2024 09:54:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor EMPREGAR JA ESTAGIOS E EFETIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 22.369.844/0001-47.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/01/2024 09:54:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor MAIS ESTAGIOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.306.309/0001-23.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/01/2024 09:54:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor SENSUS SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.558.882/0001-94.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/01/2024 10:01:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, CNPJ/CPF: 05.342.580/0001-19.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/01/2024 10:03:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SENSUS SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.558.882/0001-94.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/01/2024 10:16:59	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EMPREGAR JA ESTAGIOS E EFETIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 22.369.844/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/01/2024 14:59:44	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor MAIS ESTAGIOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.306.309/0001-23.
Registro de intenção de recurso	31/01/2024 16:20:08	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: SENSUS SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA CNPJ/CPF: 12558882000194. Motivo: A Universidade Patativa é entidade sem fins lucrativos, o que gera um tratamento desigual na disputa, conforme já pronunciado pelo TCU. Detalharemos na peça recursal, requerendo a
Aceite de intenção de recurso	31/01/2024 16:41:11	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: SENSUS SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ/CPF: 12558882000194. Motivo: Constatato a presença dos pressupostos recursais, ou seja, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, e aceito nos termos do art. 44, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Intenções de Recurso para o Grupo

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
12.558.882/0001-94	31/01/2024 16:20	31/01/2024 16:41	Aceito
Motivo Intenção: A Universidade Patativa é entidade sem fins lucrativos, o que gera um tratamento desigual na disputa, conforme já pronunciado pelo TCU. Detalharemos na peça recursal, requerendo a desclassificação da então primeira colocada.			
Motivo Aceite ou Recusa: Constatato a presença dos pressupostos recursais, ou seja, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, e aceito nos termos do art. 44, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	22/01/2024 09:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/01/2024 09:10:01	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/01/2024 09:10:02	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/01/2024	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	22/01/2024 09:15:02	Algumas propostas do item G1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/01/2024 09:37:49	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 39.000,0000 e R\$ 40.950,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:42:49 do dia 22/01/2024.
Sistema	22/01/2024 09:42:50	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 19.342,8000, R\$ 31.000,0000, R\$ 38.898,0000 e R\$ 17.010,0000.
Sistema	22/01/2024 09:42:50	O item G1 está encerrado.
Sistema	22/01/2024 09:46:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	22/01/2024 09:52:49	Inicialmente gostaria de frisar que conforme previsto no instrumento convocatório as licitantes tem total responsabilidade sobre os valores ofertados para o certame.
Pregoeiro	22/01/2024 09:53:01	As propostas serão criteriosamente avaliadas quanto à compatibilidade com o objeto licitado, bem como quanto a exequibilidade dos valores propostos.
Pregoeiro	22/01/2024 09:53:12	As licitantes tem total responsabilidade de manter os valores exequíveis; em caso de inexecuções do serviço devido aos valores estarem muito baixos; a Administração, respeitando o processo administrativo e respeitando o direito ao contraditório e ampla defesa, aplicará as devidas sanções previstas no instrumento convocatório e legislações.
Pregoeiro	22/01/2024 09:53:39	Serão convocadas as licitantes classificadas para o envio de proposta atualizada; bem como dos demais documentos que compõe a proposta de preços.
Sistema	22/01/2024 09:54:19	Senhor fornecedor UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, CNPJ/CPF: 05.342.580/0001-19, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	22/01/2024 09:54:23	Senhor fornecedor EMPREGAR JA ESTAGIOS E EFETIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 22.369.844/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	22/01/2024 09:54:28	Senhor fornecedor MAIS ESTAGIOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.306.309/0001-23, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	22/01/2024 09:54:31	Senhor fornecedor SENSUS SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.558.882/0001-94, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	22/01/2024 09:57:35	Conforme subitem 7.27.2 do Instrumento Convocatório, o prazo de envio do anexo será de 03 (três) horas.
Sistema	22/01/2024 10:01:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, CNPJ/CPF: 05.342.580/0001-19, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	22/01/2024 10:03:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SENSUS SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.558.882/0001-94, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	22/01/2024 10:16:59	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EMPREGAR JA ESTAGIOS E EFETIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 22.369.844/0001-47, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	22/01/2024 14:59:44	Senhor fornecedor MAIS ESTAGIOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.306.309/0001-23, o prazo para envio de anexo para o grupo G1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	22/01/2024 15:01:33	Senhores, boa tarde! A sessão será suspensa para análise das propostas, retornaremos dia 24/01/2024 às 8:30h para prosseguirmos com o certame.
Pregoeiro	24/01/2024 09:00:34	Senhores licitantes, bom dia!
Pregoeiro	24/01/2024 10:23:58	Informo que estamos aguardando parecer do setor técnico. Desta forma, a sessão será suspensa, retornaremos dia 26/01/2024 às 9h.
Pregoeiro	26/01/2024 09:31:06	Senhores licitantes, bom dia!
Pregoeiro	26/01/2024 09:31:31	Informo que estamos aguardando parecer do setor técnico. Desta forma, a sessão será suspensa, retornaremos dia 29/01/2024 às 9h.
Pregoeiro	29/01/2024 10:37:20	Senhores licitantes, bom dia!
Pregoeiro	29/01/2024 10:37:35	Informo que estamos enfrentando instabilidades em nossa rede e acesso ao Compras.
Pregoeiro	29/01/2024 10:39:26	Informo que estamos aguardando parecer do setor técnico. Desta forma, a sessão será suspensa, retornaremos dia 31/01/2024 às 9h.
Pregoeiro	31/01/2024 09:09:14	Senhores licitantes, bom dia!
Pregoeiro	31/01/2024 09:52:54	Senhores, de posse do parecer técnico, prosseguiremos com a aceitação.
Pregoeiro	31/01/2024 10:47:19	Senhores, prosseguiremos com a habilitação. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	31/01/2024 11:59:31	Senhores, retornaremos às 13:30h para prosseguiremos com a habilitação.
Pregoeiro	31/01/2024 13:43:11	Senhores licitantes, boa tarde!

Pregoeiro	31/01/2024 13:43:18	Senhores, prosseguiremos com a habilitação. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/01/2024 16:03:29	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	31/01/2024 16:03:44	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 31/01/2024 às 16:34:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	18/12/2023 08:53:33	
Abertura da sessão pública	22/01/2024 09:00:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	22/01/2024 09:10:01	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	22/01/2024 09:46:06	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	31/01/2024 16:03:29	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	31/01/2024 16:03:44	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 31/01/2024 às 16:34:00.

Data limite para registro de recurso: 05/02/2024.

Data limite para registro de contrarrazão: 08/02/2024.

Data limite para registro de decisão: 22/02/2024.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:47 horas do dia 31 de janeiro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ANDRE LUIS FEITOSA NUNES JUNIOR
Pregoeiro Oficial

JOYCE GRASIELE REIS PEREIRA
Equipe de Apoio

KAMILA CRISTINA SOUZA SILVA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

ANA LUIZA MARANHAO DE MATTOS
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)

 CONSULTA ATA DE PREGÃO

925603.732023 .5481 .4971 .35913388293



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta do Estado do Rio Grande do Norte

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00073/2023

Às 09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria n. 225/2023-PGJ/RN de 01/03/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 46400189/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00073/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração do programa de estágio da PGJ/RN. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor**Descrição Complementar:** Contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração do programa de estágio da PGJ/RN**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 316.000,0800**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilido com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E, **pelo melhor lance de R\$ 104.390,0000 e com valor negociado a R\$ 104.330,8800 .**

Histórico**Item: 1 - Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.431.454/0001-29	INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO RIO G NORTE	Não	Não	1	R\$ 297.360,0000	R\$ 297.360,0000	30/01/2024 17:36:30

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços como Agente de Integração do Programa de Estágio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, para intermediar a realização de estágio, remunerado ou não, de estudantes regularmente matriculados em instituições de Ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva nos cursos de educação superior, e estudantes de pós-graduação (MP Residente), observado o regramento da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, da Lei Complementar nº 462, de 02 janeiro de 2012, da Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, da Resolução nº 105/2009 – PGJ e da Resolução nº 046/2012 – PGJ, além de outras leis aplicáveis à espécie, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), para atender às demandas institucionais, nas especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 73/2023-PGJ/RN. O IEL participará como auxiliar no processo de aperfeiçoamento e evolução do programa junto à

6 parte CONCEDENTE, cuja atuação dar-se-á com o auxílio de ferramenta online disponibilizada pelo IEL Nacional, com atuação em todo território nacional, proporcionando segurança, confiabilidade, agilidade, integrando estudantes e Instituições de Ensino..

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

05.342.580/0001-19 UNIVERSIDADE
PATATIVA DO
ASSARE
Não
Não
1
R\$ 315.966,2400 R\$ 315.966,2400 30/01/2024
13:26:02

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PGJ/RN

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

28.306.309/0001-23 MAIS
ESTAGIOS LTDA
Sim
Sim
1
R\$ 316.000,0700 R\$ 316.000,0700 31/01/2024
00:24:13

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração do programa de estágio da PGJ/RN

Porte da empresa: ME/EPP

09.027.375/0001-10 AGOSTINHO
SERVFLEX LTDA
Sim
Sim
1
R\$ 316.000,0800 R\$ 316.000,0800 29/01/2024
17:28:36

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de Agente de Integração

Porte da empresa: ME/EPP

61.600.839/0001-55 CENTRO DE
INTEGRACAO
EMPRESA
ESCOLA CIE E
Não
Não
1
R\$ 316.000,0800 R\$ 316.000,0800 30/01/2024
18:12:01

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração do programa de estágio da PGJ/RN

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

22.369.844/0001-47 EMPREGAR JA
ESTAGIOS E
EFETIVOS LTDA
Sim
Sim
1
R\$ 316.000,0800 R\$ 316.000,0800 31/01/2024
08:21:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração do programa de estágio da PGJ/RN

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 316.000,0800	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:00:00:963
R\$ 316.000,0800	09.027.375/0001-10	31/01/2024 09:00:00:963
R\$ 316.000,0800	61.600.839/0001-55	31/01/2024 09:00:00:963
R\$ 316.000,0700	28.306.309/0001-23	31/01/2024 09:00:00:963
R\$ 315.966,2400	05.342.580/0001-19	31/01/2024 09:00:00:963
R\$ 297.360,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:00:00:963
R\$ 297.000,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:10:02:643
R\$ 296.000,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:10:17:533
R\$ 295.000,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 09:11:44:607
R\$ 294.000,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:11:53:270
R\$ 293.000,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 09:12:12:250
R\$ 292.000,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:12:41:327
R\$ 291.000,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 09:13:13:790
R\$ 290.000,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:13:48:033
R\$ 289.000,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 09:14:08:940
R\$ 288.000,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:14:28:117
R\$ 287.000,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:14:40:437
R\$ 286.000,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 09:14:53:097

R\$ 285.000,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:15:16:007
R\$ 284.000,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:15:24:817
R\$ 283.000,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:15:48:007
R\$ 282.000,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 09:16:09:827
R\$ 281.900,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:16:19:020
R\$ 280.000,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:16:24:963
R\$ 279.900,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:16:31:833
R\$ 278.900,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:16:50:933
R\$ 278.800,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:16:56:740
R\$ 278.000,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 09:17:08:130
R\$ 277.900,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:17:08:293
R\$ 277.800,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:17:13:450
R\$ 276.800,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:17:22:927
R\$ 276.700,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:17:31:790
R\$ 315.965,0000	28.306.309/0001-23	31/01/2024 09:17:36:540
R\$ 275.700,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:17:42:437
R\$ 275.600,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:17:47:613
R\$ 274.600,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:18:01:720
R\$ 274.400,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:18:07:233
R\$ 273.899,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:18:31:367
R\$ 273.000,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:18:55:980
R\$ 272.000,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:19:11:030
R\$ 271.900,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:19:18:447
R\$ 270.000,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:19:29:393
R\$ 269.000,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 09:19:43:923
R\$ 268.900,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:19:50:810
R\$ 267.000,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:19:54:897
R\$ 266.900,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:20:30:457
R\$ 265.000,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:20:35:093
R\$ 264.000,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 09:20:48:010
R\$ 264.900,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:20:48:263
R\$ 263.000,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:20:49:013
R\$ 262.900,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:20:54:453
R\$ 261.000,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:20:59:157
R\$ 260.900,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:21:13:467
R\$ 259.000,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:21:17:067
R\$ 258.900,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:21:30:430
R\$ 257.000,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:21:34:073
R\$ 256.900,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:21:38:547
R\$ 255.000,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:21:41:207
R\$ 254.900,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:21:47:733
R\$ 253.880,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:21:52:177
R\$ 252.500,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:21:57:610
R\$ 253.700,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:21:57:813
R\$ 252.000,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:22:03:997
R\$ 251.900,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:22:15:530
R\$ 250.000,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 09:22:24:910
R\$ 249.000,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:22:33:867
R\$ 248.000,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:22:38:040
R\$ 247.900,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:22:45:290
R\$ 246.000,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:22:49:487
R\$ 245.000,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:22:53:217
R\$ 244.900,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:23:01:750
R\$ 243.000,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:23:06:960
R\$ 242.900,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:23:13:107
R\$ 241.000,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:23:18:377
R\$ 240.900,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:23:25:007
R\$ 239.000,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:23:27:710

R\$ 238.000,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:23:36:030
R\$ 237.000,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 09:23:38:740
R\$ 236.900,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:23:50:777
R\$ 235.000,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:23:59:767
R\$ 234.900,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:24:10:737
R\$ 233.900,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:24:16:867
R\$ 233.000,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:24:25:533
R\$ 232.000,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:24:29:830
R\$ 231.000,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:24:42:683
R\$ 230.000,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:24:48:290
R\$ 229.000,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 09:24:53:497
R\$ 228.000,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:24:58:613
R\$ 227.000,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:25:00:857
R\$ 226.000,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:25:04:810
R\$ 225.000,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:25:09:393
R\$ 224.000,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:25:17:657
R\$ 223.000,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:25:21:850
R\$ 222.000,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 09:25:37:080
R\$ 221.000,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:25:40:370
R\$ 220.000,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:25:40:887
R\$ 219.000,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:26:08:833
R\$ 218.000,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:26:15:523
R\$ 217.000,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:26:19:850
R\$ 216.000,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 09:26:22:837
R\$ 215.000,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:26:34:257
R\$ 212.000,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:26:39:147
R\$ 211.000,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:26:43:293
R\$ 210.000,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:26:52:407
R\$ 209.000,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 09:27:09:757
R\$ 208.000,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:27:11:763
R\$ 207.000,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 09:27:39:057
R\$ 207.500,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:27:39:563
R\$ 205.000,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:27:44:233
R\$ 204.000,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:27:48:097
R\$ 203.500,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:27:58:307
R\$ 203.000,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 09:27:58:630
R\$ 202.000,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:28:03:237
R\$ 201.500,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:28:14:960
R\$ 200.000,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:28:32:053
R\$ 199.500,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:28:33:250
R\$ 198.000,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:28:57:417
R\$ 197.000,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:29:02:013
R\$ 196.500,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:29:09:363
R\$ 196.000,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 09:29:28:097
R\$ 195.000,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:29:35:807
R\$ 194.500,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:29:46:193
R\$ 194.000,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:30:03:977
R\$ 193.500,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:30:08:240
R\$ 193.000,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:30:15:407
R\$ 192.500,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:30:17:197
R\$ 192.000,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:30:22:100
R\$ 191.500,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:30:23:943
R\$ 191.000,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:30:28:173
R\$ 189.500,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:30:33:263
R\$ 189.000,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:30:41:297
R\$ 188.500,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:30:44:633
R\$ 188.000,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:30:49:227
R\$ 187.500,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:30:51:210

R\$ 186.500,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:31:27:157
R\$ 186.000,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 09:31:56:063
R\$ 185.000,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:32:01:340
R\$ 184.000,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:32:08:583
R\$ 183.500,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:32:11:450
R\$ 180.000,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:32:50:137
R\$ 179.500,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:32:57:147
R\$ 179.000,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:33:08:227
R\$ 178.000,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 09:33:11:970
R\$ 177.500,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:33:19:130
R\$ 177.000,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:33:43:860
R\$ 176.500,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:33:47:020
R\$ 174.000,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:34:03:287
R\$ 173.500,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:34:09:913
R\$ 173.000,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 09:34:22:117
R\$ 172.000,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:34:22:493
R\$ 171.500,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:34:28:083
R\$ 171.000,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:34:34:793
R\$ 169.500,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:34:40:863
R\$ 169.499,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:34:55:167
R\$ 169.498,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:35:06:153
R\$ 168.000,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 09:35:21:383
R\$ 167.900,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:35:29:417
R\$ 167.000,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 09:36:05:807
R\$ 166.000,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:36:10:520
R\$ 165.500,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 09:36:40:527
R\$ 165.499,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:36:58:107
R\$ 165.400,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:37:05:137
R\$ 165.000,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 09:37:09:527
R\$ 164.900,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:37:15:207
R\$ 164.899,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:37:19:600
R\$ 164.800,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:37:27:360
R\$ 164.700,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:37:32:180
R\$ 164.000,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 09:37:42:047
R\$ 163.900,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:37:46:810
R\$ 163.899,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:37:57:240
R\$ 163.800,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:38:05:113
R\$ 163.799,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:38:12:547
R\$ 163.000,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 09:38:18:493
R\$ 162.900,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:38:26:037
R\$ 162.899,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:38:29:093
R\$ 162.800,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:38:39:303
R\$ 162.788,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:38:43:987
R\$ 162.000,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:39:20:497
R\$ 161.999,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:39:43:383
R\$ 161.000,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:39:50:523
R\$ 160.800,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:40:03:433
R\$ 160.000,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:40:09:607
R\$ 159.999,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:40:18:823
R\$ 159.000,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:40:33:030
R\$ 158.999,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:40:47:980
R\$ 158.900,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:41:29:387
R\$ 158.800,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:41:42:283
R\$ 158.700,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:41:57:237
R\$ 158.600,0000	08.431.454/0001-29	31/01/2024 09:42:06:067
R\$ 150.800,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 09:42:15:723
R\$ 150.000,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:42:28:113
R\$ 142.350,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 09:43:38:580

R\$ 142.000,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:43:52:320
R\$ 134.750,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 09:45:04:367
R\$ 134.751,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:45:59:233
R\$ 127.878,7000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 09:46:53:767
R\$ 134.000,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:47:45:480
R\$ 127.166,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 09:48:34:990
R\$ 133.400,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:49:07:313
R\$ 126.596,6000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 09:49:51:890
R\$ 132.800,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:50:22:890
R\$ 131.688,0000	05.342.580/0001-19	31/01/2024 09:51:34:113
R\$ 124.970,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 09:52:14:397
R\$ 131.600,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:52:22:507
R\$ 131.000,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:52:45:660
R\$ 131.590,0000	05.342.580/0001-19	31/01/2024 09:53:02:177
R\$ 130.838,4000	05.342.580/0001-19	31/01/2024 09:53:40:530
R\$ 124.165,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 09:54:08:960
R\$ 130.000,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:54:57:107
R\$ 123.370,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 09:55:51:640
R\$ 129.564,0000	05.342.580/0001-19	31/01/2024 09:55:54:030
R\$ 129.400,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:56:33:863
R\$ 122.800,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 09:57:16:887
R\$ 129.350,0000	05.342.580/0001-19	31/01/2024 09:57:36:297
R\$ 128.800,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:57:55:747
R\$ 122.231,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 09:58:45:930
R\$ 128.700,0000	05.342.580/0001-19	31/01/2024 09:59:04:033
R\$ 122.136,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 09:59:39:540
R\$ 128.200,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 09:59:40:203
R\$ 121.661,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 10:00:26:433
R\$ 127.500,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 10:00:55:630
R\$ 120.997,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 10:01:31:550
R\$ 126.900,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 10:02:31:467
R\$ 120.428,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 10:02:52:627
R\$ 126.300,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 10:03:21:187
R\$ 119.858,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 10:03:56:133
R\$ 125.700,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 10:04:20:670
R\$ 119.289,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 10:05:22:793
R\$ 125.100,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 10:06:13:870
R\$ 118.719,5000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 10:06:58:237
R\$ 124.500,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 10:07:56:760
R\$ 118.150,5000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 10:09:04:987
R\$ 123.900,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 10:10:02:510
R\$ 117.581,1000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 10:10:44:477
R\$ 123.000,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 10:11:37:420
R\$ 116.727,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 10:12:46:450
R\$ 122.000,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 10:13:33:860
R\$ 115.778,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 10:14:34:340
R\$ 121.400,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 10:15:19:633
R\$ 115.208,6000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 10:16:09:757
R\$ 120.800,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 10:16:31:100
R\$ 114.639,2000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 10:17:10:060
R\$ 120.000,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 10:17:36:713
R\$ 113.880,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 10:18:16:457
R\$ 119.400,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 10:18:33:623
R\$ 113.310,6000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 10:19:25:460
R\$ 118.800,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 10:19:44:197
R\$ 112.741,2000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 10:20:28:593
R\$ 118.000,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 10:21:07:950
R\$ 111.982,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 10:21:43:773

R\$ 117.400,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 10:22:13:127
R\$ 111.412,6000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 10:23:13:657
R\$ 116.800,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 10:23:29:253
R\$ 110.843,2000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 10:24:01:090
R\$ 116.000,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 10:24:26:667
R\$ 110.084,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 10:24:48:977
R\$ 115.400,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 10:25:15:910
R\$ 109.514,6000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 10:25:53:360
R\$ 114.500,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 10:26:39:603
R\$ 108.660,5000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 10:27:06:513
R\$ 114.000,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 10:27:39:147
R\$ 108.186,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 10:28:02:263
R\$ 113.400,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 10:28:17:330
R\$ 107.616,6000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 10:28:52:223
R\$ 112.700,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 10:29:22:160
R\$ 106.952,3000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 10:29:53:457
R\$ 112.100,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 10:30:12:047
R\$ 106.382,9000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 10:30:42:577
R\$ 111.500,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 10:31:05:567
R\$ 105.813,5000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 10:32:05:720
R\$ 111.000,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 10:32:33:670
R\$ 105.339,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 10:33:11:493
R\$ 110.500,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 10:33:28:000
R\$ 104.864,5000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 10:33:55:823
R\$ 110.000,0000	22.369.844/0001-47	31/01/2024 10:35:46:453
R\$ 104.390,0000	61.600.839/0001-55	31/01/2024 10:36:18:070

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	31/01/2024 09:01:28	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	31/01/2024 09:08:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	31/01/2024 10:38:19	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	31/01/2024 10:38:19	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/01/2024 11:08:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E, CNPJ/CPF: 61.600.839/0001-55.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/01/2024 11:30:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E, CNPJ/CPF: 61.600.839/0001-55.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/02/2024 11:11:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E, CNPJ/CPF: 61.600.839/0001-55.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/02/2024 11:23:34	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E, CNPJ/CPF: 61.600.839/0001-55.
Aceite de proposta	02/02/2024 11:26:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E, CNPJ/CPF: 61.600.839/0001-55, pelo melhor lance de R\$ 104.390,0000 e com valor negociado a R\$ 104.330,8800. Motivo: Proposta ajustada
Habilitação de fornecedor	02/02/2024 11:29:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E - CNPJ/CPF: 61.600.839/0001-55
Registro de intenção de recurso	02/02/2024 11:40:30	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO RIO G NORTE CNPJ/CPF: 08431454000129. Motivo: Proposta inexequível de licitante habilitada. Uma vez que a empresa habilitada solicitou a impugnação do edital alegando ser inexequível atender tudo que constava no t
Aceite de Intenção de recurso	02/02/2024 12:17:16	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO RIO G NORTE, CNPJ/CPF: 08431454000129.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
08.431.454/0001-29	02/02/2024 11:40	02/02/2024 12:17	Aceito

Motivo Intenção: Proposta inexequível de licitante habilitada. Uma vez que a empresa habilitada solicitou a impugnação do edital alegando ser inexequível atender tudo que constava no termo de referência.

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	31/01/2024 09:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/01/2024 09:05:01	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/01/2024 09:05:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/01/2024 09:08:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	31/01/2024 09:23:35	Bom dia!
Pregoeiro	31/01/2024 09:23:38	Comunico-lhes que o encaminhamento de lances constitui ato jurídico, comprometendo a empresa a honrar a proposta. Portanto, solicito que sejam cuidadosos ao ofertar os lances eletrônicos.
Pregoeiro	31/01/2024 09:23:46	Portanto, sejam cautelosos com os seus lances, pois o descumprimento das normas editais poderá ensejar punições, como multa, descredenciamento do SICAF e impedimento de licitar, dentre outras.
Pregoeiro	31/01/2024 09:23:54	Os dados pessoais tornados públicos pelo certame deverão ser resguardados por todos os licitantes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados)
Sistema	31/01/2024 10:38:19	O item 1 está encerrado.
Sistema	31/01/2024 10:38:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	31/01/2024 10:47:34	Para CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E - Bom dia!
61.600.839/0001-55	31/01/2024 10:48:27	Bom dia Sr. Pregoeiro.
Pregoeiro	31/01/2024 10:53:28	Para CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E - Solicito juntada da proposta ajustada ao lance final, conforme item 12.3, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONFORME ITEM 3 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, COM INDICAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E VALOR TOTAL PARA 24 MESES. Prazo para envio de 2h (contados da convocação).
61.600.839/0001-55	31/01/2024 10:56:05	Sr. Pregoeiro, Vamos ajustar o nosso lance para com o objetivo de retirar a dízima periódica, a considerar: valor unitário R\$ 12,28 valor global R\$ 104.330,88.
Pregoeiro	31/01/2024 10:58:04	Para CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E - ok
61.600.839/0001-55	31/01/2024 11:07:14	Sr. Pregoeiro, o campo para envio da proposta ajustada não está aberto.
Sistema	31/01/2024 11:08:48	Senhor fornecedor CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E, CNPJ/CPF: 61.600.839/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	31/01/2024 11:08:57	Para CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E - aberto
Sistema	31/01/2024 11:30:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E, CNPJ/CPF: 61.600.839/0001-55, enviou o anexo para o ítem 1.
61.600.839/0001-55	31/01/2024 11:31:01	Sr. Pregoeiro, anexamos a proposta ajustada.
Pregoeiro	31/01/2024 12:02:28	A sessão fica suspensa para análise da documentação
Pregoeiro	01/02/2024 10:03:15	Informo que continuaremos a sessão amanhã, às 11h.
Pregoeiro	02/02/2024 08:58:56	Bom dia!
Pregoeiro	02/02/2024 11:01:23	Para CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E - Bom dia!
61.600.839/0001-55	02/02/2024 11:01:54	Bom dia Sr. Pregoeiro

Pregoeiro	02/02/2024 11:10:49	Para CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E - Peço correção da validade da proposta referente ao texto por extenso.
Sistema	02/02/2024 11:11:21	Senhor fornecedor CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E, CNPJ/CPF: 61.600.839/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	02/02/2024 11:23:34	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E, CNPJ/CPF: 61.600.839/0001-55, enviou o anexo para o ítem 1.
61.600.839/0001-55	02/02/2024 11:24:41	Sr. Pregoeiro, foi anexado o documento ajustado.
Pregoeiro	02/02/2024 11:25:52	Informo que a proposta comercial da empresa CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E foi recebida dentro do prazo estipulado, esta regular com as certidões, demais documentos de habilitação e como também as Declarações no sistema. A licitante apresentou a qualificação Técnica exigida. Assim, declaro a proposta da empresa Habilitada.
Pregoeiro	02/02/2024 11:27:20	Para CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E - Solicito negociação de preço
61.600.839/0001-55	02/02/2024 11:29:17	Sr. Pregoeiro, realizamos o ajuste da dizima periódica e chegamos ao nosso valor mínimo.
Sistema	02/02/2024 11:29:55	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	02/02/2024 11:30:07	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 02/02/2024 às 12:00:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	10/01/2024 16:49:33	
Alteração equipe	11/01/2024 08:13:59	Pregoeiro Anterior: 97002712420-JORGE ALVARES NETO . Pregoeiro Atual: 47614820444-MARCOS ANTONIO DE MACEDO CARDOZO . Justificativa: Titular atuando em outro certame.
Alteração equipe	29/01/2024 13:26:47	Pregoeiro Anterior: 47614820444-MARCOS ANTONIO DE MACEDO CARDOZO . Pregoeiro Atual: 97002712420-JORGE ALVARES NETO . Justificativa: Atualização do pregoeiro
Alteração equipe	30/01/2024 11:14:30	Pregoeiro Anterior: 97002712420-JORGE ALVARES NETO . Pregoeiro Atual: 47614820444-MARCOS ANTONIO DE MACEDO CARDOZO . Justificativa: Titular atuando em outro certame.
Alteração equipe	31/01/2024 07:53:28	Pregoeiro Anterior: 47614820444-MARCOS ANTONIO DE MACEDO CARDOZO . Pregoeiro Atual: 97002712420-JORGE ALVARES NETO . Justificativa: Atualização da equipe
Abertura da sessão pública	31/01/2024 09:00:01	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	31/01/2024 09:05:01	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	31/01/2024 10:38:59	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	02/02/2024 11:29:55	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	02/02/2024 11:30:07	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 02/02/2024 às 12:00:00.

Data limite para registro de recurso: 07/02/2024.

Data limite para registro de contrarrazão: 15/02/2024.

Data limite para registro de decisão: 29/02/2024.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:18 horas do dia 02 de fevereiro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

JORGE ALVARES NETO
Pregoeiro Oficial

MARCOS DIONISIO DA SILVA
Equipe de Apoio

02/24, 08:42 1600 0 .058



[Imprimir o
Relatório](#)

Voltar



REG. Q 0058
B



MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR
www.berraroxa.pr.gov.br
Av. Presidente Costa e Silva, 95
CEP: 85.990-000
TEL: (44) 3645-8300

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 121/2023, MODALIDADE: PREGÃO Nº 63/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15322/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 121/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 63/2023, o(s) participante(s):

1311980 - CE TRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TERRA ROXA-PR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	SERVICOS		1	R\$1.447.920,00	R\$1.447.920,00
Total do Fornecedor: R\$1.447.920,00						

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal



03.060
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR
www.terraroxa.pr.gov.br
Av. Presidente Costa e Silva, 95
CEP: 85.990-000
TEL: (44) 3645-8300

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, através da Comissão designada pela Portaria nº 15439/2023, de 27 de junho de 2023, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

TIPO: MAIOR DESCONTO	Abertura: Data 23/08/2023, às 09:00 horas Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
-----------------------------	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Administração de Estágios, para Estudantes em Exercício de Atividades nas Diversas Áreas da Administração Pública Municipal de Terra Roxa - PR.**

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE / VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL MÁXIMO (ANUAL).
1	15156	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TERRA ROXA – PR, PELO PERÍODO DE 12 MESES	12 MESES	R\$ 1.584.000,00

O valor global máximo desta licitação é de R\$ 1.584.000,00 (um milhão e quinhentos e oitenta e quatro mil reais);

O valor global mínimo admitido é de R\$ 1.425.600,00 (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais);

A Taxa de Administração admitida limita-se no máximo de 10% (dez por cento) do valor repassado a cada vaga de estágio;

Serão admitidos lances decrescentes mínimos de 0,5 (meio por cento), limitados a 10% (dez por cento) do valor global da licitação, relativos à remuneração da taxa de administração;

Não será permitido o repasse de valores divergentes à Lei Municipal 535/2009 aos estagiários;

030061



MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR

www.terraroxa.pr.gov.br

Av. Presidente Costa e Silva, 95

CEP: 85.990-000

TEL: (44) 3645-8300

Considerando o valor máximo da licitação, o valor unitário repassado perfaz seguintes termos:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	AUX. TRANSPORTE	BOLSA AUXÍLIO	VALOR REPASSE PARA ESTAGIÁRIO	TAXA ADM MÁX. 10%	VALOR UN. MAX. PAGO A EMPRESA
ENS. FUNDAMENTAL	R\$ 20,00	R\$ 485,46	R\$ 505,46	R\$ 50,55	R\$ 556,01
ED. PROF. E ENSINO MÉDIO	R\$ 30,00	R\$ 670,00	R\$ 700,00	R\$ 70,00	R\$ 770,00
ED. NÍVEL SUPERIOR	R\$ 30,00	R\$ 970,00	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 1.584.000,00 (um milhão e quinhentos e oitenta e quatro mil reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Código	Descrição
2.023	
252	Referência
06	Secretaria Municipal da Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
2034	Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde
3.339.036.070.000.000.000	Estagiários
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2.023	
253	Referência
06	Secretaria Municipal da Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
2034	Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde
3.339.036.070.000.000.000	Estagiários
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.
2.023	
389	Referência
07	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte
001	Secretaria Municipal da Educação
2044	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.339.036.070.000.000.000	Estagiários
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2.023	
390	Referência
07	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte
001	Secretaria Municipal da Educação
2044	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.339.036.070.000.000.000	Estagiários
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.



080068
B
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR
www.terraroxa.pr.gov.br
Av. Presidente Costa e Silva, 95
CEP: 85.990-000
TEL: (44) 3645-8300

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ano:2023

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS, PARA ESTUDANTES EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TERRA ROXA - PR.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE / VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL MÁXIMO (ANUAL).
1	15156	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TERRA ROXA – PR, PELO PERÍODO DE 12 MESES	12 MESES	R\$ 1.584.000,00

O valor global máximo desta licitação é de R\$ 1.584.000,00 (um milhão e quinhentos e oitenta e quatro mil reais);

O valor global mínimo admitido é de R\$ 1.425.600,00 (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais); A Taxa de Administração admitida limita-se no máximo de 10% (dez por cento) do valor repassado a cada vaga de estágio;

Serão admitidos lances decrescentes mínimos de 0,5 (meio por cento), limitados a 10% (dez por cento) do valor global da licitação, relativos a remuração da taxa de administração;

Não será permitido o repasse de valores divergentes à Lei Municipal 535/2009 aos estagiários;

Considerando o valor máximo da licitação, o valor unitário repassado perfaz seguintes termos:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	AUX. TRANSPORTE	BOLSA AUXÍLIO	VALOR REPASSE PARA ESTAGIÁRIO	TAXA ADM MÁX. 10%	VALOR UN MAX. PAGO A EMPRESA
ENS. FUNDAMENTAL	R\$ 20,00	R\$ 485,46	R\$ 505,46	R\$ 50,55	R\$ 556,01
ED. PROF. E ENSINO MÉDIO	R\$ 30,00	R\$ 670,00	R\$ 700,00	R\$ 70,00	R\$ 770,00
ED. NÍVEL SUPERIOR	R\$ 30,00	R\$ 970,00	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00

120.063



MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR

www.terraroxa.pr.gov.br

Av. Presidente Costa e Silva, 95

CEP: 85.990-000

TEL: (44) 3645-8300

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

1.4 DO FORNECIMENTO

Prestação de serviços de agenciamento, com vencimentos mensais.

Conforme Art. 5º da Lei Municipal 535/2009, O número total de vagas remuneradas ofertadas para estagiários será de até 120 (cento e vinte), distribuídas adequadamente para os Estudantes de Educação Superior, Educação Profissional, do Ensino Médio, da Educação Especial e dos anos finais do ensino fundamental, com o seguinte número máximo de vagas por Secretaria, conforme quadro abaixo:

DIVISÃO GERAL DAS VAGAS:

ADMINISTRAÇÃO	15
FINANÇAS	5
EDUCAÇÃO	70
SAÚDE	13
MEIO AMBIENTE	3
IND. COM. E TURISMO	5
ASS. SOCIAL	5
AGRICULTURA	4

TOTAL GERAL: 120 VAGAS

Considerando que a legislação municipal dispõe tão somente do número total de vagas, é facultado à administração pública eleger quais níveis de escolaridade será pertinente as vagas de estágio de cada secretaria.

Logo, o valor global máximo anual foi baseado na aplicação teórica de 120 vagas para estudantes da educação superior, todavia, a administração pública não se obrigará a contratação total das vagas, bem como é natural que ocorram contratações de vagas para estudantes do ensino médio e fundamental, fator que enseja variação nos valores pagos mensalmente.

A ATUAL DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS (06/2023) APRESENTA-SE DA SEGUINTE FORMA:

ADMINISTRAÇÃO	
ENS. FUNDAMENTAL	1
ED. PROF. E ENSINO MÉDIO	2
ED. NÍVEL SUPERIOR	12
FINANÇAS	
ENS. FUNDAMENTAL	1
ED. PROF. E ENSINO MÉDIO	2
ED. NÍVEL SUPERIOR	2
EDUCAÇÃO	
ENS. FUNDAMENTAL	5
ED. PROF. E ENSINO MÉDIO	15
ED. NÍVEL SUPERIOR	50
SAÚDE	
ENS. FUNDAMENTAL	1
ED. PROF. E ENSINO MÉDIO	2
ED. NÍVEL SUPERIOR	10
MEIO AMBIENTE	



CAPITAL NACIONAL
DA MODA BEBÊ

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR

www.terraroxa.pr.gov.br

Av. Presidente Costa e Silva, 95

CEP: 85.990-000

TEL: (44) 3645-8300

ENS. FUNDAMENTAL	0
ED. PROF. E ENSINO MÉDIO	1
ED. NÍVEL SUPERIOR	2
IND. COM. E TURISMO	
ENS. FUNDAMENTAL	0
ED. PROF. E ENSINO MÉDIO	0
ED. NÍVEL SUPERIOR	5
ASS. SOCIAL	
ENS. FUNDAMENTAL	1
ED. PROF. E ENSINO MÉDIO	1
ED. NÍVEL SUPERIOR	3
AGRICULTURA	
ENS. FUNDAMENTAL	0
ED. PROF. E ENSINO MÉDIO	1
ED. NÍVEL SUPERIOR	3

A atual distribuição das vagas perfaz o consumo médio mensal de R\$: 119.184,05 (cento e dezenove mil cento e oitenta e quatro reais e cinco centavos, conforme cômputo apresentado abaixo:

ADMINISTRAÇÃO	15	AUX. TRANSPORTE	BOLSA AUXÍLIO	VALOR REPASSE PARA ESTAGIÁRIO	ADM 10%	VALOR UN MAX. PAGO A EMPRESA	VALOR TOTAL A EMPRESA
ENS. FUNDAMENTAL	1	R\$ 20,00	R\$ 485,46	R\$ 505,46	R\$ 50,55	R\$ 556,01	R\$ 556,01
ED. PROF. E ENSINO MÉDIO	2	R\$ 30,00	R\$ 670,00	R\$ 700,00	R\$ 70,00	R\$ 770,00	R\$ 1.540,00
ED. NÍVEL SUPERIOR	12	R\$ 30,00	R\$ 970,00	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
VALOR MÁXIMO ANUAL	R\$ 198.000,00						
FINANÇAS	5						
ENS. FUNDAMENTAL	1	R\$ 20,00	R\$ 485,46	R\$ 505,46	R\$ 50,55	R\$ 556,01	R\$ 556,01
ED. PROF. E ENSINO MÉDIO	2	R\$ 30,00	R\$ 670,00	R\$ 700,00	R\$ 70,00	R\$ 770,00	R\$ 1.540,00
ED. NÍVEL SUPERIOR	2	R\$ 30,00	R\$ 970,00	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
VALOR MÁXIMO ANUAL	R\$ 66.000,00						
EDUCAÇÃO	70						
ENS. FUNDAMENTAL	5	R\$ 20,00	R\$ 485,46	R\$ 505,46	R\$ 50,55	R\$ 556,01	R\$ 2.780,03
ED. PROF. E ENSINO MÉDIO	15	R\$ 30,00	R\$ 670,00	R\$ 700,00	R\$ 70,00	R\$ 770,00	R\$ 11.550,00
ED. NÍVEL SUPERIOR	50	R\$ 30,00	R\$ 970,00	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 55.000,00

888-0665

CAPITAL NACIONAL
DA MODA BEBÊ

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR

www.terraroxa.pr.gov.br

Av. Presidente Costa e Silva, 95

CEP: 85.990-000

TEL: (44) 3645-8300

VALOR MÁXIMO ANUAL	R\$ 924.000,00						
SAÚDE	13						
ENS. FUNDAMENTAL	1	R\$ 20,00	R\$ 485,46	R\$ 505,46	R\$ 50,55	R\$ 556,01	R\$ 556,01
ED. PROF. E ENSINO MÉDIO	2	R\$ 30,00	R\$ 670,00	R\$ 700,00	R\$ 70,00	R\$ 770,00	R\$ 1.540,00
ED. NÍVEL SUPERIOR	10	R\$ 30,00	R\$ 970,00	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
VALOR MÁXIMO ANUAL	R\$ 171.600,00						
MEIO AMBIENTE	3						
ENS. FUNDAMENTAL	0	R\$ 20,00	R\$ 485,46	R\$ 505,46	R\$ 50,55	R\$ 556,01	R\$ -
ED. PROF. E ENSINO MÉDIO	1	R\$ 30,00	R\$ 670,00	R\$ 700,00	R\$ 70,00	R\$ 770,00	R\$ 770,00
ED. NÍVEL SUPERIOR	2	R\$ 30,00	R\$ 970,00	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
VALOR MÁXIMO ANUAL	R\$ 39.600,00						
IND. COM. E TURISMO	5						
ENS. FUNDAMENTAL	0	R\$ 20,00	R\$ 485,46	R\$ 505,46	R\$ 50,55	R\$ 556,01	R\$ -
ED. PROF. E ENSINO MÉDIO	0	R\$ 30,00	R\$ 670,00	R\$ 700,00	R\$ 70,00	R\$ 770,00	R\$ -
ED. NÍVEL SUPERIOR	5	R\$ 30,00	R\$ 970,00	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
VALOR MÁXIMO ANUAL	R\$ 66.000,00						
ASS. SOCIAL	5						
ENS. FUNDAMENTAL	1	R\$ 20,00	R\$ 485,46	R\$ 505,46	R\$ 50,55	R\$ 556,01	R\$ 556,01
ED. PROF. E ENSINO MÉDIO	1	R\$ 30,00	R\$ 670,00	R\$ 700,00	R\$ 70,00	R\$ 770,00	R\$ 770,00
ED. NÍVEL SUPERIOR	3	R\$ 30,00	R\$ 970,00	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
VALOR MÁXIMO ANUAL	R\$ 66.000,00						
AGRICULTURA	4						
ENS. FUNDAMENTAL	0	R\$ 20,00	R\$ 485,46	R\$ 505,46	R\$ 50,55	R\$ 556,01	R\$ -
ED. PROF. E ENSINO MÉDIO	1	R\$ 30,00	R\$ 670,00	R\$ 700,00	R\$ 70,00	R\$ 770,00	R\$ 770,00
ED. NÍVEL SUPERIOR	3	R\$ 30,00	R\$ 970,00	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
VALOR MÁXIMO ANUAL	R\$ 52.800,00					SOMA TOTAL (MÊS)	R\$ 119.184,05



780.1.066
b
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR
www.terraroxa.pr.gov.br
Av. Presidente Costa e Silva, 95
CEP: 85.990-000
TEL: (44) 3645-8300

- 12.3.5. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 12.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 12.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 12.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 12.5. Sem requisitos técnicos

13. SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não exigível

15. VIGÊNCIA

12 meses, prorrogáveis na forma da Lei 14.133/2021

16. DO REAJUSTAMENTO

- 16.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice O reajustamento da taxa de remuneração, auxílio transporte e bolsa auxílio serão unificados e se darão por meio de ato normativo complementar. .
- 16.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no parecer contábil pertinente, no Orçamento Geral do Município deste exercício.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

JOANDRE CÉSAR DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

0000067
05



CAPITAL NACIONAL
DA MODA BEBÊ

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR

www.terraroxa.pr.gov.br

Av. Presidente Costa e Silva, 95

CEP: 85.990-000

TEL: (44) 3645-8300

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, exclusivamente por meio do sistema, a contar da notificação, os documentos de habilitação, conforme estabelecido no presente Edital:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente; Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade do fornecimento dos produtos objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contratos anteriormente mantidos com o emitente do atestado;



089.068
B
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR

www.terraroxa.pr.gov.br

Av. Presidente Costa e Silva, 95

CEP: 85.990-000

TEL: (44) 3645-8300

b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do licitante ou pelo próprio, assim como aqueles emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da empresa licitante;

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, ou **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

0 8869 0



MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR

www.terraroxa.pr.gov.br

Av. Presidente Costa e Silva, 95

CEP: 85.990-000

TEL: (44) 3645-8300

ANEXO III**MODELO DE DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/xxxx****DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor:	Inscrição Estadual :		
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade: Estado:		
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de Empresa Especializada em Administração de Estágios, para Estudantes em Exercício de Atividades nas Diversas Áreas da Administração Pública Municipal de Terra Roxa - PR**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto
Item 1				

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



OB 10741 6
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR
www.terraroxa.pr.gov.br
Av. Presidente Costa e Silva, 95
CEP: 85.990-000
TEL: (44) 3645-8300

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR

www.terraroxa.pr.gov.br

Av. Presidente Costa e Silva, 95

CEP: 85.990-000

TEL: (44) 3645-8300

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

0 6.072 000



MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

www.terraroxa.pr.gov.br

Av. Presidente Costa e Silva, 95

CEP: 85.990-000

TEL: (44) 3645-8300

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local da Prestação dos Serviços: Município de Terra Roxa-PR.
Responsável pelo Recebimento: Secretaria Municipal de Administração.



CAPITAL NACIONAL
DA MODA BEBÊ

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR

www.terraroxa.pr.gov.br

Av. Presidente Costa e Silva, 95

CEP: 85.990-000

TEL: (44) 3645-8300

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/0000

PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva - 95, inscrito no CNPJ sob nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor IVAN REIS DA SILVA, que este subscreve, aos XX dias do mês de XXXXX de XXXX, na sala de reuniões do Paço Municipal, em sessão pública, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no pregão acima mencionado, conforme planilha resolve registrar os preços para **Compras e Serviços**, observadas as especificações, os preços e os quantitativos, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional as partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas e no Decreto nº 4044/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente a Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos à **Contratação de Empresa Especializada em Administração de Estágios, para Estudantes em Exercício de Atividades nas Diversas Áreas da Administração Pública Municipal de Terra Roxa - PR**, conforme detalhamentos constantes **nos itens do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX**, e anexos e, ainda, a documentação, a proposta de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar, visando contratações futuras.

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga o Município de Terra Roxa/PR e nem os órgãos participantes do Pregão Presencial nº XX/XXXX a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EMPRESA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços nº



CAPITAL NACIONAL
DA MODA BEBÊ

XX/XXXX.

0 074 0
B
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR
www.terraroxa.pr.gov.br
Av. Presidente Costa e Silva, 95
CEP: 85.990-000
TEL: (44) 3645-8300

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA DO ORGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de XXXXX será o órgão gerenciador desta ata de registro de preços, tendo como órgãos participantes: XXXXXX

Parágrafo Primeiro – Responderá pela fiscalização do fornecimento do objeto da presente ata o Sr. XXXX, secretário de XXXXX, matrícula nº XXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXX, podendo este ser substituído durante a vigência da ata.

Parágrafo Segundo – Esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - A Ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da administração mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora dos preços registrados deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/XXXX e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus anexos, na legislação pertinente.



659.073
B
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR

www.terraroxa.pr.gov.br

Av. Presidente Costa e Silva, 95

CEP: 85.990-000

TEL: (44) 3645-8300

Parágrafo Primeiro – Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre a empresa detentora dos preços registrados que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade Contratante, após autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

Parágrafo Segundo – O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 24h a contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Considerar-se-á retirado o contrato que for encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo Fornecedor na assinatura da presente ata.

Parágrafo Terceiro – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a procedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.

Parágrafo Quarto – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias das unidades a seguir relacionadas, caso seja efetuada a compra, e ainda por aquela que vier substituir no exercício presente ou vindouro:

Código	Descrição
2.023	
252	Referência
06	Secretaria Municipal da Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
2034	Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde
3.339.036.070.000.000.000	Estagiários
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2.023	
253	Referência
06	Secretaria Municipal da Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
2034	Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde
3.339.036.070.000.000.000	Estagiários
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.
2.023	
389	Referência
07	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte
001	Secretaria Municipal da Educação
2044	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.339.036.070.000.000.000	Estagiários
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2.023	
390	Referência



CAPITAL NACIONAL
DA MODA BEBÊ

06/07/6
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR

www.terraroxa.pr.gov.br

Av. Presidente Costa e Silva, 95

CEP: 85.990-000

TEL: (44) 3645-8300

07	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte
001	Secretaria Municipal da Educação
2044	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.339.036.070.000.000.000	Estagiários
00103	5% Sobre Transferências Const. - E.C.
2.023	
391	Referência
07	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte
001	Secretaria Municipal da Educação
2044	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.339.036.070.000.000.000	Estagiários
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.
2.023	
500	Referência
08	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
001	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
2053	Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente
3.339.036.070.000.000.000	Estagiários
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2.023	
529	Referência
09	Secretaria Municipal da Agricultura
001	Secretaria Municipal de Agricultura
2055	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
3.339.036.070.000.000.000	Estagiários
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2.023	
558	Referência
10	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
001	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
2057	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.339.036.070.000.000.000	Estagiários
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2.023	
56	Referência
03	Secretaria Municipal da Administração
001	Secretaria Municipal de Administração
2008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3.339.036.070.000.000.000	Estagiários
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2.023	
617	Referência
12	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
001	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
2060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo
3.339.036.070.000.000.000	Estagiários
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2.023	
74	Referência
04	Secretaria Municipal de Finanças
001	Secretaria Municipal de Finanças
2013	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
3.339.036.070.000.000.000	Estagiários
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2.023	
99	Referência
05	Secretaria Municipal de Assistência Social
001	Secretaria Municipal de Assistência Social

08977.0



MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR

www.terraroxa.pr.gov.br

Av. Presidente Costa e Silva, 95

CEP: 85.990-000

TEL: (44) 3645-8300

2017	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
3.339.036.070.000.000.000	Estagiários
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente

CLÁUSULA OITAVA DA ENTREGA DO MATERIAL OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega do objeto ou a prestação dos serviços decorrentes desta Ata de registro de preços deverá ser realizada nos horários e locais definidos, conforme solicitação do órgão competente, respeitados os prazos estabelecidos no edital.

Parágrafo Primeiro - Inexistindo urgência na entrega dos itens, o solicitante poderá, a seu exclusivo critério, permitir a entrega em prazos maiores.

Parágrafo Segundo – Correrá por conta do fornecedor beneficiário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega dos objetos ou prestação dos serviços, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguro, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

Parágrafo Terceiro – Os produtos ou serviços recebidos estarão sujeitos a verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no edital e em seus anexos, incluindo qualidade e perfeito funcionamento.

Parágrafo Quarto - No caso de inobservância das exigências pactuadas ou quando houver diferença quanto à quantidade ou qualidade do objeto, nos termos das previsões do edital e de seus anexos, o fornecedor beneficiário desta Ata deverá providenciar a entrega, substituição ou complementação do objeto no prazo máximo de 24h, contadas do recebimento de notificação, sem ônus para o Município de Terra Roxa e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO

Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata



OB.0730
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR

www.terraroxa.pr.gov.br

Av. Presidente Costa e Silva, 95

CEP: 85.990-000

TEL: (44) 3645-8300

enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira por atraso de pagamento.

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação de nota fiscal (deposito em conta corrente do fornecedor), pela secretaria municipal de finanças, desde que acompanhado pelos documentos mencionados na sub-cláusula.

Parágrafo Terceiro – No caso de término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quarto – A Prefeitura Municipal de Terra Roxa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

Parágrafo Quinto – O pagamento efetuado não isentara os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

I - reajustamento em sentido estrito;

II - revisão de preços.

§ 1º O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no edital e na respectiva ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais. (art. 6º lei 14.133)

§ 2º Revisão de preços é instrumento destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção do preço inicialmente registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

Em caso de revisão de preços registrados, proceder-se-á da seguinte forma:

§ 1º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

0 073
480 50



MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR

www.terraroxa.pr.gov.br

Av. Presidente Costa e Silva, 95

CEP: 85.990-000

TEL: (44) 3645-8300

§ 2º O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 4º Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;

III - a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado aquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 13 deste Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla



03009-0
03.081

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR

www.terraroxa.pr.gov.br

Av. Presidente Costa e Silva, 95

CEP: 85.990-000

TEL: (44) 3645-8300

defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DAS PENALIDADES**

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote/item no qual participou ou do contrato/ata.

Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**

São obrigações do Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades

88010

081



MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR

www.terraroxa.pr.gov.br

Av. Presidente Costa e Silva, 95

CEP: 85.990-000

TEL: (44) 3645-8300

verificadas, fixando prazo para a sua correção;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS**

Caberá a cada um dos fornecedores beneficiários desta Ata, para o perfeito fornecimento do objeto ou prestação dos serviços descritos nesta Ata de registro de preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Terra Roxa;

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda



MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR

www.terraroxa.pr.gov.br

Av. Presidente Costa e Silva, 95

CEP: 85.990-000

TEL: (44) 3645-8300

que acontecido em dependência pertencente ao Município de Terra Roxa;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

14.2 Efetuar o fornecimento do objeto ou prestação dos serviços dentro das especificações e condições constantes no edital de pregão e em seus anexos;

Executar diretamente o fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Terra Roxa;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Terra Roxa ou a terceiros, bem como as seus bens, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto ou prestação dos serviços decorrentes da Ata.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Terra Roxa, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento ou prestação do serviço;

Comunicar por escrito ao Município de Terra Roxa qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Observar todas as normas legais e de segurança a que estejam sujeitas as atividades, bem como manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização do pregão.

É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Terra Roxa, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

Ficam proibidas também a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver previa autorização do Município de Terra Roxa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer



MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR

www.terraroxa.pr.gov.br

Av. Presidente Costa e Silva, 95

CEP: 85.990-000

TEL: (44) 3645-8300

vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou preposto do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;



B 084-6
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR
www.terraroxa.pr.gov.br
Av. Presidente Costa e Silva, 95
CEP: 85.990-000
TEL: (44) 3645-8300

Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato/ata e após o seu encerramento.

O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o

0 4300 0
0 085



MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR

www.terraroxa.pr.gov.br

Av. Presidente Costa e Silva, 95

CEP: 85.990-000

TEL: (44) 3645-8300

SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

Encerrada a vigência do contrato/ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) Integram esta Ata, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para cada item.

Parágrafo Primeiro – Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

Parágrafo Segundo – O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro Central da Comarca do Município de Terra Roxa - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Testemunhas:



0 086
B 809 0
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR
www.terraroxa.pr.gov.br
Av. Presidente Costa e Silva, 95
CEP: 85.990-000
TEL: (44) 3645-8300

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

06087-0



MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR
www.terraroxa.pr.gov.br
Av. Presidente Costa e Silva, 95
CEP: 85.990-000
TEL: (44) 3645-8300

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



CAPITAL NACIONAL
DA MODA BEBÊ

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR

www.terraroxa.pr.gov.br

Av. Presidente Costa e Silva, 95

CEP: 85.990-000

TEL: (44) 3645-8300

2.023	
391	Referência
07	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte
001	Secretaria Municipal da Educação
2044	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.339.036.070.000.000.000	Estagiários
00104	25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.
2.023	
500	Referência
08	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
001	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
2053	Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente
3.339.036.070.000.000.000	Estagiários
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2.023	
529	Referência
09	Secretaria Municipal da Agricultura
001	Secretaria Municipal de Agricultura
2055	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
3.339.036.070.000.000.000	Estagiários
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2.023	
558	Referência
10	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
001	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
2057	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.339.036.070.000.000.000	Estagiários
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2.023	
56	Referência
03	Secretaria Municipal da Administração
001	Secretaria Municipal de Administração
2008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3.339.036.070.000.000.000	Estagiários
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2.023	
617	Referência
12	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
001	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
2060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo
3.339.036.070.000.000.000	Estagiários
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2.023	
74	Referência
04	Secretaria Municipal de Finanças
001	Secretaria Municipal de Finanças
2013	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
3.339.036.070.000.000.000	Estagiários
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2.023	
99	Referência
05	Secretaria Municipal de Assistência Social
001	Secretaria Municipal de Assistência Social
2017	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
3.339.036.070.000.000.000	Estagiários
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente

06083
00000



MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR
www.terraroxa.pr.gov.br
Av. Presidente Costa e Silva, 95
CEP: 85.990-000
TEL: (44) 3645-8300

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o site www.comprasnet.gov.br.

O edital está disponível na *internet*, no site www.terraroxa.atende.net, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Paulo Cesar Farias / Anelise Lana de Oliveira e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 15322/2023, servidores do Município de Terra Roxa-PR.

E-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br

Telefones: (44) 3645-8300

Endereço: Av. Pres. Costa e Silva, 95 – CEP 85.990-000, Terra Roxa - Paraná

O atendimento será feito no horário das 07h30min às 12 h e das 13h30min às 17 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no **E-mail:** licitacao@terraroxa.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações, do Município, **das 07h30min às 12 h e das 13h30min às 17 h.**

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 4044/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CAPITAL NACIONAL
DA MODA BEBÊ

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR

www.terraroxa.pr.gov.br

Av. Presidente Costa e Silva, 95

CEP: 85.990-000

TEL: (44) 3645-8300

08000
00000
B

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote / item (s), nesta fase, serão desclassificados".

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MAIOR DESCONTO).

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote / item (s), serão desclassificadas."

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 ME E EPP ou MEI:

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 AMOSTRA:

Não Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do Termo de Referência (Anexo I).

0 603460-0



MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR

www.terraroxa.pr.gov.br

Av. Presidente Costa e Silva, 95

CEP: 85.990-000

TEL: (44) 3645-8300

7 GARANTIA:

Não Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da Minuta de Contrato/ata (Anexo VII).

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do www.comprasnet.gov.br.
- 1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal www.comprasnet.gov.br.
- 1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 4045/2023.
- 1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.comprasnet.gov.br.
- 1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- | |
|---|
| 2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação. |
|---|
- 2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.
 - 2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
 - 2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - 2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
 - 2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
 - 2.3.5 mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

062093 0



MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR

www.terraroxa.pr.gov.br

Av. Presidente Costa e Silva, 95

CEP: 85.990-000

TEL: (44) 3645-8300

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;



06.09.10
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR

www.terraroxa.pr.gov.br

Av. Presidente Costa e Silva, 95

CEP: 85.990-000

TEL: (44) 3645-8300

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O B 00951 0



MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR

www.terraroxa.pr.gov.br

Av. Presidente Costa e Silva, 95

CEP: 85.990-000

TEL: (44) 3645-8300

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de 0,5% (meio por cento).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos de cada item e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da



O 6.096.0
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR

www.terraroxa.pr.gov.br

Av. Presidente Costa e Silva, 95

CEP: 85.990-000

TEL: (44) 3645-8300

primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e



MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR

www.terraroxa.pr.gov.br

Av. Presidente Costa e Silva, 95

CEP: 85.990-000

TEL: (44) 3645-8300

instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.8.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



CAPITAL NACIONAL
DA MODA BEBÊ

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR

www.terraroxa.pr.gov.br

Av. Presidente Costa e Silva, 95

CEP: 85.990-000

TEL: (44) 3645-8300

03.09.0

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCritivo DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.



MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR
www.terraroxa.pr.gov.br
Av. Presidente Costa e Silva, 95
CEP: 85.990-000
TEL: (44) 3645-8300

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site www.terraroxa.atende.net.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO/ATA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato/ata ou retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.5 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato/ata ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ata nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.



OB.100
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR

www.terraroxa.pr.gov.br

Av. Presidente Costa e Silva, 95

CEP: 85.990-000

TEL: (44) 3645-8300

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, será marcada nova data de abertura, com publicação de novo aviso.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.



MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR

www.terraroxa.pr.gov.br

Av. Presidente Costa e Silva, 95

CEP: 85.990-000

TEL: (44) 3645-8300

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, por quanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Terra Roxa-PR, 21 de julho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal



0102
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR

www.terraroxa.pr.gov.br

Av. Presidente Costa e Silva, 95

CEP: 85.990-000

TEL: (44) 3645-8300

					06/2023)	
TOTAL DE VAGAS 120						
VALOR MENSAL ESTIMADO						
R\$ 119.184,05						
VALOR MÁXIMO GLOBAL MENSAL						
R\$ 132.000,00						
VALOR MÁXIMO GLOBAL ANUAL						
R\$ 1.584.000,00						
VALOR MÍNIMO GLOBAL ADMITIDO						
R\$ 1.425.600,00						

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Visa viabilização de contratação para fornecimento e administração de estagiários para atuação na administração pública municipal conforme a Lei Federal 11.788/2008, na forma da Lei Municipal 535/2009.

A Lei Municipal 535/2009 cria o Programa de Incentivo à Profissionalização de Estudante - FIPE, para alunos de cursos de Educação Superior, da Educação Profissional, do Ensino Médio, da Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos, regrando a concessão de estágios pelo Executivo Municipal aos usuários do programa.

O Programa de Incentivo à Profissionalização do Estudante objetiva propiciar ao aluno, por meio do estágio curricular, noções básicas dos Princípios e Práticas da Administração Pública nos seus diversos ramos de atuação e desenvolver competências, entendendo-se por competência a capacidade do indivíduo de articular, mobilizar e colocar em ação, conhecimentos, habilidades e valores para a sua atuação como profissional e cidadão.

O estágio curricular, sob responsabilidade e coordenação da instituição de ensino e controlado pelo setor competente da Prefeitura, será realizado de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Participarão do Programa somente estudantes de cursos cuja atividade curricular, prevista no projeto pedagógico da instituição de ensino, esteja relacionada diretamente com as atividades, programas, planos e projetos a serem desenvolvidos pela Prefeitura e órgãos vinculados.

Ademais, as atividades desenvolvidas neste programa, propiciam celeridade e eficiência na administração municipal e relevante papel social e educativo no incentivo para qualificação dos estudantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de pessoa jurídica para cadastramento e administração e viabilização de estagiários.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Os valores dispostos a remuneração se darão em conformidade com a lei 535/2009, e ato normativo complementar.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto será parcelado no limite de 120 vagas mensais.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

Não se aplica a contratação exclusiva de me epp, uma vez que não é viável a operacionalidade e administração, a divisibilidade do serviço. Tal como extrapola o valor de R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais).

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

03.103



CAPITAL NACIONAL
DA MODA BEBÊ

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR

www.terraroxa.pr.gov.br

Av. Presidente Costa e Silva, 95

CEP: 85.990-000

TEL: (44) 3645-8300

7.1. O(s) objeto(s) dessa licitação Conforme Lei 14.133/2021, pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 50 do Decreto Municipal 4045/2023.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de inicio da execução é de 5 dias, contados do(a) EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA, em remessa ÚNICA.

8.2. Os recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 535/2009, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. O fiscal do contrato assumirá as funções descritas no Art. 32 do Decreto Municipal 4045/2023.

9.6. O gestor do contrato assumirá as funções descritas no Art. 33 do Decreto Municipal 4045/2023.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



08101
B0176
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR

www.terraroxa.pr.gov.br

Av. Presidente Costa e Silva, 95

CEP: 85.990-000

TEL: (44) 3645-8300

- 10.1.5.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7.** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF), conforme legislação vigente;
- 10.1.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.9.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2.** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.10.** O contratado se obrigará a fornecer preposto apto ao atendimento célere e eficiente visando promover o cadastro, seleção, fornecimento, administração e pagamento do objeto contratado.
- 10.1.11.** O preposto poderá oferecer atendimento presencial ou remoto.
- 10.1.12.** Os serviços poderão ser executados de forma online desde que de fácil acesso e operacionalização, preferencialmente por plataforma própria, ou presencialmente desde que situados na sede do município de Terra Roxa – PR.

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4.** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9.** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;



MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR

www.terraroxa.pr.gov.br

Av. Presidente Costa e Silva, 95

CEP: 85.990-000

TEL: (44) 3645-8300

10.2.1.0 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para os licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3. O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1. das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR, CNPJ 75.587.204/0001-70, Avenida Presidente Costa e Silva, 95, Centro – Terra Roxa-PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2. Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

12.3. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.3.2. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

12.3.3. Certidões de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

12.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal;



Município de Capanema - PR

03/01/2024
B

DESPACHO INICIAL

Ao(À) Sr.(a)
Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE E/OU ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Recebida a documentação preliminar da Secretaria interessada, procedo à autuação do processo.

De acordo com a divisão interna de trabalho da SELOG, encaminho o presente processo de contratação à Assessoria para a confecção/conferência/juntada da pesquisa de preços, além da elaboração/emissão dos respectivos relatórios e eventuais justificativas, se necessário, bem como do orçamento definitivo.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 04 de janeiro de 2024.

Rosélia Kriger Becker Paganini
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



Município de Capanema - PR

107
B

TERMO DE JUNTADA

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE E/OU ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Segue anexo os relatórios emitidos da pesquisa de preços, bem como vai anexo o orçamento definitivo do presente processo de contratação, com a indicação do(s) respectivo(s) código(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da contratação, devidamente cadastrado(s) no sistema.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 16 de janeiro de 2024.

Fabiana S. Padilha
Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

ORÇAMENTO DEFINITIVO

CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE E/OU ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Item	Código do Serviço	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Preço Máximo Total	Percentual Máximo Inicial	Valor Total Estimado da Taxa Adm.
1	67591	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE E/OU ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, BOLSA ESTÁGIO BASEADA NO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E EM JORNADAS DE TRABALHOS DE 20 E 30 HORAS SEMANAIS.	12	MÊS	R\$ 184.972,00	R\$ 2.219.664,00	4,5%	R\$ 99.884,88
VALOR MÁXIMO ESTIMADO							R\$ 2.219.664,00	

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados do orçamento enviado pela secretaria demandante.

Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

60
3070



Município de Capanema - PR

0.109
B

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Ao Departamento Contábil e Financeiro
Sr.(a) Contador(a) Público(a)

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa e a análise do cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins da contratação do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE E/OU ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 17 de janeiro de 2024.

Rosélia Kriger Becker Paganini
Chefe do Departamento de Contratações Públcas

**PARECER CONTÁBIL****ASSUNTO:** Processo de Contratação**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE E/OU ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Em atenção à solicitação do Departamento de Contratações Públcas, informamos que a contratação em espeque cumpre o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, sendo que o pagamento será efetuado através da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	560	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2024	1070	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2024	1480	07.001.12.365.1202.2118	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2024	1490	07.001.12.365.1202.2118	104	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2024	2740	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2024	4250	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2024	5630	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2024	5920	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2024	6040	14.001.04.122.0402.2494	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 02 de fevereiro de 2024.

Cleomar Walter
Contador Público
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2



TERMO DE EMISSÃO DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE E/OU ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Nesta data, junto a minuta do edital e anexos, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelos mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento do edital:

1.1. ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):

- 1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Administração.
- 1.1.2. Órgãos Participantes: Todas as demais secretárias.

1.2. RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE E/OU ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.219.664,00 (dois milhões, duzentos e dezenove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais.)

1.4. MODALIDADE: Pregão.

1.5. FORMA: Eletrônico.

1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto de taxa administrativa.

1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

- 1.7.1. Processado pelo sistema de registro de preços.

1.8. PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência.

Encaminho o presente processo de contratação ao Secretário Municipal de Logística e Contratações para análise e encaminhamentos cabíveis.



0 1412 0
B

Município de Capanema - PR

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 02 de fevereiro de 2024.



Rosélia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

**DESPACHO FINAL DA ETAPA PRELIMINAR**

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE E/OU ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Analisando a documentação acostada aos autos, vislumbra-se a necessidade de algumas adaptações no TR e seus anexos, para atender ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, motivo pelo qual junto, como anexo, o Termo de Referência Definitivo, com as adaptações realizadas por este órgão.

No mais, o procedimento até o momento está regular, com a existência dos documentos pertinentes, sem necessidade de outros apontamentos por este órgão.

Por seu turno, destaco que a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico das contratações públicas municipais e vai ao encontro das diretrizes e objetivos do “Programa Compras Capanema”.

Destarte, defiro o prosseguimento do processo de contratação.

Colham-se as assinaturas do(a) Secretário(a) da pasta indicado no TR e do(s) Fiscal(is) da Contratação.

Por fim, considerando que o caso requer análise jurídica do órgão competente, para fins de controle prévio da contratação, encaminhem-se os autos à PGM.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 06 de março de 2024.

Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Logística e Contratações



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA"
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

- 1.1.1. **Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração
1.1.2. **Órgão(s) Participante(s):** demais Secretarias e órgãos Municipais.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

- 1.2.1. Gilmar Gobato.
1.2.2. Rafaela Cristine Zoroteo Bach.
1.2.3. Felipe Carvalho Romero.

2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 2.2.1. Indica-se a forma **Eletrônica**.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS.

3.2. INFORMAÇÕES INICIAIS NECESSÁRIAS:

- 3.2.1. Critério de julgamento: **Menor Preço** por item.

- 3.2.2. Regras sobre o critério de julgamento:

3.2.2.1. Considerando a metodologia utilizada para organização da licitação, as regras para cadastramento no sistema, as regras para empenhos e a racionalidade nos lances durante a sessão da licitação, o licitante, ao confeccionar a sua proposta inicial e propor os lances durante a sessão pública, deverá apresentar o percentual de taxa de administração que reputa conveniente.

3.2.2.2. Será considerado vencedor aquele que apresentar a proposta (último lance ofertado), obedecendo às condições, às especificações e aos procedimentos estabelecidos no edital ou neste Termo de Referência, ofertando a "**menor taxa de administração**" (**menor percentual**).

A título exemplificativo, temos a seguinte situação:

→ Taxa de Administração máxima estimada pela Administração Municipal (conforme pesquisa de preços realizada): **6,65%**

→ Taxa de Administração que o licitante 'A' deseja propor: **5,00%**

→ Taxa de Administração que o licitante 'B' deseja propor: **3,00%**

→ Taxa de Administração que o licitante 'C' deseja propor: **4,50%**

Nesse caso, a proposta do licitante 'B' será declarada **vencedora**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração (menos onerosa, no caso - critério de julgamento: **menor preço**).

3.2.2.3. Dessa forma, cabe ao licitante converter o valor que almeja propor em pontos percentuais, lançando sua proposta (escrita e também durante a sessão pública) de forma decrescente.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade máxima de bolsas (<u>mensal</u>)	Unidade	Preço unitário máximo de cada bolsa <u>mensal</u> (R\$)	Preço máximo total <u>mensal</u> das bolsas (R\$)	Preço máximo total <u>anual</u> das bolsas (R\$)	Preço máximo total das bolsas durante a contratação <u>(5 anos/60 meses)</u> (R\$)	Percentual máximo de Taxa de Administração (por bolsa)	Valor estimado máximo <u>mensal</u> da contratação ¹ (Taxa de Administração)	Valor estimado máximo <u>anual</u> da contratação (Taxa de Administração)	Valor estimado máximo da contratação (<u>5 anos/60 meses</u>) (Taxa de Administração)
01	67591	SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO	140	Bolsa/ mês	1.412,00	197.680,00	2.372.160,00	11.860.800,00	6,65%	13.145,72	157.748,64	788.743,20
VALOR TOTAL DAS BOLSAS (60 MESES)										R\$ 11.860.800,00		
VALOR TOTAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (60 MESES)										R\$ 788.743,20		
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DE DESPESA (60 MESES)										R\$ 12.649.543,20		

¹ Os valores estão sujeitos a alterações em virtude da modificação do salário mínimo nacional, do número de estagiários efetivamente contratados e do valor específico de cada bolsa estágio.

A handwritten signature is present in the bottom right corner of the document.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

0 . 116

B

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1. A contratação de agente de integração abrange estágios para estudantes de cursos de nível superior (graduação e pós graduação), técnico, profissionalizante e/ou do ensino médio.
- 4.1.2. A Administração poderá contratar, no máximo, **140 (cento e quarenta) estagiários**, de acordo com a conveniência e necessidade administrativa, sendo que a quantidade máxima de estagiários está definida em Lei Municipal.
 - 4.1.2.1. A quantidade de estagiários não é estanque, podendo variar para menos durante a vigência contratual e/ou mediante necessidade da Administração.
- 4.1.3. A taxa de administração repassada ao agente de integração (Contratado) corresponderá à quantidade de estagiários efetivamente contratados pela Administração no mês de referência.
- 4.1.4. Os valores e quantitativos apresentados na tabela do **item 4** são meramente ilustrativos (estimados), a fim de demonstrar o quantitativo antevisto de valores que poderão ser repassados ao longo do contrato administrativo.
- 4.1.5. Fica a critério exclusivo do Município de Capanema/PR estabelecer o quantitativo de estagiários a serem contratados, de modo a efetuar o repasse da taxa de administração correspondente à quantidade de estagiários efetivamente contratados no mês de referência e conforme o percentual pactuado.
- 4.1.6. **Justificativa do quantitativo:** A quantidade máxima de estagiários está de acordo com o previsto no art. 17, inciso IV, da Lei Federal nº 11.788/2008.

4.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE

- 4.2.1. O licitante deverá disponibilizar um Sistema *on-line* de gestão da folha de pagamento, contendo, no mínimo, os itens abaixo qualificados:
 - a) Possuir site, com *login* administrativo para acompanhamento e fiscalização pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Contratante;
 - b) Folha de pagamento e boleto bancário para pagamento;
 - c) Relatórios de estágio para impressão;
 - d) Sistema de cálculo e informações sobre recesso remunerado;
 - e) Informações referentes aos estagiários, tais como documentos pendentes, aviso de vencimento de contrato, cálculo de rescisão, entre outros;
 - f) Divisão, por Secretaria, dos estagiários.
- 4.2.2. A análise do cumprimento dos requisitos mínimos mencionados acima será realizada na etapa de apresentação de amostras.

4.3. DAS BOLSAS DE ESTÁGIO

- 4.3.1. O valor das bolsas de estágio corresponderá ao valor do salário-mínimo nacional vigente, ou seja, a bolsa estágio será, no ano de 2024, de **R\$ 1.412,00** para uma jornada integral de 6 (seis) horas diárias (30 horas semanais) e o pagamento será proporcional à jornada integral para outra carga horária eventualmente realizada pelo estagiário.
 - 4.3.1.1. O estagiário receberá bolsa de estágio no valor de um salário-mínimo nacional em vigência, observando o item 4.3.1, sendo que está incluído no valor da bolsa de estágio o auxílio-transporte.

0 : 117
B

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

- 4.3.1.2. O reajuste do valor em virtude da alteração do salário-mínimo nacional no início de cada ano/calendário será objeto de apostilamento, sem necessidade de celebração de termo aditivo anual (art. 193, LCM 14/2022).
- 4.3.1.3. O valor contratual das bolsas de estágio será reajustado anualmente, de ofício, pela administração municipal, conforme atualização do valor do salário-mínimo nacional vigente.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1. Não se aplicam as regras gerais previstas nas minutas padrões do edital e do contrato administrativo.

5.2. Condições específicas:

5.2.1. Do procedimento inicial da contratação:

- 5.2.1.1. Logo que selecionado o estagiário, este necessita fornecer à Administração a documentação elencada pelo Departamento de Gestão de Pessoas, bem como realizar o cadastro no site (sítio eletrônico) da empresa contratada e abrir conta na Agência Bancária indicada.
 - 5.2.1.2. A documentação básica exigida é a seguinte: Cópia do Documento de Identidade, Cópia do Documento de CPF, Comprovante de Residência, Número da Conta Bancária, Comprovante de Matrícula.
 - 5.2.1.3. A responsável pelo processo dentro da Administração encaminha a documentação para o licitante contratado juntamente com uma autorização para a contratação do estagiário, atestando que toda documentação apresentada está correta, incluindo a data de início das atividades laborais pelo estagiário.
 - 5.2.1.4. Após encaminhada a documentação pela Administração, a empresa realizará os procedimentos necessários para a Contratação formal do estagiário, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, respeitando-se a data de início das atividades laborais do estagiário constante no termo encaminhado pela Administração.
 - 5.2.1.5. Os direitos e deveres do estagiário começarão a contar a partir da data indicada pela Administração acerca do início das atividades laborais pelo estagiário.
- 5.2.2. O Contratado obriga-se a respeitar as seguintes diretrizes no curso da execução contratual:
- 5.2.2.1. Caberá ao Contratado efetuar o repasse do valor da bolsa ao estagiário, em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data do depósito em conta ou da data do pagamento instantâneo brasileiro (PIX), efetuado pelo Contratante.
 - 5.2.2.2. A bolsa deverá ser paga ao agente de integração através de depósito bancário ou pagamento instantâneo brasileiro (PIX) para que este, posteriormente, efetue o repasse do valor da bolsa aos estagiários, por meio de depósito bancário ou PIX.
 - 5.2.2.3. A folha de pagamento dos estagiários deverá ser fornecida pelo Agente Integrador (Contratado) e disponibilizada via *on-line*.





09.113

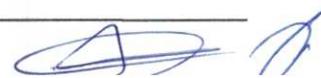
Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

5.3. Direitos dos Estagiários

- 5.3.1. Receber bolsa de estágio com o auxílio transporte nos termos anteriormente indicados, conforme a sua carga horária semanal.
- 5.3.2. Ser segurado com seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais, de responsabilidade do agente de integração, com indenizações mínimas, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 5.3.3. Ser reembolsado pelo Agente de integração das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 2 (dois) salários (mínimo nacional), mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias.
- 5.3.4. Participar de sua avaliação de desempenho, juntamente com o supervisor de estágio.
- 5.3.5. Receber certidão de estágio relativo ao período cumprido.
- 5.3.6. Ser convocado para o estágio, respeitada a existência de vaga e a observância do processo seletivo.
- 5.3.7. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio alcance a duração igual a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
 - 5.3.7.1. O referido recesso será concedido de maneira proporcional nos períodos de estágios com duração inferior a um ano, calculado o valor de acordo com as normas aplicáveis para os servidores públicos municipais.
- 5.3.8. Os estagiários serão liberados da frequência quando não houver expediente no Município;
- 5.3.9. As faltas justificadas não geram descontos do valor da bolsa;
 - 5.3.9.1. Considera-se falta justificada: ausência para tratamento da própria saúde, mediante apresentação de atestado médico de afastamento, contendo o CID; arrolamento ou convocação para depor na Justiça ou para participar como jurado no Tribunal do Júri, mediante comprovação expedida pelo respectivo Tribunal; convocação pela Justiça Eleitoral, caso em que serão contados em dobro os respectivos dias de ausência ao estágio.
- 5.3.10. A jornada de atividade em estágio deverá ser estabelecida em horário compatível com as práticas acadêmicas e será definida em comum acordo entre a Instituição de Ensino, a parte concedente e o estagiário.

5.4. Deveres dos Estagiários

- 5.4.1. Cadastrar-se no site do Agente de Integração e anexar a documentação exigida.
- 5.4.2. Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e colher a assinatura da instituição de ensino, fazendo o *upload* do documento no site do Agente de Integração.
- 5.4.3. Ser pontual e assíduo nas instituições de ensino ou repartições públicas em que estiver lotado.
- 5.4.4. Manter sob sigilo os documentos e assuntos que lhe forem confiados, sob pena de desligamento.
- 5.4.5. Encaminhar sua avaliação semestral para o Agente de integração no site, dentro do prazo estabelecido.
- 5.4.6. Participar dos treinamentos, reuniões e encontros vinculados ao Programa de Estágio, quando indicados pelo Departamento de Gestão de Pessoas ou pelo supervisor da unidade em que estiver prestando o estágio, desde que os períodos não excedam 2 (dois) dias por mês.





03.11.1

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

- 5.4.7. Submeter-se às avaliações periódicas realizadas pelo supervisor.
- 5.4.8. Comunicar ao supervisor de estágio e ao Departamento de Gestão de Pessoas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a intenção de se desligar do estágio, qualquer que seja o motivo.
- 5.4.9. Comunicar imediatamente ao licitante contratado, bem como ao município, qualquer alteração em sua situação acadêmica, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão do curso ou transferência de instituição de ensino, entre outros.
- 5.4.10. Desempenhar as atividades que lhe foram confiadas.
- 5.4.11. Em caso de ausência ao trabalho, comunicar ao superior da instituição de ensino ou da repartição pública que estiver vinculado, no mesmo dia ou primeiro dia posterior à ocorrência e identificar-se de que as faltas não justificadas não poderão ser compensadas e serão descontadas do valor da bolsa, que somente será pago por dias efetivamente estagiados.
- 5.4.12. Assinar diariamente a folha de frequência junto ao supervisor do estágio, sob pena de não recebimento de bolsa remuneratória.
- 5.4.13. Providenciar a abertura de conta corrente junto ao banco indicado pelo Agente de Integração para a percepção da bolsa remuneratória do estágio, bem como comunicar para o Agente de Integração através do site os dados respectivos (conta corrente, agência e banco).
- 5.4.14. Aplicar-se-ão aos estagiários, ainda, os deveres impostos pela Lei do Estágio (Lei 11.788/2008).
- 5.4.15. Em nenhuma hipótese, o mesmo estudante poderá estagiar, simultaneamente, em mais de um órgão da Administração Pública Municipal.
- 5.4.16. Respeitar as regras internas do órgão a que estiver lotado e observar todos os deveres dos servidores públicos municipais.

5.5. Da seleção dos estagiários

5.5.1. A seleção dos estagiários será realizada pelo Contratado, conjuntamente com o Município, que ofertará a vaga e deverá observar o princípio da impessoalidade, que constitui em um **processo seletivo classificatório, com prova objetiva**.

5.5.2. Caberá ao Município (Contratante):

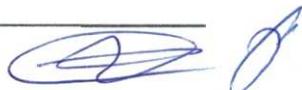
- a) Ceder o local para realização da(s) prova(s);
- b) Designar fiscais responsáveis pela aplicação da(s) prova(s).

5.5.3. Caberá ao Contratado:

- a) Organizar as inscrições dos interessados no processo seletivo de maneira virtual (com *link* de acesso);
- b) Elaborar as questões da(s) prova(s);
- c) Imprimir os cadernos de questões de prova;
- d) Entregar devidamente lacradas e identificadas, na sede municipal da Prefeitura de Capanema, os cadernos de questões de prova;
- e) Elaborar e divulgar o edital do processo seletivo;
- f) Corrigir as provas e os recursos provenientes;
- g) Publicar e divulgar a classificação final (resultado).

5.5.3.1. Em relação a alínea “g”, do subitem anterior, a classificação final será publicada e divulgada em listas separadas por nível de escolaridade/curso.

5.5.3.2. O teste seletivo não terá nota de corte, apenas classificação por pontuação.





03.120

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

5.5.3.3. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade;
- b) sorteio público.

5.5.4. Os estagiários serão lotados em qualquer órgão público municipal, respeitando-se a escolaridade exigida para o exercício da função (nível de escolaridade e área do curso matriculado) e o curso/área de estudo do estagiário esteja compatível com a vaga disponível do respectivo órgão, de acordo com as regras estabelecidas em regulamento e/ou edital.

5.5.5. É vedado aos órgãos da Administração Pública Municipal firmarem, de modo concomitante, o Termo de Compromisso de Estágio não obrigatório e Termo de Compromisso de Estágio obrigatório com o mesmo estagiário.

5.5.6. Não deverão ser admitidos para o exercício da atividade de estágio não obrigatório os servidores públicos ou empregados públicos vinculados à órgão da Administração Pública Municipal.

5.6. Da duração do estágio

5.6.1. A duração do estágio não poderá exceder 24 (vinte e quatro) meses.

5.6.1.1. A contagem do prazo poderá ser reiniciada com a alteração do nível de escolaridade do estagiário (ensino médio, superior e pós-graduação), desde que não ultrapasse os 24 (vinte e quatro) meses.

5.7. Da extinção do contrato de estagiário

5.7.1. A extinção do contrato do(a) estagiário(a) poderá ocorrer:

- a) Automaticamente, ao término do contrato;
- b) A qualquer momento, conforme conveniência da Administração, respeitando-se a impessoalidade e o interesse público, ou a pedido do estagiário;
- c) Comprovando a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
- d) No descumprimento de qualquer cumprimento assumido na assinatura do Termo de Compromisso;
- e) Pelo não comparecimento (falta sem justificativa), por mais de 5 (cinco) dias consecutivos;
- f) Pela interrupção do curso na instituição de ensino, vinculado ao Termo de Compromisso;
- g) Por conduta incompatível com a Administração Municipal.

5.8. Condições e esclarecimentos de eventual transição:

5.8.1. Para o procedimento de eventual transição dos estagiários para o novo agente de integração de estágio contratado, será realizado o desligamento dos estagiários do agente de integração anterior e realizado o cadastramento dos estagiários no sistema do novo agente de integração (Contratado).

5.8.1.1. Caso for vencedora desta licitação o agente de integração que atualmente presta os serviços ao município, os contratos dos estagiários serão mantidos e renovados.

5.8.1.2. Os estagiários atualmente ativos não serão submetidos ao processo seletivo, uma vez que o desligamento repentino dos contratos e realização de processo

0.121
B

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

seletivo para contratação causaria prejuízo para a Administração Pública municipal.

5.8.1.3. Justifica-se a não realização do processo seletivo na fase de transição de agente de integração, já que somente na Secretaria de Educação estão lotados 98 estagiários que auxiliam nos CMEIS do Município de Capanema/PR. Dessa forma, para que não ocorra prejuízo na prestação dos serviços deste Município de Capanema/PR serão mantidos os estagiários já contratados até o término do contrato, devendo, apenas, realizar novo contrato com a contratada, mantendo-se a vigência da contratação primitiva. Sendo assim, apenas para contratação dos futuros estagiários será obrigatória a realização do processo seletivo para contratação.

5.8.2. Logo após a homologação da licitação será comunicada ao atual agente de integração contratado a necessidade de desligamento dos estagiários.

5.8.2.1. Será acordada uma data específica para o desligamento dos estagiários, levando em consideração as necessidades operacionais do novo agente de integração contratado.

5.8.3. Durante todo o processo de desligamento, os estagiários receberão orientações e suporte adequados para esclarecer dúvidas.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

6.2.1. O Contratado obriga-se-a:

- a) Providenciar seguro de acidentes pessoais em favor do(a) estudante durante toda a vigência do estágio, conforme determina o inciso IV do art. 9º, da lei 11.788/2008.
- b) Preparar e providenciar para que as partes envolvidas assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estágio, com a interveniência da Instituição de Ensino, assumindo inteiramente a responsabilidade por ele e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saudá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a contratante, pois a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do Contratado e da Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- c) Disponibilizar atendimento via WhatsApp e e-mail para esclarecer dúvidas e prestar atendimento aos estagiários e para o contratante, com prazo para resposta de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.
- d) Os documentos de estágio (contratos, termos aditivos e relatórios de estágio) deverão ser aceitos apenas em forma digital e/ou digitalizados, por comunicação eletrônica via e-mail e/ou aplicativo de WhatsApp (por meio do canal disponibilizado).

0.122
B

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

- e) Toda a documentação deverá ser arquivada em meio digital ou físico pelo Contratado, ficando à disposição do Contratante sempre que solicitado.
- f) O Contratado é obrigado a substituir o preposto que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração (Contratante).
- g) A regularidade cadastral de cada estagiário é de inteira responsabilidade do Agente de Integração, que deverá observar e monitorar o cadastramento com as exigências definidas neste Termo de Referência.
- h) Promover a divulgação do contrato e relacionar-se com as instituições de ensino, conforme condições exigidas pela Lei Federal nº 11.788/2008.
- i) Cadastrar os servidores do Departamento de Gestão de Pessoas e da Divisão de Tesouraria do Município no sistema eletrônico do Contratado, fornecendo login e senha de acesso, para cadastro de vagas, averiguação da folha de pagamento, individual, por secretaria e cálculo do recesso remunerado, indicação de documentos pendentes dos estagiários, gráfico para análise de custos, entre outros.
- j) Auxiliar os estagiários e o Contratante na execução dos cadastros de abertura de vaga em sistema/site próprio.
- k) Informar aos candidatos as condições de estágio, valor da bolsa e de auxílio transporte, forma de pagamento, direitos e deveres, local de estágio, nome do supervisor, telefone da unidade onde vai estagiar.
- l) Celebrar com estudantes os respectivos Termos de Compromissos de Estágio, com a interveniência obrigatória das Instituições de Ensino, devendo encaminhar previamente à Contratante a minuta deste Termo de Compromisso.
- m) Acompanhar o desenvolvimento e a regularidade dos estágios e da vida escolar dos estagiários, com a correspondente produção de relatórios quando solicitados.
- n) Informar ao Contratante, imediatamente, sobre qualquer alteração na situação acadêmica do estudante, que tenha impacto na realização do estágio; fiscalizar se o aluno possui matrícula ativa na Instituição de Ensino, assim como conclusão, interrupção ou desligamento do curso.
- o) Responsabilizar-se pela execução e cálculos dos valores rescisórios e de recesso remunerado dos estagiários.
- p) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação.
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- r) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus prepostos no curso da execução contratual.
- s) Manter sigilo de todos os dados ou informações obtidas em função da execução dos serviços.
- t) Após o Contratado receber as verbas necessárias do Contratante, repassar aos Estagiários, mensalmente, em nome do Município de Capanema, no prazo máximo de dois dias úteis, o pagamento da bolsa e demais benefícios porventura existentes.



0 3 123

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

- u) Disponibilizar ao Departamento de Gestão de Pessoas em sistema on-line próprio a qualquer momento, o comprovante do depósito na conta do(a) estagiário(a).
- v) Zelar para que as ações estejam de acordo com a Lei nº 11.788/2008.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do fiscal, de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto:

- 7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial:

- 7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- 7.4.2. A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
 - a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
 - b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
 - c) Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do



0 .124

B

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.5. Fiscalização:

- 7.5.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.5.2.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAP = 100 * ($\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr}$) Onde: ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP \geq 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

- 7.6. A Contratação será gerida e fiscalizada por **Rafaela Cristine Zoroteo Bach**, servidora efetiva lotada no Departamento de Gestão de Pessoas (matrícula nº 37351).
- 7.6.1. Cabe ao(a) Fiscal Técnico(a) da contratação:
- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos serviços prestados;
 - b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.
- 7.6.2. O objeto da contratação prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6.3. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, inclusive após a prestação dos serviços.
- 7.6.4. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo resarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

- 8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

- 8.2.1. A partir da segunda quinzena de cada mês, a responsável pelo processo dentro da Administração terá acesso ao sistema informatizado disponibilizado pela empresa contratada para a conferência dos nomes dos estagiários, lotação de cada estagiário, verificação e inclusão de possíveis faltas, conforme relatório emitido por cada órgão público em que os estagiários estiverem lotados.
- 8.2.2. Após esse procedimento, é gerado uma folha de pagamento e um boleto bancário. Esse é encaminhado à SEFAZ, onde é empenhado e, na sequência, encaminhado ao Contratado que emite a Nota Fiscal. Na sequência, esse procedimento é encaminhado para liquidação e pagamento.
- 8.2.3. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo que não conflitarem com as condições específicas estabelecidas no subitem a seguir.

0.126
B

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

9.2. Condições específicas:

9.2.1. O pagamento dos valores ao Contratado somente não será liberado em sua totalidade na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade do agente de integração.

9.2.1.1. Regularizados os serviços pelo Contratado, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação do Secretário Municipal de Administração.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

11.1.1. Preliminarmente, cabe destacar que o estágio consiste em atividade de caráter educativo e complementar à formação do estudante, com a finalidade pedagógica de integrá-lo com a realidade de um ambiente profissional e concretizar os ensinamentos teóricos recebidos na instituição de ensino, atendendo a Lei Federal nº 11.788/08.

11.1.2. Desta forma, a concessão de vagas para estágio em Secretarias pertencentes à Prefeitura de Capanema-PR, visa contribuir com o destacado no item 11.1.1. Proporcionando aos estagiários o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho. Durante o período de realização do estágio, são colocadas à disposição do estudante estagiário, sob a forma não só de espaço físico-operacional, mas também de recursos humanos, técnicos e instrumentais.

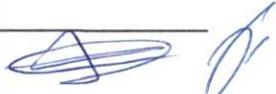
11.1.3. Para tanto, justifica-se na necessidade de contratar um agente de integração que propicie maior agilidade e redução de trabalho de operacionalização das rotinas administrativas de recrutamento, seleção (a critério da administração), contratação, acompanhamento e desligamento dos estagiários, tornando-se, também, desnecessário firmar convênios com várias instituições de ensino, propiciando um único canal, com vasta experiência, junto a essas instituições, conforme autorizado pelo art. 4º da Lei Municipal nº 1251/2009.

11.1.4. Cabe pontuar as considerações que levam a tal contratação:

11.1.4.1. O Município não possui quadro de pessoal disponível para fazer intermediação entre as instituições de ensino públicas e privadas.

11.1.4.2. A contratação dos serviços de agente de integração para intermediar a relação de compromisso entre o órgão concedente de estágio, o estudante e a instituição de ensino cria óbice à geração de vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e o estudante.

11.1.4.3. A contratação de um agente de integração viabiliza (como responsabilidade contratual) o controle da regularidade da situação escolar do estudante, diante da conclusão e ou abandono do curso, ou trancamento de matrícula, os quais impedem a continuidade das atividades de estágio, por descharacterizar a condição legal de estagiário.





0 . 127
B

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

11.1.5. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação de serviço em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **menor preço**, obtido através da menor taxa de administração. Mediante tal critério a Administração irá obter a economia do preço praticado no mercado em relação aos serviços ofertados. No caso, o Contratado será aquele que oferecer a menor taxa de administração.

11.2. DO PREÇO

11.2.1. O valor máximo mensal da menor taxa de administração foi definida através da **média de preços/percentuais** inicial a partir de orçamentos solicitados pela Secretaria de Administração (SECAD) às empresas que prestam o serviço licitado na região e por contratação similar recente feita pela Administração Pública (Pregão Eletrônico nº 25/2023 do município de Tupãssi/PR), adotando-se, para tanto, a metodologia permitida pelo artigo 38, § 3º, da LCM 14/2022, já que adotados de forma combinada mais de um parâmetro de pesquisa (contratações similares feitas pela Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores - art. 38, I e VII, LCM 14/2022).

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. Não se aplica.

11.4. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.4.1. Não se aplica.

11.5. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

11.5.1. Não se aplica.

11.6. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS E O PREGÃO ELETRÔNICO

11.6.1. As empresas escolhidas para fornecimento de cotação são pessoas jurídicas que celebraram contratos administrativos ou participaram de certames similares ao objeto a ser contratado no âmbito do Estado do Paraná, sem constar penalidades aplicadas, conforme relatórios emitidos em consulta no Sistema Banco de Preços (vide anexo), bem como da empresa que presta este serviço atualmente por contratação pública própria anterior (**Pregão Eletrônico 88/2022**). Para uma melhor visualização, seguem abaixo os endereços (virtuais) de acesso:

CIEE	http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783Rly64gvgWWa5Xx0STG1gnewS7Fv3y5f22%253d%252b2v7OfTzosSQ%253d%253d
LP	http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783Rly64gvgWWa5Xx0STG1gnew8m8qP2BedXK2v7OfTzosSQ%253d%253d
MAIS ESTÁGIOS	http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783Rly64gvgWWa5Xx0STG1gnewiEvPYWF4KpG2v7OfTzosSQ%253d%253d
CIN	http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783Rly64gvgWWa5Xx0STG1gnewTm%252bU59JWOXW2v7OfTzosSQ%253d%253d

11.6.2. Desta forma, foram convidadas, por e-mail, as seguintes pessoas jurídicas:



3.123

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

- a) **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ** (CNPJ N° 76.610.591/0001-80);
- b) **LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA - ME** (CNPJ N° 12.622.708/0001-63);
- c) **MAIS ESTÁGIOS LTDA** (CNPJ N° 28.306.309/0001-23);
- d) **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN** (CNPJ N° 03.233.240/0001-24).

11.6.3. Embora convidada, a empresa **MAIS ESTÁGIOS LTDA** não enviou sua proposta comercial, conforme e-mail de confirmação de leitura em anexo ao processo licitatório.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** O prazo de vigência será de até 5 (cinco) anos, uma vez que o presente contrato é hipótese de serviços e fornecimentos contínuos, com base no art. 165 da LCM 14/22.
- 13.2.** O referido prazo justifica-se, tendo em vista que, sem que ocorra a contratação de estagiários, poderá decorrer prejuízos no desempenho das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública municipal, impactando negativamente na eficiência e eficácia dos serviços prestados.
- 13.3.** Posto isto, a contratação de agente de integração com prazo de vigência contratual de até 5 (cinco) anos, garante uma boa gestão e um bom atendimento aos municípios, uma vez que a contratação de estagiários para atuar no âmbito da Administração Pública municipal colabora para a boa atuação dos trabalhos ofertados junto à população.
- 13.4.** Embora o presente contrato possa ter vigência de até 5 (cinco) anos, a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, na forma do art. 165, inciso III da LCM 14/22.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL E INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

14.1.1. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por **pessoa jurídica de direito público ou privado, de que faz/fez a gestão das contratações de, no mínimo, 70 (setenta) estagiários**, atestando a boa qualidade na execução.

14.1.1.1. Será aceito o somatório de atestados para comprovação de capacidade técnica, desde que os serviços tenham ocorrido/ocorram de forma simultânea, para fins de comprovação de que a empresa tenha capacidade de gerir a quantidade de estagiários solicitada nesta contratação.

14.1.2. Prova de Registro de sócio ou funcionário da proponente (pelo menos 1) no **Conselho Regional de Administração – CRA** – do Estado sede do Contratado, juntamente com comprovante de vínculo empregatício.

14.1.2.1. A pessoa acima referida deverá pertencer ao quadro permanente do Contratado na data prevista para entrega da proposta definitiva, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de Referência, o(a) sócio(a)



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

0 .129
B

que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

14.2. Da formulação da proposta inicial específica

14.2.1. No caso, conforme se extrai do item 3.2.1, o critério de julgamento eleito é o de “menor preço por item”. Todavia, diferentemente do indicado no subitem 7.1 do Edital, o licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, o percentual que almeja propor a título de taxa de administração, tendo como número percentual máximo **6,65%**, devendo, necessariamente, sua proposta respeitar esse número como teto (percentual máximo de ingresso na disputa), conforme exemplificado no item 3.2.2.2. Dito de outro modo, a melhor proposta será aquela que apresentar o menor percentual a partir desse número, de forma decrescente. Por exemplo: **6,65%, 6,64%, 6%, 5,7%, 4%** em diante.

14.3. Regras específicas da formulação dos lances em sessão pública

14.3.1. Seguindo a mesma lógica do item anterior, o lance ofertado deve corresponder ao percentual que o licitante esteja disposto a contratar a título de Taxa de Administração.

14.3.1. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.3.2. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**. Ex.: **6,65%, 6,64%, 6,63%** etc.

14.3.3. No mais, aplicar-se-á o disposto no item 8.3 do Edital, desde que não haja incompatibilidade com o disposto neste Termo de Referência.

14.4. Da aceitabilidade da proposta definitiva de preços

14.4.1. Serão classificadas, provisoriamente, as 3 (três) primeiras propostas que apresentarem os menores preços (em pontos percentuais de Taxa de Administração) finais na etapa de lances, em ordem crescente, sendo desclassificada a(s) proposta(s) que apresentar(em) preço(s) final(is) superior(es) ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível (este item substitui o item 14.2 do edital).

14.4.2. Se as propostas classificadas nos 3 (três) primeiros lugares não forem aceitáveis, ou forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, da apuração de até 3 (três) propostas que atendam ao Edital e ao Termo de Referência (este item substitui o item 14.9 do edital)

14.4.3. Aceitas as propostas classificadas nos 3 (três) primeiros lugares, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação dos licitantes, observado o disposto neste termo de referência. (este item substitui o item 14.12 do edital)

[Assinatura]



Q3 : 134

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

14.5. Da habilitação

- 14.5.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas nos 3 (três) primeiros lugares, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** SICAF;
 - b)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br>);
 - c)** Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx>);
 - d)** CNAE (<https://cnae.ibge.gov.br>);
 - e)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela ControladoriaGeral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - f)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (este item substitui o item 15.1 do edital).
- 14.5.2.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, os 3 (três) primeiros licitantes classificados na etapa de lances e habilitados na etapa de habilitação serão declarados habilitados para a etapa de apresentação de amostras. (este item substitui o item 16.5 do edital).
- 14.5.3.** A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à análise e aprovação da amostra, que consistirá na demonstração do sistema (este item substitui o item 16.11 do edital).
- 14.5.4.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelos 3 (três) primeiros licitantes classificados em ordem crescente, será dado início à etapa de apresentação de amostras, conforme item 14.6 deste Termo de Referência (este item substitui o item 16.14 do edital).
- 14.5.4.1.** Ocorrendo a inabilitação dos 3 (três) primeiros licitantes classificados, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor da 4^a (quarta) melhor proposta para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem de classificação, os demais, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.(este item substitui o item 16.15.1 do edital).

14.6. Da etapa de apresentação de amostras

- 14.6.1.** Após a fase de habilitação, os licitantes provisoriamente classificados nos 3 (três) primeiros lugares deverão apresentar amostra do sistema/prova de conceito, **presencialmente**, em data e horário agendados, no Departamento de Gestão de Pessoas, localizado no Paço Municipal de Capanema/PR.
- 14.6.1.1.** Os licitantes serão informados por *chat*, após o encerramento da etapa de habilitação, a data e horário para apresentação das amostras.
- 14.6.1.2.** A apresentação das amostras é pública, podendo qualquer pessoa acompanhá-la, inclusive os demais licitantes do certame.
- 14.6.2.** Primeiramente, será analisada a amostra/sistema do licitante provisoriamente classificado em 1º lugar no certame (que apresentar como proposta a menor taxa de



7 B. 131

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

administração e que for devidamente habilitado).

14.6.2.1. O sistema deverá conter todos os requisitos mínimos dispostos no item 4.2 deste Termo, e, caso não atenda todos os requisitos mínimos, o licitante será inabilitado.

14.6.2.2. Caso o sistema apresentado pelo licitante classificado provisoriamente em 1º lugar não atenda aos requisitos mínimos exigidos no item 4.2, será inabilitado e **IMEDIATAMENTE** o licitante classificado em 2º lugar deverá apresentar amostra do sistema/prova de conceito.

14.6.2.3. Caso o sistema apresentado pelo licitante classificado provisoriamente em 2º lugar não atenda aos requisitos mínimos exigidos no item 4.2, será inabilitado e **IMEDIATAMENTE** o licitante classificado em 3º lugar deverá apresentar amostra do sistema/prova de conceito.

14.6.2.4. Caso o sistema apresentado pelo licitante classificado provisoriamente em 3º lugar não atenda aos requisitos mínimos exigidos no item 4.2, será inabilitado e poderá ser reaberta a sessão pública, nos termos do item 18 do edital.

14.6.3. A demonstração do sistema será analisada pela servidora efetivada **Rafaela Cristine Zoroteo Bach**, Analista do Departamento de Gestão de Pessoas, que verificará se o sistema preenche os requisitos mínimos exigidos no item 4.2. deste Termo.

14.6.4. Todas as apresentações do sistema ocorrerão **no mesmo dia**, conforme prévio agendamento encaminhado a todos os licitantes via *chat*, para fins de celeridade e eficiência do processo.

14.4.4.1. Os licitantes que forem convocados na ordem subsequente, caso não estejam presentes ou não apresentem a amostra do sistema, serão desclassificados.

14.6.5. Os requisitos mínimos do sistema serão atestados mediante Declaração emitida pelo Departamento de Gestão de Pessoas, em até 2 (dois) dias após a apresentação das amostras, para ratificação e subsequente envio ao Departamento de Contratações Públicas para posterior homologação do certame.

14.6.6. Caso seja vencedor do certame o licitante que atualmente presta os serviços solicitados neste Termo de Referência ao Município de Capanema/PR, será **dispensado** da apresentação da amostra, tendo em vista que o sistema já está em uso e aprovado pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em conformidade com os dados constantes na requisição de empenho encaminhada, podendo ser em nome do Município de Capanema ou dos Fundos Municipais.

15.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e neste termo de referência.

15.3. Mecanismos formais de comunicação.

15.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;



0.132

B

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails;
- f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 19 dias do mês de abril de 2024.

Gilmar Gobato
Secretário Municipal de Administração

Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Logística e Contratações

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 22/04/24:

Rafaela Cristine Zoroteo Bach
Assinatura da Fiscal da Contratação
RAFAELA C. Z. BACH
Analista de RH
Decreto 7.100/2022



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

08.133

PARECER JURÍDICO N° 87/2024

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração - SECAD.

ASSUNTO: Análise de processo de contratação. Etapa de controle prévio. Pregão. Forma eletrônica.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de agente de integração de estágios responsável por todo processo administrativo, jurídico e contratual para possibilitar estágio a estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior, técnico/profissionalizante e/ou ensino médio no Município de Capanema/PR, processado pelo sistema de registro de preços.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022 (LCM 14/22). PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da PGM, o presente processo de contratação para fins de controle prévio da licitação, nos termos do art. 31, inc. IV, da LCM 14/22.

Constam no PA:

- I) Portaria 8.546/2023;
- II) Solicitação da abertura do processo de contratação;
- III) Pesquisa de Preços;
- IV) Despacho Inicial;
- V) Termo de juntada;
- VI) Orçamento definitivo;
- VII) Termo de encaminhamento;
- VIII) Parecer Contábil;
- IX) Termo de emissão/juntada da minuta do edital e anexos;
- X) Despacho final da etapa preliminar;
- XI) Termo de Referência Definitivo.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022 (LCM 14/22), realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.



2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. Da tramitação dos processos de contratação.

Com relação à tramitação dos processos, assim prevê a LCM 14/22:

Art. 30. O processo de contratação pública inicia-se, em regra, com a realização do estudo técnico preliminar ou com a confecção do termo de referência, do anteprojeto ou do projeto básico, de responsabilidade do órgão público interessado.

(...)

Art. 31. Confeccionado o termo de referência, o anteprojeto ou o projeto básico, o órgão interessado o remeterá ao Órgão Central de Contratações Públicas, que autuará o processo, preferencialmente em meio eletrônico, e o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada, para o deferimento ou não do prosseguimento do processo de contratação.

§ 1º Deferido o prosseguimento do processo de contratação, será observado o seguinte procedimento:

I - o Órgão Central de Contratações Públicas, ou o órgão público designado em regulamento, realizará a pesquisa de preços completa e definitiva de todos os itens que compõem o objeto da contratação, conforme o disposto nos artigos 37 a 43 desta Lei;

II - caso não haja indicação da dotação orçamentária e dos demais requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no termo de referência, no anteprojeto ou no projeto básico, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Finanças, a qual, por meio do Departamento de Contabilidade, emitirá o parecer contábil;

III - o Órgão Central de Contratações Públicas elaborará a minuta do edital e de seus anexos, na hipótese de licitação, ou, em se tratando de contratação direta, as minutas necessárias para subsidiar o processo, observando-se os modelos dos documentos confeccionados pela Procuradoria-Geral do Município (PGM);

IV - cumprido o disposto nos incisos anteriores e com todos os documentos assinados inseridos no processo, este será encaminhado à PGM, para o cumprimento do disposto no art. 45 desta Lei.

(...)

Com efeito, em relação à tramitação do processo, verifica-se a sua regularidade até o momento.

Por seu turno, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa da fase interna do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis ao prosseguimento do processo.

2.4. Da etapa preparatória do processo de contratação.

Dispõe o art. 32, da LCM 14/22:

Art. 32. A etapa preparatória do processo de contratação é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 28 desta Lei, sempre que este for elaborado, bem como com as leis orçamentárias, devendo abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar ou justificativa que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição pormenorizada do objeto da contratação para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a indicação e a justificativa do quantitativo necessário do objeto que será licitado/contratado, com a definição dos critérios e parâmetros utilizados, incluindo o eventual consumo desse mesmo objeto, pela Administração, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a elaboração do documento;

IV - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas, das condições de recebimento e das penalidades aplicáveis, devidamente adaptadas ao objeto do certame;

V - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

VI - a elaboração do edital de licitação;

VII - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VIII - o regime de execução do objeto da contratação, observados os potenciais de economia de escala;

IX - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto da contratação e as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

X - a motivação circunstaciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

01.135
B

propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

XI - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XII - a indicação de dotação orçamentária, quando não houver adoção ao Sistema de Registro de Preços, bem como de adequação às normas de responsabilidade fiscal, por meio de parecer contábil.

Com efeito, independente da nomenclatura dos documentos acostados na etapa preparatória, mister analisar o seu conteúdo, para verificar o cumprimento dos requisitos legais, especialmente sob o aspecto formal, sem olvidar do aspecto material, mediante a aferição da suficiência do conteúdo dos documentos.

2.5. Dos requisitos obrigatórios dos documentos de planejamento da contratação (TR/ETP)

Com relação ao Termo de Referência (TR), assim dispõe o art. 36 da LCM/22:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

*§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do **caput** deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:*

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

*§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do **caput** deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.*

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Tendo em vista o disposto no § 6º do art. 36 transrito acima, faz-se necessário averiguar, também, o preenchimento dos requisitos obrigatórios do ETP, consoante o disposto no art. 34 da LCM 14/22. Vejamos.

Art. 34. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido com a contratação e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)

III - descrição do objeto da contratação, com os detalhes e requisitos técnicos necessários;

(...)

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação, quando aplicável;

(...)

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. O ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, III, VII, VIII e XIII do caput deste artigo.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos dos documentos juntados nos autos serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Da definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, com a sua justificativa geral, o valor unitário e o valor total do objeto da contratação, além das respectivas especificidades técnicas.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de não aplicação das regras gerais de execução do objeto do contratação, na forma do disposto na minuta do Edital.

Ademais, o TR prevê, ainda, obrigações específicas de execução, por meio de regras claras e pormenorizadas da execução contratual, permitindo-se o controle da contratação e conferindo transparência na dinâmica da relação contratual.

Analizando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras estipuladas.

2.5.3. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contratação, bem como há, também, obrigações específicas.

Analizando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais e específicas previstas na minuta do Edital, minuta contratual e TR.

2.5.4. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de fiscalização da execução do objeto do contratação.

Há, ainda, previsão expressa de condições específicas no tocante à fiscalização da contratação.

Analizando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos, minuta contratual e TR, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impensoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:



0 B .137

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Art. 221. (...)

§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.

(...)

§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.

Com efeito, vislumbra-se que o(a)(s) servidor(es) indicado(a)s no Termo de Referência para o exercício das funções de Fiscal(is) da presente contratação, é servidor de provimento efetivo.

2.5.5. Do recebimento do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais e específicas de recebimento do objeto da contratação, na forma do disposto na minuta do Edital.

Analizando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas constantes do TR.

2.5.6. Do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais e específicas de pagamento.

Analizando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a adequação das regras gerais e específicas, na forma do disposto na minuta do Edital, minuta contratual e TR.

2.5.7. Da adequação orçamentária.

Consta no TR a declaração de adequação orçamentária, remetendo-se ao Parecer Contábil a indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s) existentes e aplicáveis ao caso concreto, bem como a análise do cumprimento das disposições da LRF.

Nesse rumo, depreende-se dos autos a existência de Parecer Contábil, suprindo-se, portanto, as exigências legais.

2.5.8. Da justificativa para a contratação e da escolha do objeto da contratação.

A justificativa constante no TR é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.5.9. Da justificativa e pesquisa dos preços.

Consta no TR a justificativa dos preços e foi juntado aos autos toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

A metodologia adotada para a atribuição do valor máximo mensal da taxa de administração que o Município de Capanema está disposto a pagar pelo objeto da contratação foi a média de preços/percentuais inicial a partir dos orçamentos solicitados e por contratação similar.

Nesse rumo, cumpre trazer à baila o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 38 da LCM 14/22:

Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...) III - utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(...) V - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando houver;

(...) § 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.

§ 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.

Com efeito, o caso em mesa se amolda ao disposto no referido § 3º.



73.133

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.10. Da justificativa da escolha de fornecedores para cotação direta.

A justificativa constante no TR, apesar de singela, é suficiente para demonstrar a impessoalidade na busca dos preços do objeto da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, notadamente porque foi utilizada, para a pesquisa de preços, a definição do preço médio, o qual foi obtido por meio de pessoas jurídicas que já celebraram contratos administrativos anteriores ou já participaram de certames análogos ao objeto, sem contar com penalidades aplicadas, bem como por meio da empresa que já presta o referido serviço à municipalidade.

Portanto, as metodologias empregadas, acima descritas, estão em conformidade com o contigo na LCM 14/22, especialmente o art. 5º, inciso III e o art. 38, § 2º e § 3º.

2.5.11. Da indicação de vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação de 5 (cinco) anos, como indicado no TR, está de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

2.5.12. Das garantias.

Não consta no TR a exigência de garantia de proposta e nem de execução.

2.5.13. Das sanções administrativas.

Não consta no TR a indicação de sanções específicas, aplicando-se, portanto, as regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

Analizando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais.

2.5.14. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, da LCM 14/22.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, conforme minuta padrão do Edital de Pregão confeccionado pela PGM.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.

No caso em mesa, extrai-se do TR a ausência de exigência de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica.

2.5.15. Da apresentação de amostras

No caso em mesa, há exigência de apresentação de amostras do licitante vencedor, o que oportunizará a avaliação da qualidade dos produtos/equipamentos utilizados.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o TR atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.6. Da Minuta do Edital.

Deve ser utilizada a minuta padrão denominada: "Edital Pregão Versão LCM 2.24".

2.6.1. Da Modalidade da Licitação.

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados no disposto no art. 73, da LCM 14/22, que dispõe:

Art. 73. A concorrência e o pregão seguem o rito procedural comum a que se refere o art. 32 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



09.139

Município de Capanema - PR Procuradoria-Geral do Município - PGM

Além disso, a LCM 14/22 também conceitua o pregão, em seu art. 6º, inc. XXIX, como "modalidade de licitação preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

Com efeito, o pregão deve ser adotado considerando três fatores:

- (i) o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital;
- (ii) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum;
- (iii) o critério de julgamento deve ser o menor preço ou o maior desconto.

Pois bem.

As características do objeto da contratação podem ser aferidas objetivamente por meio da descrição contida no TR.

Por seu turno, atualmente, é possível concluir que quase todos os bens e serviços vêm sendo considerados comuns pela doutrina. Portanto, é mais adequado averiguar as hipóteses em que não se aplica o pregão, para análise de legalidade da escolha.

Nesse rumo, assim dispõe o Parágrafo único do art. 73 da LCM 14/22:

Art. 73. (...)

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

II - de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 60 desta Lei.

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no TR, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

2.6.2. Da Forma da Licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou a forma eletrônica, não há necessidade de maiores apontamentos nesta rubrica, tratando-se, deveras, da regra geral.

2.6.3. Da garantia da proposta.

O presente certame não adotou a garantia da proposta.

2.6.4. Do critério de julgamento.

O critério de julgamento da licitação deve ser o menor preço por item (maior desconto de taxa administrativa).

2.6.5. Da participação no certame.

Foi indicado pelo Agente de Contratação a opção pela participação ampla concorrência.

2.6.6. Da margem de preferência para ME e EPP sediadas no Município de Capanema.

O tratamento diferenciado para ME e EPP sediadas no Município de Capanema, conforme previsto no item 9 da minuta do Edital, está de acordo com as diretrizes da Política Municipal de Contratações Públicas, em respeito ao disposto no art. 18 da LCM 14/22.

2.6.7. Dos demais tópicos do edital e seus anexos.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela LCM 14/22, especificando pormenorizadamente todas as etapas da fase externa do processo de contratação e as regras gerais aplicáveis durante a execução do objeto da contratação, além de atender satisfatoriamente o disposto no art. 114 da LCM 14/22.

2.7. Da minuta da ata e/ou do contrato.

Vislumbro adequadas as minutas da ata e do contrato anexas ao edital, visto que preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 153 e art. 113, inc. II, ambos da LCM 14/22, conforme modelos confeccionados pela PGM, anexos à minuta do Edital.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

0,140
B

2.8. Das normas de controle e da fiscalização das contratações

Pela relevância do tema, faz-se necessário consignar, desde já, a necessidade de observância e cumprimento dos procedimentos de controle e de fiscalização das contratações públicas, especialmente o disposto nos artigos 217 a 221 da LCM 14/22.

2.9. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela satisfatória legalidade e regularidade do processo de contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, devendo-se utilizar a minuta do Edital do Pregão e anexos de acordo com “**Versão LCM 2.24**”, disponibilizada no sistema.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 31, inc. VI, 47 e 48, todos da LCM 14/22;
- b) as diligências de publicação oficial, por parte do Departamento de Contratações Públicas, nos termos do art. 31, VII, observando-se o disposto nos artigos 49 a 52, da LCM 14/22.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 19 de abril de 2024.

Robson Pinheiro da Silva
Robson Pinheiro da Silva
Procurador do Município de Capanema/PR
OAB/PR 66.740



EDITAL DE PREGÃO Nº 17/2024

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de contratação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

- 1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Administração-SECAD
1.1.2. Órgãos Participantes: Demais Secretarias da Administração Pública Municipal.

1.2. RESUMO DO OBJETO:

SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS.

1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 12.649.543,20 (Doze milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

1.4. MODALIDADE: Pregão.

1.5. FORMA: Eletrônica.

1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item (Menor taxa de Administração).

1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

- 1.7.1. Não se Aplica

1.8. PARTICIPAÇÃO: Ampla Concorrência.

1.9. DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

08/05/2024 às 08h30min

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local eletrônico da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

1.10. PREGOEIRO(A): Roselia Kriger Becker Pagani.

1.11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e, de forma subsidiária, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.



0 8142

Município de Capanema - PR

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no subitem 1.2 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br
(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da contratação descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) ou as especificações constantes deste Edital, seus anexos e Termo de Referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Contratações Públicas pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou, ainda, para fins de **impugnação ao Edital**, desde que o faça com antecedência de até **3 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min. da data limite, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.1.2. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
 - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, incluindo ou excluindo requisitos ou exigências, ou que implique modificação do Termo de Referência, previamente a redesignação de nova data para a realização da sessão pública, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.
 - 3.1.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 3.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo de contratação deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min., **do terceiro dia que anteceder** a data designada para abertura da sessão pública, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.2.1. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo.
 - 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os licitantes e a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste processo de contratação o licitante cujo ramo de atividade previsto no seu ato constitutivo ou documento equivalente seja compatível com o objeto do presente processo de contratação, desde que cumpra todos os requisitos e condições previstos neste Edital, Termo de Referência e anexos.



Município de Capanema - PR

0,143

B

SAJU C

- 4.1.1.** Somente poderão participar deste certame os licitantes que se enquadrem nos critérios estabelecidos no **subitem 1.8** deste Edital.
- 4.1.2.** Independentemente do disposto no **subitem 1.8** deste Edital, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e, especialmente, na Lei Complementar Municipal nº 14/2022, mediante apresentação de declaração, conforme modelo anexo a este Edital.
- 4.1.2.1.** Nos itens/lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.1.2.2.** Nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.1.2.3.** Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará, como anexo da proposta de preços, a Licença (Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.
- 4.2.** **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - que se enquadrem nas vedações previstas no art. 281 da LCM nº 14/22;
 - que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de dissolução ou liquidação;
 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - organizações e entidades do terceiro setor;
 - pessoas físicas;
 - pessoas jurídicas que não cumpram as condições indicadas no subitem 4.1 deste Edital.
- 4.2.1.** Nos certames cujo objeto da contratação seja o **fornecimento simples de bens, sem prestação de serviços**, a pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, excepcionalmente, desde que consiga demonstrar a capacidade econômica da empresa licitante, sendo exigível, para fins de **qualificação econômico-financeira**, no mínimo, os seguintes documentos:
- balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste que a empresa possui os índices econômicos adequados e capacidade financeira para cumprir com as obrigações previstas neste edital e anexos, relacionadas com a execução do objeto da contratação e eventuais garantias;
 - certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**não apenas** a certidão de homologação/deferimento da recuperação judicial).



Município de Capanema - PR

0 041440
6
4.3. As vedações indicadas na alínea “a” do subitem 4.2 também são aplicadas:

- a) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- b) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- c) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

4.4. Como requisitos para participação neste processo de contratação, o licitante apresentará as seguintes DECLARAÇÕES (na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III):

- a) de ciência e de concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
- b) de ciência e de concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumprir-las;
- c) de que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso o licitante empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) de que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- e) de que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- f) de que o licitante não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) de que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- h) de que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- j) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;
- k) de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- l) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;



031450

Município de Capanema - PR

- m) de que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) de que o licitante e seus sócios não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- 4.5.** Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante indicará as seguintes informações:
- o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
 - e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica;
 - caso altere os endereços ou números mencionados acima, o licitante deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado, conforme os dados anteriormente fornecidos;
 - o(a)s responsável(eis) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, em nome do licitante.
- 4.6.** Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**, de acordo com o disposto no subitem 1.5 desde Edital, além do cumprimento do disposto nos subitens 4.1 a 4.5 acima, o interessado em participar do certame deverá estar com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.6.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://central.e-sicafweb.com.br/fornecedores/sicafnet.html>, até o dia útil anterior a data da sessão pública de abertura do certame.
- 4.6.2.** A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal **COMPRASNET**, no ato da abertura do Pregão.
- 4.6.3.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.6.4.** Em se tratando de Pregão sob a **FORMA ELETRÔNICA**, como **requisito para participação**, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas no sistema.
- 4.6.4.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.6.4.3.** Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará, como anexo da proposta de preços, a Licença (Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.
- 4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, requisito de participação ou das vedações expressas neste item 4, sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, o descredenciamento, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei, neste Edital e seus anexos.



5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:

- 5.1.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(a) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 5.1.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 5.1.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 5.1.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 5.1.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 5.1.6. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.
- 5.1.7. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 5.1.8. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

5.2. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:

- 5.2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil ou outro formato de acesso permitido pelo sistema.
- 5.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 5.2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



03147

Município de Capanema - PR

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:

- 6.1.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
- 6.1.2. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.
- 6.1.3. Todos os documentos exigidos, quando físicos, deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, por meio de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta contratação.
- 6.1.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Agente de Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 6.1.5. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 6.1.6. **Todos os documentos físicos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos, de forma mecânica, por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.**
- 6.1.7. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 6.1.8. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
PREGÃO N° XX/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX**

**ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
PREGÃO N° XX/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX**

- 6.1.9. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (hall de entrada do Paço Municipal) até a hora marcada para abertura da sessão pública.
 - 6.1.9.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver representantes de licitantes na fila do protocolo dos envelopes.
 - 6.1.9.2. Após o início da sessão, não poderão participar do certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o subitem 6.1.9.
 - 6.1.9.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do(a) Pregoeiro(a), declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.
- 6.1.10. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 6.1.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.



0 6.148

Município de Capanema - PR

- 6.1.12. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 6.2. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**
- 6.2.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
- 6.2.2. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasnet.gov.br, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital, salvo exceções previstas neste Edital.
- 6.2.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS LICITANTES NO SISTEMA ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES DO PREGÃO.**
- 6.2.4. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.
- 6.2.4.1. Caso seja admitido pelo sistema, o licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços, uma declaração de que atende os requisitos de habilitação estabelecidos no item 15 deste Edital e os previstos no Termo de Referência, bem como às demais condições e requisitos de participação previstos neste Edital, na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III, sob pena de ser impedido de participar da etapa de lances.
- 6.2.4.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o início da sessão, a Declaração unificada, devidamente preenchida, com todas as declarações exigidas e aplicáveis ao caso, para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com
- 6.2.4.3. O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas na Declaração Unificada, por meio da aplicação das sanções administrativas e criminais cabíveis, na forma da lei.
- 6.2.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no SICAF.
- 6.2.7. Será estabelecida, nessa etapa do certame, a ordem crescente de classificação entre as propostas apresentadas, para definição da ordem de lances dos licitantes.
- 6.2.8. Após a etapa de lances, o licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta definitiva de preços com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, após a convocação do pregoeiro/Agente de Contratação, que estabelecerá um prazo para envio.
- 6.2.9. O envio da proposta definitiva, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.2.9.1. Caso o sistema esteja indisponível, o licitante vencedor deverá encaminhar, após diálogo com o Pregoeiro/Agente de Contratação, a proposta definitiva de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com
- 6.2.10. O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.2.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante vencedor somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da etapa de habilitação.



OB:148

Município de Capanema - PR

Edital 0

- 6.2.12.** Todos os documentos que exijam assinatura do licitante devem ser assinados digitalmente, sendo vedada a apresentação de documentos assinados fisicamente pelo licitante e, posteriormente, apenas digitalizados, com exceção de documentos que, na sua origem e época de confecção (desde o nascedouro) o sejam e que tenham algum tipo de confirmação de autenticidade da(s) assinatura(s) afixada(s).
- 6.2.13.** É permitida a identificação e assinatura digital ou eletrônica por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 6.2.14.** O arquivo digital dos documentos das contratações, públicos ou privados, que forem assinados digitalmente ou eletronicamente, deverão ser armazenados no banco de dados digital de cada processo de contratação, a fim de permitir o controle da validade e eficácia das assinaturas, bem como da autenticidade e da integridade dos documentos.
- 6.3.** Independentemente da **FORMA DO PREGÃO**, o licitante deverá juntar, como anexo(s) da PROPOSTA DE PREÇOS, o(s) seguinte(s) documento(s):
- Declarção Unificada (conforme modelo do Anexo III), nos termos do subitem 4.4 deste Edital;
 - Declarção a que se refere o subitem 4.1.2 deste Edital, quando o licitante se enquadrar nos requisitos;
 - Documento a que se refere os subitens 4.1.2.3 ou 4.6.4.3, quando o licitante se enquadrar nos requisitos.
- 6.3.1.** Caso seja admitido pelo sistema, o licitante deverá encaminhar como anexos da proposta de preços, os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.3.
- 6.3.2.** Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o início da sessão, os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Valores unitário e total do item;
 - Marca/modelo do item;
 - Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2.** Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Valor total do lote;
 - Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3.** Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Percentual de desconto;
 - Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;

1610 0
0:150
B



Município de Capanema - PR

- c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.
- 7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado, quando possuírem características iguais ou superiores às previstas no Termo de Referência.
- 7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.
- 7.10. Ao assinar a Proposta de Preços inicial, o licitante estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas, **caso as especificações da proposta estejam iguais ou superiores, quanto à vantajosidade para a Administração, do descrito no Termo de Referência**.
- 7.11. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**, a proposta de preços na forma e no formato de arquivo padrão disponibilizado pelo sistema, depois de preenchida, deverá ser emitida em formato digital, e deverá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) até o momento do Credenciamento, para fins de lançamento no Sistema de julgamento, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 7.11.1. A proposta de preços padrão do sistema, também poderá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM ou outro meio eletrônico, devendo, neste caso, ser entregue/encaminhada ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS).
- 7.12. **O licitante que não atender ao subitens 7.11 ou 7.11.1 será desclassificado.**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**:
- 8.1.1. A abertura da sessão pública dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, após a etapa de credenciamento, e será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.1.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.1.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 8.1.4. O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos a de menor preço, para participação na etapa de lances.
- 8.1.5. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.1.6. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, que terá o prazo de até 1 (um) minuto para a apresentação do seu lance verbal, quando convocado.
- 8.1.7. A desistência em apresentar lance verbal ou a ausência de lance no prazo previsto no subitem anterior, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

08:151
00000

Município de Capanema - PR

- 8.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**
- 8.2.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.2.3. O sistema classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ao de menor preço, para participação na fase de lances.
- 8.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 8.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.2.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.2.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.2.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.2.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
- 8.2.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.2.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao órgão competente responsável pelo sistema.
- 8.2.13. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.2.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.2.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.2.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.2.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.2.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.2.19. Caso o sistema utilizado para o processamento do Pregão em forma eletrônica não esteja configurado para atender ao disposto na LCM 14/22, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão eletrônica e realizar os atos e procedimentos necessários por meio físico ou outro meio digital disponível.



8.3. REGRAS COMUNS DO PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL E ELETRÔNICA:

- 8.3.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.3.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.3.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado em **percentual**.
- 8.3.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.3.6. Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.3.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 8.3.9. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutável.
 - 8.3.9.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.
 - 8.3.9.2. O desempate será realizado conforme o disposto no item 11 deste Edital.
- 8.3.10. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial e se ela cumpre os requisitos previstos no subitem 4.1.2.3 ou no subitem 4.6.4.3.
- 9.2. O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, assim como das demais classificadas.
- 9.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação ou dentro do limite percentual da **margem de preferência de 10% (dez por cento)** da melhor proposta ou melhor lance apresentado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
 - 9.3.1. **No caso do subitem 9.3, o(a) Pregoeiro(a), mesmo após o encerramento da etapa de lances, convocará a ME ou EPP, sediada no Município de Capanema/PR, para, querendo, apresentar novo lance, nos termos do subitem anterior.**
 - 9.3.2. Nessas condições, a proposta de ME ou de EPP, sediada no Município de Capanema/PR, que se encontre na faixa de até 10% (dez por cento) da melhor proposta ou melhor lance apresentado, será considerada vencedora da licitação.



03/15/3

Série A

Município de Capanema - PR

- 9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, será oportunizada mais uma rodada de lances, fechados entre elas e, persistindo o empate, será realizado sorteio para a declaração do licitante vencedor.
- 9.5. Aplica-se a margem de preferência prevista no subitem 9.3, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP sediadas no Município de Capanema.
- 9.6. A margem de preferência prevista no subitem 9.3, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP, será aplicada tanto na cota reservada como na cota de ampla concorrência.
- 9.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, o benefício previsto no art. 18, da LCM 14/22, será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos Federais aplicáveis, observado o limite de 20% (vinte por cento) estabelecido pela Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E COOPERATIVAS (COOP) NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 10.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR, serão convocadas as remanescentes que forem sediadas em outros Municípios, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência de que trata o art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o disposto a seguir.
- 10.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 10.3. O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- 10.4. Nessas condições, as propostas de ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.5. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.6. Caso a ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.8. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11. DAS REGRAS DE DESEMPATE

- 11.1. Em não havendo aplicação dos itens 9 e 10 deste Edital, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, pelo modo de disputa aberto;
 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LCM 14/22;



Município de Capanema - PR

- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas sediadas no Município de Capanema/PR;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.
- 11.3. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou de forma verbal, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema ou ao vivo, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.3. **Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação.**
- 12.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 12.5. A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 12.6. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 13.1. Encerrada a etapa de lances e de eventual negociação, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este encaminhe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf), no sistema COMPRA'SNET (se for Pregão em forma eletrônica) ou para os seguintes e-mails **licitacao@capanema.pr.gov.br** e **licitacao.capanema@gmail.com** (se for Pregão em forma presencial), a PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS (modelo no Anexo V), em conformidade com o último lance ofertado.
- 13.1.1. Em se tratando de Pregão em forma eletrônica, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante vencedor anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR”.
- 13.2. O licitante deverá encaminhar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h00min às 11h30min e das 13h15min às 17h30min**.
- 13.3. Em caso de indisponibilidade do sistema utilizado para Pregão em forma eletrônica, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@capanema.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
- 13.4. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema/PR quanto do emissor.



0 151

Município de Capanema - PR

- 13.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 13.6. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, a sua prorrogação.
- 13.7. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 13.8. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 13, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas no subitem 8.3.10 deste Edital.**
- 13.9. A proposta deverá conter:
- proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
 - indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
 - Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais (0,00)**.
 - a concessão de garantia do objeto da contratação, conforme definido no Termo de Referência, se aplicável.
 - a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, devendo o menor preço constar na proposta definitiva de preços.
- 13.10. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **"maior desconto"**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 13.11. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **"menor preço por lote"**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 13.11.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 13.12. A **proposta** definitiva de preços, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 13.13. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 13.14. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 13.15. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 14.1.** O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 14.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 14.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 14.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.5.** O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema ou e-mail, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 14.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 14.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema ou e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 14.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou e-mail.
- 14.5.3.3.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 14.5.3.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA.
- 14.5.3.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 14.5.3.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.



- 14.5.3.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento.
- 14.5.3.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 14.6.** Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat", ou por outro meio, a todos os licitantes, a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.7.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência/aplicação do disposto nos itens 9 e 10 deste Edital.
- 14.8.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.
- 14.9.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 14.10.** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 14.11.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 14.12.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores.apf.apps.tcu.gov.br>);
 - c) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx>);
 - d) CNAE (<https://cnae.ibge.gov.br/>);
 - e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 15.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.2.1.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Município de Capanema - PR

- 15.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante poderá ser verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 15.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 15.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 15.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 92, II, da LCM 14/22.
- 15.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 15.6. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.7. A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.
- 15.8. Os licitantes deverão encaminhar, pelo sistema ou dentro do envelope, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.

A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade por ações ou Cooperativas: estatuto, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo, devidamente registrado(s) no órgão competente;
- d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-meis/emissao-de-comprovante-ccmei>.

A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais da sede da pessoa jurídica;
- d) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais da sede da pessoa jurídica;
- e) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos do Município de Capanema, caso a sede da pessoa jurídica seja em outro Município e já possua cadastro junto ao Departamento da Receita Municipal.
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;



Município de Capanema - PR

461415
B:15

g) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.10.1. Na hipótese de se tratar de licitante que não possua cadastro prévio junto ao Departamento da Receita Municipal de Capanema/PR, será dispensada a certidão indicada na alínea “e” do subitem 15.10.

15.11. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.

15.11.1. Na hipótese do subitem 4.2.1 deste Edital, serão exigidos, para fins de qualificação econômico-financeira, os documentos indicados nas alíneas “a” e “b” do referido subitem.

15.12. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos relacionados no item 15 serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

16.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 15 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

16.2. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

16.2.2. Para fins dos subitens 16.2 e 16.2.1, é permitido ao(à) Pregoeiro(a) consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.

16.3. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

16.3.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em etapa/momento anterior da mesma licitação.

16.4. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

16.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.6. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**, os **documentos de habilitação** poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, **ou** cópia simples que **poderá** ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado do licitante**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

16.7. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**, a habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

16.7.1. O cadastro no SICAF **substituirá apenas** os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para os demais é **obrigatória a sua apresentação**.

16.7.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto no subitem 16.10 deste Edital.

10.1.160



Município de Capanema - PR

- 16.7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 16.7.4. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL, também será admitida a habilitação dos licitantes por meio de comprovação de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, devendo essa opção constar no envelope nº 2.
- 16.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 16.9. **As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).**
- 16.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06).
- 16.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, para a abertura da fase recursal.
- 16.11.1. Por decisão do(a) Pregoeiro(a), a etapa de habilitação poderá ser iniciada durante a realização da etapa de apresentação e aceitação de amostra(s), relativa ao licitante cuja proposta foi a melhor classificada, para fins de celeridade e eficiência das licitações públicas.
- 16.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 16.13. Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) o INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 16.14. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 16.15. Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor da segunda melhor proposta para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem de classificação, os demais, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 16.15.1. Nas hipóteses de desclassificação e inabilitação, a proposta de preços apresentada pelo licitante desclassificado ou inabilitado não produzirão efeitos válidos, possibilitando a Administração, nessas hipóteses, convocar os demais licitantes, conforme a ordem de classificação, para análise da proposta e/ou da habilitação, de acordo com os preços ofertados pelos respectivos licitantes.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, se cabíveis, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 17.5. Aplicam-se as regras previstas nos artigos 268 e 271 da LCM 14/22.



Município de Capanema - PR

00B.161

- 17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.7. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do subitem 16.10 deste Edital. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e pelo e-mail indicado na Declaração Unificada apresentada por cada licitante.
- 18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Declaração Unificada de cada licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 19.1.1. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo indicado no edital de licitação.
- 19.1.2. Previamente à formalização da contratação, o órgão público competente poderá realizar consulta nos órgãos cadastrais disponíveis para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público pelo licitante vencedor, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 19.1.3. Constatado algum impedimento ou suspensão do direito de licitar em nome do licitante vencedor, ou quando este recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o órgão municipal competente poderá convocar o licitante subsequente.
- 19.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata, Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 19.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 19.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Pública municipal.
- 19.6. A regra do subitem 19.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 19.4.



Município de Capanema - PR

- 19.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do objeto da contratação em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 19.2 a 19.4.
- 19.8. Em havendo paralisação na execução do objeto da contratação, em decorrência de descumprimento e/ou ilícito contratual por parte do contratado, a abertura de processo administrativo sancionador autoriza a Administração iniciar as tratativas com as demais licitantes, na forma estabelecida nos subitens 19.2 a 19.4.
- 19.9. Ressalvadas as hipóteses em que houver a aplicação de medida cautelar administrativa ou a não atribuição de efeito suspensivo ao recurso ou pedido de reconsideração interposto pelo contratado, a efetiva contratação de licitante remanescente, em razão de extinção do contrato, será realizada somente após a publicação da decisão administrativa definitiva.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 20.4. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório e seus anexos.
- 20.5. Na hipótese do subitem 20.4, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, aplicar o disposto no item 19.
- 20.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.7. Em havendo divisão clara da estimativa de consumo do quantitativo por cada órgão público municipal participante, serão emitidas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias, para melhor organização e controle da execução do objeto da contratação.
- 20.8. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 20.9. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 20.9.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 20.9.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição.
- 20.10. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 20.11. Correrão por conta do Contratado quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 20.12. **Nas licitações por Sistema de Registro de Preço (SRP) ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**



Município de Capanema - PR

5010
01163
B

21. DA ALTERAÇÃO, DO CANCELAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. O regime normativo da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina dos contratos prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 21.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos decorrentes eventualmente firmados.
- 21.3. Não havendo previsão específica no Termo de Referência, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 21.3.1. Na hipótese de prorrogação na forma do subitem 21.3, o quantitativo do objeto consumido durante o primeiro ano de vigência da ata poderá ser o quantitativo de referência para o novo prazo de vigência da ata.
- 21.4. Se não participarem do processo de contratação, conforme o disposto no art. 120 da LCM 14/22, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma dos artigos 38 a 43 da LCM 14/22;
 - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 21.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem 21.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 21.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem 21.4 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 21.5. Aplica-se o disposto no art. 163 da LCM 14/22 no âmbito da execução das atas de registro de preços.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 22.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, decorrente da conversão da ata de registro de preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 22.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas no processo de contratação e na LCM 14/22, permitida a previsão, no contrato derivado, do quantitativo total do objeto indicado na ata de registro de preços, mediante justificativa da necessidade e definição do cronograma de execução do objeto, quando cabível.
- 22.3. A conversão da ata em contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- demonstração da necessidade do quantitativo do objeto da contratação, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios e as justificativas cabíveis;
 - indicação do prazo de vigência do contrato;
 - comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e de eventuais documentos comprobatórios para demonstrar que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - Indicação do modelo de execução da contratação, caso seja necessária a alteração do que consta no Termo de Referência.
 - anuência do contratado e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços durante a vigência contratual, salvo na hipótese de cabimento de reequilíbrio econômico-financeiro;



Município de Capanema - PR

- 0 5 164
- f) indicação da dotação orçamentária.
- 22.3.1. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente somente o que for efetivamente consumido.
- 22.4. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) Agente de Contratação, a qual, cumpridos os requisitos, formalizará o(s) contrato(s), de acordo com a minuta anexa a este Edital.
- 22.5. As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22 e o disposto no item seguinte.

23. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 23.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.
- 23.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 23.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 23.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 23.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da LCM 14/22;
 - o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na LCM 14/22.
- 23.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 23.5. O regime normativo dos Contratos Administrativos obedecerá à disciplina prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 23.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 23.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 23.8. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação da concessão de garantia, se exigida, além das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.
- 23.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições exigidas ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis ao licitante, procederá conforme o disposto no item 19 deste Edital.
- 23.10. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal do licitante vencedor (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante demonstração dos seus poderes para tal.
- 23.11. As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22, incluindo as regras de execução, alteração e extinção do contrato, além do disposto no art. 163 da referida Lei.
- 23.12. Na hipótese de exigência de garantia no âmbito do Termo de Referência, aplicam-se as disposições do art. 155 a 161 da LCM 14/22.
- 23.13. A alocação dos riscos contratuais respeitará o disposto no Termo de Referência, na minuta contratual ou outro documento inserido na fase interna do processo de contratação, observando-se, de qualquer forma,

03.165
Foi... o

Município de Capanema - PR

a assunção dos riscos ordinários do ramo do objeto da contratação pelo Contratado, incluindo todos os denominados fortuitos internos do negócio, devendo observar todas as regras e normas técnicas aplicáveis ao caso.

- 23.14. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá **subcontratar** partes do objeto da contratação até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme o disposto no Termo de Referência.
- 23.14.1. Em sendo admitida a subcontratação, o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 23.14.2. Em sendo admitida a subcontratação, o Termo de Referência estabelecerá os critérios e as condições para a subcontratação.
- 23.14.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta se enquadarem em alguma hipótese de conflito de interesses prevista no inciso V do art. 281 da LCM 14/22.

24. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 24.1. O Contratado deverá fornecer os produtos/prestar os serviços na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 24.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
- a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
 - f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.
- 24.3. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 24.2.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 24.4. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 24.2.1.
- 24.5. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 24.2.1.
- 24.6. A recusa fundamentada no subitem 24.5 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.
- 24.7. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 24.8. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 24.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 24.9. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 24.2.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 25.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

06160



Município de Capanema - PR

- 25.2.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO.
 - Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
 - Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.
- 25.3.** Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no **subitem 24.2.1**, para fins de **recebimento definitivo**.
- 25.4.** Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionadas no **subitem 24.2.1** poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.
- 25.5.** O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.
- 25.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.
- 25.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.
- 25.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.
- 25.6.** No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.
- 25.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 25.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação, juntamente com o termo de recebimento definitivo.
- 25.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.



Município de Capanema - PR

018167
B

- 25.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontrovertida deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o resarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.
- 25.7. No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca do produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 24.2.1, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.
- 25.8. Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.
- 25.9. Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
- 25.10. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.
- 25.11. Na hipótese do subitem 25.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.
- 25.12. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).
- 25.13. É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.
- 25.14. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.
- 25.15. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

26. DO PAGAMENTO

- 26.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, nos termos do item 25 deste Edital, ou conforme disposto no termo de referência ou contrato.
- 26.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto da contratação.
- 26.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo de cada parcela do objeto da contratação.



Município de Capanema - PR

- 26.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que o Contratado encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.
- 26.1.3.1. No caso do subitem 26.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
- 26.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 26.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 26.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 26.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.
- 26.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.
- 26.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:
- a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;
 - b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.
- 26.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 26.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.
- 26.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 26.9. Não se aplica o disposto no subitem 26.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.
- 26.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 26.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 26.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



Município de Capanema - PR

8810-6
0-161
B

- 26.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.
- 26.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.
- 26.15. Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.
- 26.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.
- 26.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.
- 26.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 26.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



Município de Capanema - PR

- 27.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, serão observadas as regras básicas previstas neste Edital e na LCM 14/22.
- 27.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:
- advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.
- 27.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “g” do subitem 27.1 deste Edital, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 27.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:
- quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
 - quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
 - quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” acima;
 - quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por cada 15 (quinze) minutos de atraso, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.
- 27.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.
- 27.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento)** até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do processo de contratação, previsto no item 1.3 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;
 - multa de até 15% (quinze por cento)** sobre do valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - multa de até 30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 27.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 27.1 deste Edital, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 27.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h” a “l” do subitem 27.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 27.1



Município de Capanema - PR

09/03/2021

deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimento previsto na LCM 14/22.

27.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital.

27.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.

27.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

27.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.

27.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.

27.16. As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.

27.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

27.18. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.

27.21. As sanções administrativas contratuais previstas neste item 27 não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.

27.22. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

27.23. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato Administrativo.



Município de Capanema - PR

28. DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

- 28.1. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:
- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
 - b) o resarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
 - c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
 - d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.
- 28.2. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.
- 28.3. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.
- 28.4. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:
- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
 - b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.
- 28.5. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.
- 28.6. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
- 28.7. Em não sendo a hipótese do subitem 28.6 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
- 28.8. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:
- a) suspensão e retenção do pagamento;
 - b) suspensão do direito de licitar e contratar;
 - c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
 - d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 28.9. A medida prevista na alínea “a” do subitem 28.8 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento, nos termos deste Edital e da LCM 14/22.
- 28.10. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 28.8, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 29.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 48, VIII da LCM 14/22.
- 29.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 29.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 29.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 29.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 29.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



- 29.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

30. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE E DO CONTRATADO

- 30.1. O licitante e o contratado são objetivamente responsáveis, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas em qualquer fase ou etapa do certame e na execução da contratação.
- 30.2. No âmbito administrativo o licitante e o Contratado são responsáveis pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 30.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 30.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.
- 30.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 30.6. **O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**
- 30.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

31. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

- 31.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 31.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) "**Prática Obstrutiva**":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade do objeto da contratação;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 31.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**
- 31.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador



Município de Capanema - PR

- desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 31.5.** As vedações de que trata o subitem 31.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 31.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 31.4 e 31.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.
- 31.7.** Além do disposto no subitem 4.2 deste Edital, não poderão participar das contratações, direta ou indiretamente:
- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
 - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
 - g) a pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital de licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 31.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:
- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
 - b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
 - (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
 - (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.
- 31.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 31.8 a vedaçao de contratação prevista na alínea “e” do subitem 31.7, no que couber.



Município de Capanema - PR

B-107

32. DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 32.1. No âmbito desta contratação serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, do desenvolvimento local, da cooperação, da cidadania e, em especial, o princípio republicano, o qual impõe direitos e deveres para todos os cidadãos, assim como as disposições da LINDB.
- 32.2. Considera-se como concretização do princípio da igualdade material e não viola o princípio da igualdade formal em contratações públicas municipais a aplicação das normas:
- destinadas ao fomento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; e
 - da Política Municipal de Contratações Públicas.
- 32.3. As contratações públicas municipais têm por objetivos:
- assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública municipal, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - assegurar a aplicação da igualdade formal e material entre os licitantes, bem como a justa competição, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
 - incentivar a inovação e o desenvolvimento local sustentável.
- 32.4. Compreende-se como mais vantajosa para a Administração Pública municipal a contratação que melhor compatibilize os fatores custo-benefício, levando-se em consideração:
- a economicidade;
 - a qualidade, durabilidade, eficiência, eficácia do objeto da contratação;
 - o investimento privado e a geração de emprego e renda no âmbito local;
 - o efeito na arrecadação de tributos no âmbito local;
 - o desenvolvimento local e o desenvolvimento sustentável.

33. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO PROGRAMA “COMPRAS CAPANEMA”

- 33.1. O processo de contração e a execução do objeto contratual observarão as normas da Política Municipal de Contratações Públicas e do Programa “Compras Capanema” estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e seus regulamentos.
- 33.2. São objetivos do programa “Compras Capanema”:
- a utilização do poder das contratações da Administração Pública municipal como vetor do desenvolvimento econômico e social local e regional;
 - o planejamento dos gastos públicos;
 - a geração de externalidades positivas, como o incentivo à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, o fomento aos empreendedores locais, bem como a circulação e a manutenção de verbas provenientes do orçamento público dentro do território municipal;
 - a ampliação da eficiência das políticas públicas e dos serviços públicos;
 - o incentivo à inovação tecnológica e a geração de emprego e renda no âmbito municipal e regional.
- 33.3. São diretrizes do programa “Compras Capanema”:
- instituir o plano estratégico das contratações no âmbito da Administração Pública municipal, por meio de uma visão proativa, multidimensional e que envolva todo o ciclo da contratação;
 - inovar os processos de gestão, buscando mais agilidade, eficiência e transparência no trato dos recursos públicos destinados às contratações públicas, promovendo a padronização dos produtos e serviços, avanços tecnológicos, treinamento e qualificação dos servidores envolvidos, ampliação dos prazos e meios de divulgação das contratações públicas;



Município de Capanema - PR

- 0 176332 0
B
- c) buscar o aprimoramento contínuo do programa, incluindo o compartilhamento de informações gerais sobre as contratações públicas municipais com os fornecedores locais, instituindo parcerias com entidades de representação empresariais, cooperativas e associações, tendo como finalidade a ampliação e a qualificação das contratações locais e regionais;
 - d) criar mecanismos para fomentar e facilitar a participação de fornecedores locais nas contratações públicas.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 34.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doe>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 34.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 34.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 34.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase ou etapa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior.
- 34.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 34.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 34.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 34.8. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 34.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 34.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 34.11. Casos omissos e dúvidas que não gerem divergências entre participantes e a Administração serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
 - 34.11.1. Casos omissos e eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste Edital será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
- 34.12. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 34.13. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**, a(s) Sessão(ões) Pública(s) deste certame será(ão) gravada(s) em áudio e vídeo, além de ser(em) transmitida(s) ao vivo pelo canal do Município na plataforma “YouTube”.
- 34.14. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento das fases e etapas deste processo de contratação e na execução da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.



03:177uv110

Município de Capanema - PR

34.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência ou Termo de Referência Definitivo, se houver (juntado na fase interna).
ANEXO II	Modelo Procuração para Credenciamento para Pregão na forma PRESENCIAL
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP.
ANEXO V	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Garantia Técnica
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Suporte Técnico
ANEXO VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IX	Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO X	Orientação para geração/redação da proposta de preços para Pregão na forma PRESENCIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 22 de abril de 2024

Américo Bellé
Prefeito Municipal



06.178
Município de Capanema - PR

ANEXO II

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)
EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) no seguinte endereço: XXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXXX, com o seguinte endereço eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXX, com função de: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Capanema/PR, no que se referir ao presente **PREGÃO** nº XX/202X , com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases e etapas do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

*Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone/WhatsApp, com nome e assinatura do representante legal.

*Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expresso os poderes do outorgante para constituir mandatário.

*Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



Município de Capanema - PR

**ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

9 : 17'1
B
16

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº: XXXXXXXXXX

Objeto da Contratação: ...XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX...

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) no seguinte endereço: XXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXXX, com o seguinte endereço eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXX, com função de: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**:

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;



188.180
Município de Capanema - PR

- I) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- q) ciência de que as vedações indicadas na alínea “e” também são aplicadas:
 - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:**
 - 1 - **E-mail:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 - 2 - **Telefone:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 - 3 - **Whats App:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 - 4 - **Telegram:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

....., , de 202X.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR

08110
04181
B

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) no seguinte endereço: XXXXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXX, CEP: XXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com o seguinte endereço eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: XXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXX, com função de: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

....., de 202X.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)

681.182
b



Município de Capanema - PR

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) no seguinte endereço: XXXXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, com o seguinte endereço eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXX, com função de: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, propõe fornecer ao Município de Capanema/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão nº XX/202X e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem o processo de contratação.
7. Indicar que a validade da **proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano**, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem o processo de contratação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
7.1. Se este modelo for utilizado para a confecção da proposta inicial, indicar que a validade da **proposta inicial não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

....., de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

OBSERVAÇÕES:

- a) Caso o Termo de Referência possua como anexo um modelo próprio de Proposta, não se aplica o presente modelo, devendo ser observadas as disposições do Termo de Referência;
- b) Esse modelo pode ser utilizado tanto para a proposta de preços inicial, quanto para a proposta de preços definitiva da licitação;
- c) Rubricar todas as folhas e assinar a última, caso não utilize assinatura digital;
- d) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante;
- e) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**, **salvo** se previsto de forma diferente no termo de referência;
- f) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **"maior desconto"**, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **"menor preço por lote"**, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais:
e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.



Q.B. 183

Município de Capanema - PR

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Pregão nº XX/202X

O(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) no seguinte endereço: XXXXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXXXXXX, com o seguinte endereço eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXX, com função de: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de XX (XXXX) meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

....., de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)

10.181



Município de Capanema - PR

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

Pregão nº XX/202X

O(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) no seguinte endereço: XXXXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXXXX, com o seguinte endereço eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXX, com função de: XXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA** que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência.

....., de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR

101.185
B

ANEXO VIII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/202X

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA"
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) no seguinte endereço: XXXXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, com o seguinte endereço eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: XXXXXXXXXXXX, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXX, com função de: XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Contratação do Pregão n° XX/202X e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço unitário estimado (R\$)	Preço total estimado (R\$)
1							
2							
3							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.



0 5183

Município de Capanema - PR

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxx)** meses, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no subitem 1.2 deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:



0 187

B

18111

Município de Capanema - PR

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.1. j) Em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Município de Capanema - PR

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

w) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto da contratação;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. 5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. 5.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. 5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. 5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e demais documentos que integram o processo de contratação;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

2021/08/18
B

Município de Capanema - PR

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontrovertida da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura deste instrumento e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, no Edital e seus anexos, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:



- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão da contratação;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica da contratação.

9.8.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

9.8.1.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil (mínimo de dois meses de antecedência), o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação para ratificação;
- g) comunicar ao gestor da contratação, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;



- I) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo da contratação;
 - m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
 - n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
 - o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão da contratação, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
 - p) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação.

9.9. Fiscalização Administrativa da contratação.

9.9.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à contratação e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
 - b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
 - c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
 - d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
 - e) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
 - f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
 - g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
 - h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
 - i) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação;
 - j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo da contratação os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor da contratação.

9.10.1. O gestor, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.



9.10.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor da contratação:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da contratação, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução da contratação o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. 10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.12. 10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Proroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



0.193
SES - 0

Município de Capanema - PR

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. **O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A **repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.



Município de Capanema - PR

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o resarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a cidadania;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da contratação e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.



03.095

Município de Capanema - PR

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. A contratação regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denuncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto;



b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;

e) "Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:



08/01970

Município de Capanema - PR

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.



08.198
Município de Capanema - PR

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) -----**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia xx de xxxxxxx de 202x.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

XXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXX



ANEXO IX
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/202X

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) no seguinte endereço: XXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXXXX, com o seguinte endereço eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: XXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXX, com função de: XXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Contratação do Pregão nº XX/202X e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço unitário estimado (R\$)	Preço total estimado: (R\$)
1							
2							
3							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o Edital da Licitação;
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxxx)** meses, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;



Município de Capanema - PR

08/201

0001-0

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.13. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.14. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.15. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.16. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.17. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.18. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.19.

5.2. **Não será admitida a subcontratação** do objeto contratual.

1.20. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência,** é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.20.1. **a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.20.2. **b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.21. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.21.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.22. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcelaicontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Município de Capanema - PR

0,203
808,0

- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

- 9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

- 9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

- 9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

- 9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

- 9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto oferecido possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.



9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

30.8.2016



Município de Capanema - PR

- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.



10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.



Município de Capanema - PR

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o resarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais



403.6.2011

Município de Capanema - PR

regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denuncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.



Município de Capanema - PR

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.



Município de Capanema - PR

08/02/2019
B, 211

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia xx de xxxxxxx de 20xx.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXX



Município de Capanema - PR

ANEXO X

ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

1. Acessar portal eletrônico do Município(www.capanema.pr.gov.br), clique no link “Licitações”.

2. Depois de acessar o portal eletrônico do Município, clique no link “Licitações”, depois clique em “Editais de Licitação e Licitações na Íntegra”.

3. Clique em “Pregão Presencial” e, depois, a licitação correspondente.



Município de Capanema - PR

0.213

Município de Capanema - Paraná

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

 MUNICÍPIO DE
CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Integra

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023
Verifique a data da publicação de cada item

- Licitações - Transmissão ao vivo
- Todas as Licitações
- Carta Convite
- Concorrência Pública
- Dispensa de Licitação
- Dispensa de Chamamento
- Inexigibilidade
- Leilão
- Pregão Eletrônico
- Pregão Presencial
- Tornada de Preços
- Chamamento Público
- Inexigibilidade de Chamamento Público
- Feira do Melado - Chamamento Público
- Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)

Exemplo:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR			
Titulo	Data de publicação	Acessos	
PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	10/08/2023	234	
PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2023-FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	07/06/2023	297	
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SITEMA DE REGISTRO DE PREÇO	01/03/2023	961	
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSESSO PELO SISTEMA DE R	14/02/2023	821	

07.214
b



Município de Capanema - PR

Página inicial > Portal da transparéncia > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Integra > Pregão Presencial > PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023
Verifique a data da publicação de cada item

PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ..

Arquivos para download

Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na integra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na Integra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na Integra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		5 kB	17/08/2023 10:15
PARECER JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		99 kB	10/08/2023 15:43

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 35/2023

4. Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo “Proposta.esl” e após clique em: “Salvar Link como”, conforme tela a seguir:

Página inicial > Portal da transparéncia > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Integra > Pregão Presencial > PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023
Verifique a data da publicação de cada item

PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ..

Arquivos para download

Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na integra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na Integra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na Integra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		5 kB	17/08/2023 10:15
PARECER JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E T		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE L		99 kB	10/08/2023 15:43

Salvar link como

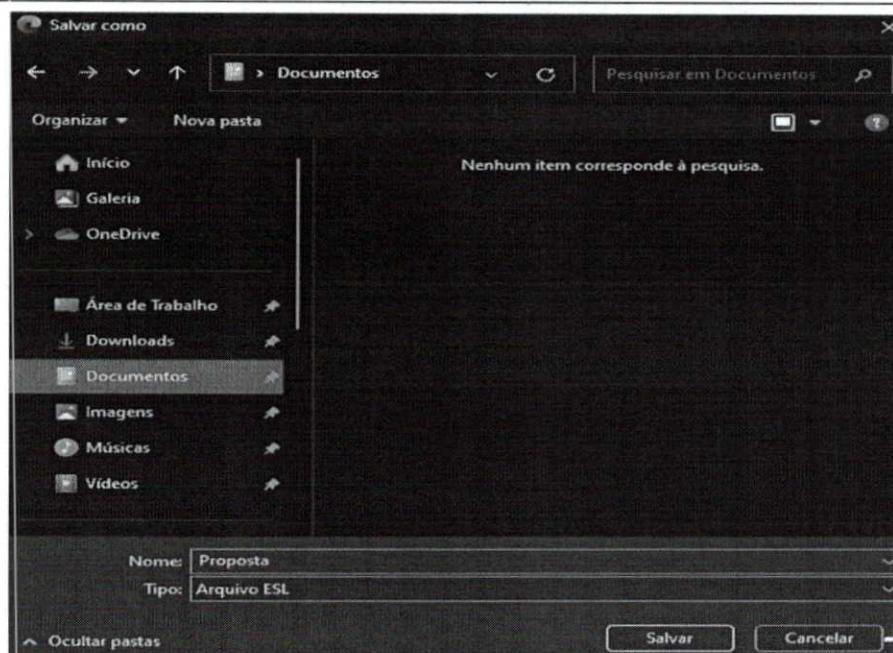
- Abrir link na nova guia
- Abrir link em uma nova janela
- Abrir link em uma janela InPrivate
- Abrir link na janela de tarefa dividida
- Copiar link
- Adicionar à Coleções
- Compartilhar
- Inspecionar

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 35/2023



Município de Capanema - PR

082150



5. Salve o arquivo em um local de fácil acesso no seu computador.

6. Após, volte ao portal eletrônico e clique em: "esProposta.zip" (para baixar o arquivo).

The screenshot shows a browser window with the URL <https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/admin/licitacoes/licitacao/35>. The page title is "PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS". A message at the top right says "Este módulo foi atualizado em 28/11/2023 Verifique a data da publicação de cada item". Below this, there is a table titled "Arquivos para download" listing files for download:

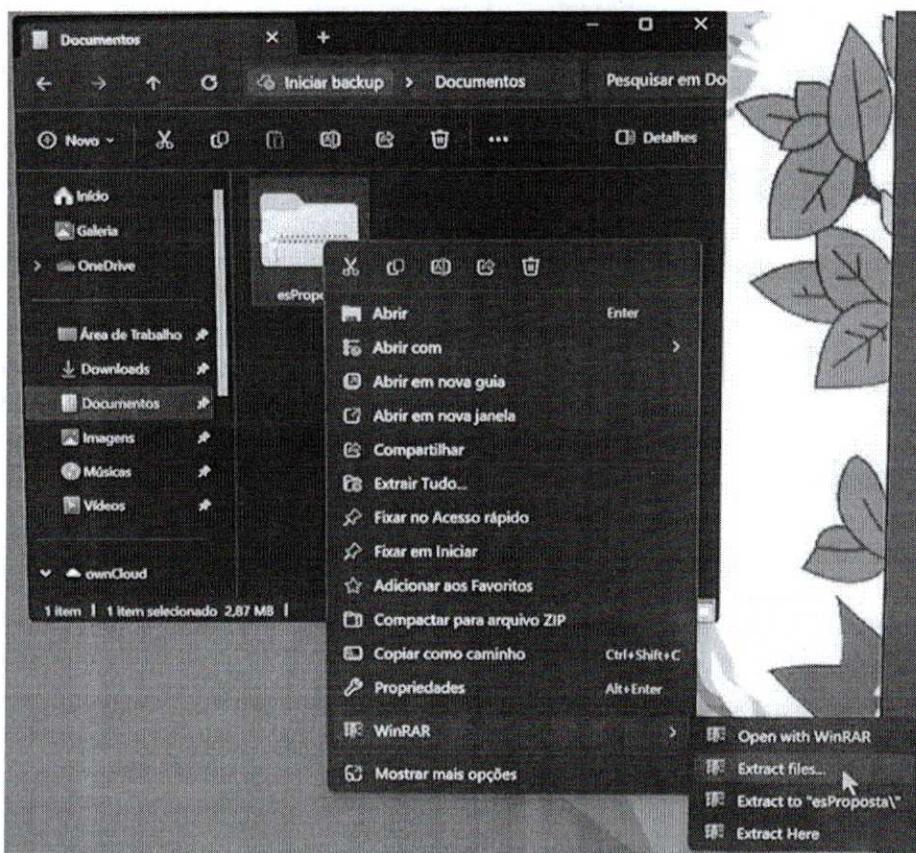
Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na Integra		22106 KB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na integra PARTE 02		63628 KB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na integra PARTE 01		52484 KB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		5 kB	17/08/2023 10:15
PARECER JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		99 kB	10/08/2023 15:43

01810
0216

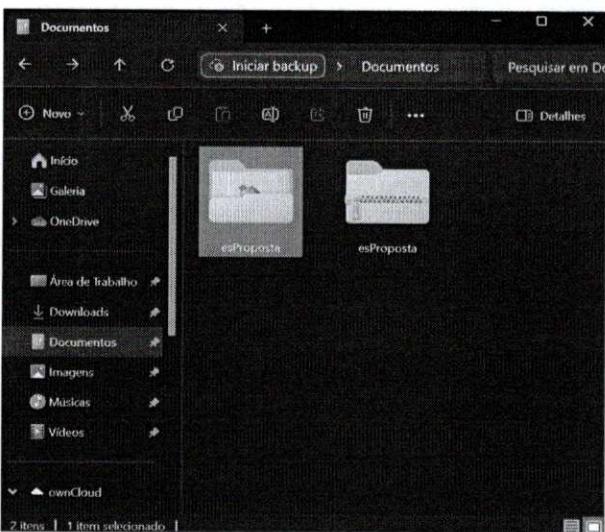


Município de Capanema - PR

7. No local do seu computador onde foi salvo o arquivo “esProposta.zip”, clique com o botão direito do mouse, selecione “WinRAR” e clique em; “Extract files...”.



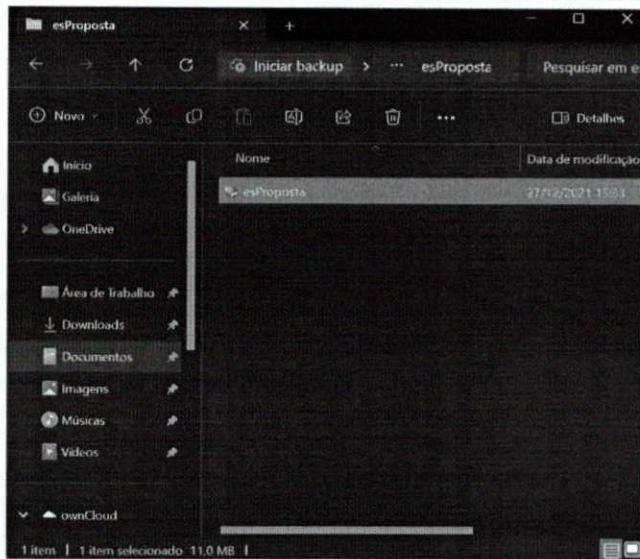
8. Clique em “Ok”, abra a pasta correspondente e execute o arquivo.





Município de Capanema - PR

08/12/2021



9. Abrirá a seguinte tela:

03.218
B

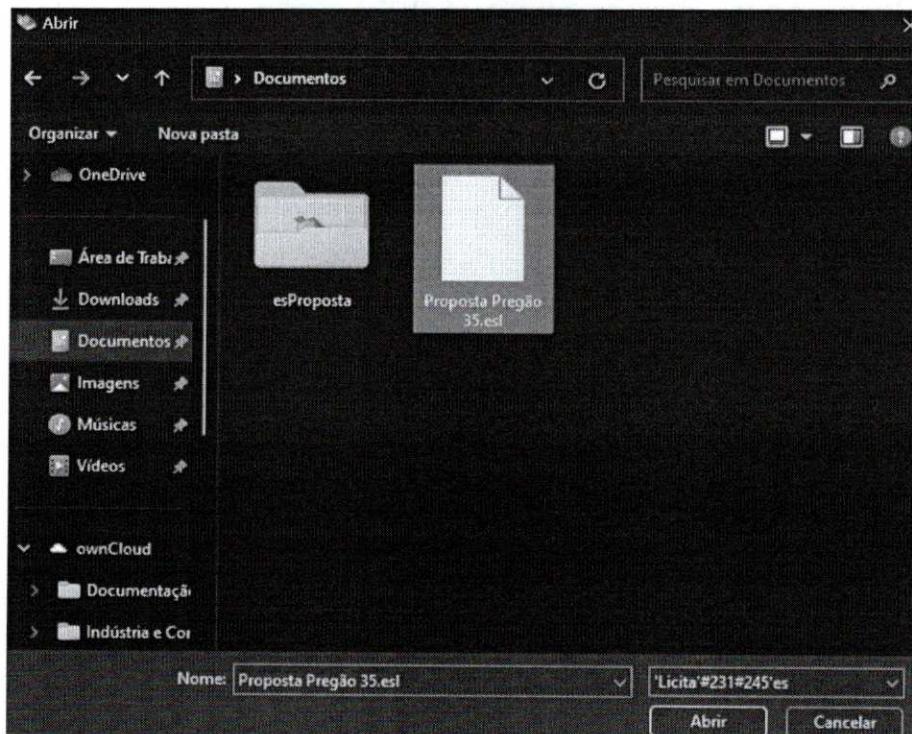


Município de Capanema - PR

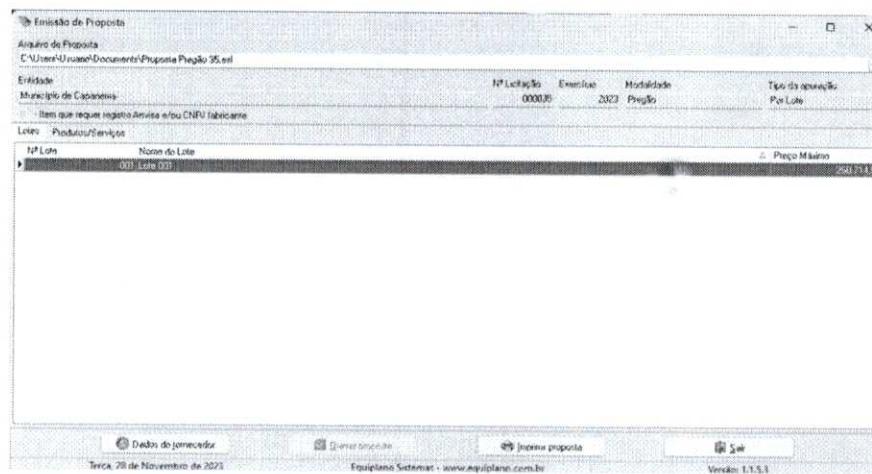
10. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

10.1. Clique nos três pontinhos ao final do espaço em branco abaixo do dizer: “Arquivo da Proposta”.

10.2. Busque, em seu computador, o arquivo da proposta, no local onde foi salvo o arquivo baixado do portal eletrônico do Município. Selecionado o arquivo, clique em abrir.



10.3. O sistema irá abrir importar os arquivos e aparecerá a seguinte tela:





Município de Capanema - PR

0
B
2110

10.4. Próximo passo: clique em “Dados do fornecedor”, após preencha todos os campos.

Dados do Fornecedor

Fornecedor I

Nome * _____

Pessoa Física Jurídica

Endereço * _____ Número * _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade/UF * _____ CEP * _____

E-mail * _____ Telefone * _____ Fax _____ Celular _____

CNPJ * _____ Inscrição Estadual _____ Inscrição Municipal _____ Nome do Contador _____ Telefone do Contador _____

Dados bancários

Banco	Agência	Nome agência	Cidade/UF Agência	Conta	Data de abertura
_____	_____	_____	_____	_____	_____

Microempresa Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006). Validação da proposta (em dias) _____ Prazo de entrega/execução _____

* campos obrigatórios

Representante Quadro societário Fechar

10.5. Após o preenchimento, abra o campo denominado “Representante”, preencha, depois abra o campo “quadro societário”, preencha todos os dados. Clique em fechar.

10.6. Após clicar em fechar, voltará para a seguinte tela:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\User\Usuário\Documentos\Proposta Pregão 35.xls

Entidade	Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo de apuração
Município de Capanema	000035	2023	Pregão	Por Lote

- Bens que requer registro Arvônia e/ou CNPJ fabricante

Lotes - Produtor/Serviços

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Mínimo
001	Lote 001	20.714,00

Dados do Fornecedor Gerar proposta Inserir proposta Sair

Terça, 28 de Novembro de 2023 Equiplano Sistemas - www.equipilano.com.br Versão: 1.1.5.3

ISS 0.220
B



Município de Capanema - PR

10.7. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

10.8 Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\Users\U\ruas\Documentos\Proposta Pregão 25.esl

Entrada
Município de Capanema
- Item que requer registro Anvisa e/ou CNPJ fabricante

Lotes - Produtos/Serviços

Item	Nome	Qtd.	Unid.	Unidade (DPST)	Código BPS/CATMAT/CATSER	Preço Unitário Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Registro Anvisa	CNPJ Fabricante	Preço Total
001	FORNECIMENTO DE PÓL	200,00	UN			166,04						0,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVÍCIO	300,00	M			50,00						0,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVÍCIO	170,00	M			25,00						0,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVÍCIO	300,00	M			50,00						0,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVÍCIO	250,00	M			49,32						0,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVÍCIO	600,00	M			44,00						0,00
007	PRESTAÇÃO DE SERVÍCIO	80,00	M			60,00						0,00
008	PRESTAÇÃO DE SERVÍCIO	150,00	LN			8,00						0,00
009	PRESTAÇÃO DE SERVÍCIO	0,00	M			177,00						0,00
010	PRESTAÇÃO DE SERVÍCIO	50,00	M			170,00						0,00
011	PRESTAÇÃO DE SERVÍCIO	50,00	M			128,00						0,00
012	PRESTAÇÃO DE SERVÍCIO	50,00	M			125,00						0,00
013	PRESTAÇÃO DE SERVÍCIO	120,00	M			195,00						0,00
014	PRESTAÇÃO DE SERVÍCIO	25,00	M			110,00						0,00
015	PRESTAÇÃO DE SERVÍCIO	400,00	UN			60,00						0,00
016	PRESTAÇÃO DE SERVÍCIO	250,00	UN			80,00						0,00
017	PRESTAÇÃO DE SERVÍCIO	400,00	M			60,00						0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor Salvar proposta Imprimir proposta Sair

Terça, 28 de Novembro de 2023 Equiplano Sistemas - www.equipilano.com.br Versão: 1.1.5.3

10.7.1. Deverão ser preenchidos, obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,99. Não coloque ponto decimal para separar a casas dos milhares, apenas a vírgula para separação dos centavos. Exemplos:

- a) 1520,00 (certo)
- b) 1.520,00 (errado).

10.7.2. Os valores devem ser digitados sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

11. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO:

11.1. Após o término da digitação, deve-se clicar em: "Grava proposta";

11.2. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL gerado (Importante: testar o arquivo que foi gravado);

11.3. O arquivo gerado deverá ser encaminhado ao Departamento de Contratações Públicas na forma dos subitens 7.11 ou 7.11.1 do Edital.

11.4. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;

11.5. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o Edital.



Município de Capanema - PR

0.221

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE E/OU ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, cujos fundamentos integram a presente decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, com a posterior publicação do Edital da licitação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 22 de abril de 2024.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº17/2024. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item(Menor taxa de administração). Modo de Disputa: Aberto

Objeto: SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS. Os lances terão início com o percentual de 6,5%. Valor total da Licitação R\$ 12.649.543,20 Doze Milhões, Seiscentos e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 08/05/2024. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080-Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 22/04/2024

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Agente de Contratação

0 .222
B

0 B 223

Licitação**Dispensa/Inexigibilidade****Pedido de Cotação Eletrônica****Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação**

22/04/2024 14:57:42

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 23/04/2024.

Resumo do Aviso de Licitação**Órgão**

97918 - PREFEITURA DE CAPANEMA - PR

UASG Responsável

987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

90017/2024

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Bens Comuns

Nº do Processo

17

Quantidade de Itens

1

Objeto

Serviços de Agente de integração de Estágios

Data da Divulgação

23/04/2024

Data/Hora da Abertura da Licitação

A partir de 23/04/2024 às 08:00

Em 08/05/2024 às 08:30

 Disponibilizar apenas para Divulgação **Aviso de Licitação**

03.224

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Aceleração Econômica e Inovação:

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação e Obras: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Diretor Geral da SECON: Franconer Minte

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATORIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº17/2024.

Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item (Menor taxa de administração).

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS.

Os lances terão início com o percentual de 6,65%.

Valor total da Licitação R\$ 12.649.543,20 Doze Milhões, Seiscentos e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 08/05/2024.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema/Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 22/04/2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº18/2024.

Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CONFORME O CONVÊNIO 941883-2023, TIPO COLHEDORA DE FORRAGEM DE ÁREA TOTAL, PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO 7 LINHAS, GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA, CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (MAPA).

R\$ 86.980,00 Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 09/05/2024.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema/Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 22/04/2024

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Agente de Contratação

DECRETOS

DECRETO Nº 7.431 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Exonera a servidora Solange Maria Follmann Lazarini em decorrência de aposentadoria por tempo de contribuição e declara a vacância do cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 37, incisos I e V e artigo 38, caput, da Lei Municipal nº 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, Solange Maria Follmann Lazarini, do cargo efetivo de Professor – Matrícula 1226-1, nomeada por meio do Decreto nº 1.527/1990, em decorrência da concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, requerida pelo servidor junto ao INSS.

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município CAPANEMA

Entidade Executora MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano* 2024

Modalidade* Pregão

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

17

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos?

Número edital/processo*

17

Descrição do Objeto*

SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS.

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0500104122040220230560339036

 A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)

Preço máximo/Referência de preço - 12.649.543,20

R\$*

Data de Lançamento do Edital 22/04/2024

Data da Abertura das Propostas 08/05/2024

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

▼

Há cota de participação para EPP/ME? Não

▼

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

▼

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

▼

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))

Assunto: Pedido de Esclarecimentos P.M. Capanema**De:** Luana Fernanda Adao Teter <luana.adao@cieepr.org.br>

03.226

Data: 02/05/2024, 16:40**Para:** "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>**CC:** CIEE/PR - Nacop <nacop@cieepr.org.br>, Eneas Jose Pereira Filho <eneas.filho@cieepr.org.br>, Levi Batista Pereira <levi.pereira@cieepr.org.br>, Simone Becker Zancan Menegatti <simone.menegatti@cieepr.org.br>

Ao

Município de Capanema

Departamento de Licitações e Contratos.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 17/2024 - Intermediação de Estágio.

Analisamos o edital e gostaríamos dos seguintes esclarecimentos.

1.AUXÍLIO-TRANSPORTE

O edital é omissivo com relação ao pagamento do auxílio-transporte na tabela de valores, em que pese o item - 5.3.1 determinar que é dever do estagiário: "Receber bolsa de estágio com o auxílio transporte nos termos anteriormente indicados, conforme a sua carga horária semanal."

Qual o valor individualizado do auxílio-transporte? Essa parcela está dentro do valor de bolsa auxílio de R\$ 1.412,00? A taxa de administração incide sob o auxílio-transporte? Qual o valor total do auxílio-transporte para o período de 12 meses e 60 meses?

2.DOCUMENTAÇÃO ESTAGIARIO

Edital: 5.2.1.2. A documentação básica exigida é a seguinte: Cópia do Documento de Identidade, Cópia do Documento de CPF, Comprovante de Residência, Número da Conta Bancária, Comprovante de Matrícula. Poderá não ser solicitado o comprovante de residência ao estudante?

3.SELEÇÃO DOS ESTAGIARIOS - PROVAS

Edital:

5.5. Da seleção dos estagiários

5.5.1. A seleção dos estagiários será realizada pelo Contratado, conjuntamente com o Município, que ofertará a vaga e deverá observar o princípio da imparcialidade, que constitui em um **processo seletivo classificatório, com prova objetiva**.

5.5.2. Caberá ao Município (Contratante): a) Ceder o local para realização da(s) prova(s);

b) Designar fiscais responsáveis pela aplicação da(s) prova(s). **5.5.3. Caberá ao Contratado: a) Organizar as inscrições dos interessados no processo seletivo de maneira virtual (com link de acesso); b) Elaborar as questões da(s) prova(s); c) Imprimir os cadernos de questões de prova; d)**

Entregar devidamente lacradas e identificadas, na sede municipal da Prefeitura de Capanema, os cadernos de questões de prova; e) Elaborar e divulgar o edital do processo seletivo; f) Corrigir as provas e os recursos provenientes; g) Publicar e divulgar a classificação final (resultado). **5.5.3.1. Em relação a alínea "g", do subitem anterior, a classificação final será publicada e divulgada em listas separadas por nível de escolaridade/curso.**

5.5.3.2. O teste seletivo não terá nota de corte, apenas classificação por pontuação. 5.8.1.3. Justifica-se a não realização do processo seletivo na fase de transição de agente de integração, já que somente na Secretaria de Educação estão lotados 98 estagiários que auxiliam nos CMEIS do Município de Capanema/PR. Dessa forma, para que não ocorra prejuízo na prestação dos serviços deste Município de Capanema/PR serão mantidos os estagiários já contratados até o término do contrato, devendo, apenas, realizar novo contrato com a contratada, mantendo-se a vigência da contratação primitiva. Sendo assim, apenas para contratação dos futuros estagiários será obrigatória a realização do processo seletivo para contratação

Considerando a exigência de processo seletivo com aplicação de provas, gostaríamos de saber se poderá ser realizado no formato online, visando a diminuição de custos e margens para lances no pregão?

4.CALCULO RECESSO

Edital: "o) Responsabilizar-se pela execução e cálculos dos valores rescisórios e de recesso remunerado dos estagiários."

Em relação à folha de pagamento, esclarecemos que apesar do Agente de Integração ter a faculdade de realizar o procedimento de repasse da bolsa-estágio aos estagiários, tal procedimento não impõe ao mesmo

0 1227
a responsabilidade para a elaboração ~~Renda de Cidadania para pagamento~~ do processo remunerado, tampouco a Lei nº 11.788/2008, considerando que somente a Contratante terá as melhores condições operativas e técnicas para a administração e realização do procedimento, uma vez que disponibilizará supervisor para o monitoramento das atividades diárias dos estagiários. Além disso, o Agente de Integração não estará presente no dia-a-dia do estudante para verificar a frequência e demais abonos.

A elaboração e dos cálculos de pagamento das verbas rescisórias e recesso por parte da Contratante se faz necessário para o devido pagamento dos valores ao Agente de Integração e, consequentemente, aos estagiários. Dessa maneira, solicitamos esclarecimentos e, se for o caso, a retificação do item.

5. COMPROVANTE DE DEPÓSITO

u) Disponibilizar ao Departamento de Gestão de Pessoas em sistema on-line próprio a qualquer momento, o comprovante do depósito na conta do(a) estagiário(a).

A informação de pagamento via sistema da contratada, supre a exigência?

6. TRATAMENTO ME E EPP - ESCRITORIO NO MUNICÍPIO

Edital:

4.1.2.3. **Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará, como anexo da proposta de preços, a Licença (Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema**, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.

Está correto o entendimento, de que a exigência da declaração de escritório e alvará em Capanema, são apenas para as microempresas ou empresas de pequeno porte para usufruírem dos benefícios da Lei Municipal? Caso seja para os demais licitantes, Sobre a exigência de manter escritório no Município de Capanema, entendemos que o edital estaria inviabilizando a participação de vários licitantes interessados, uma vez que o custo para atender este contrato seria elevado (chegando a ferir o princípio da proposta mais vantajosa à Administração Pública). O objetivo da licitação não pode ser o de onerar e/ou restringir a participação de empresas que possuam a qualificação para atender o objeto do edital. Não se pode alegar que uma empresa que esteja localizada, por exemplo, no Município de Dois Vizinhos (95km de distância da Prefeitura) não tenha condições de atender as exigências desta municipalidade. A exigência será excluída do edital?

Ainda, o edital determina que: "**4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados: (...) g) organizações e entidades do terceiro setor;**"

Pelos motivos expostos acima, perguntamos se a exigência será excluída do edital, para permitir que este e outros agentes interessados participem do certame e não restrinja o caráter competitivo do processo licitatório.

Aguardamos a manifestação dessa r. Comissão.

Atenciosamente.

Luana Fernanda A. Tatar

Advogada OAB/PR

Coordenadora do Núcleo de Administração de Convênios com Órgãos Públicos NACOP

Rua Ivo Leão, 42 Alto da Glória

CEP 80030-180 - Curitiba/PR

Tel. (41) 3313-4256

www.ciepr.org.br



PROGRAMA DE APRENDIZAGEM
PROGRAMA DE ESTÁGIO
PROGRAMAS SOCIAIS
CURSOS LIVRES

CallCenter: Curitiba e RMC (41) 3313-4300, demais regiões do estado 0800 300 4300



03:22h

"Este endereço de e-mail se destina exclusivamente ao uso profissional. A mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização expressa do remetente".



Assunto: ESCLARECIMENTOS - EDITAL DE PREGÃO Nº 17/2024

De: juridico@superestagios.com.br

Data: 02/05/2024, 19:24

Para: licitacao@capanema.pr.gov.br

03.2211
B

Prezados,

Faço os seguintes pedidos de esclarecimentos:

1. No Termo de Referência, item 6.2.1, b, cujo teor pode ser verificado no print anexo, merece ser modificado porquanto o agente de integração não tem que assumir responsabilidades advindas do TCE, aliás nem mesmo integra o TCE como parte.
2. A reunião inicial de alinhamento prevista no item 7.4.1 poderá ser virtual?
3. O valor da proposta e dos lances deverá ser referente ao valor global ou ao valor unitário (isto é, unitário mensal por cada estagiário)?

Atenciosamente,

— 59511195-pedir esclarecimento 1.PNG —

Preparar e providenciar para que as partes envolvidas assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estágio, com a interveniência da Instituição de Ensino, assumindo inteiramente a responsabilidade por ele e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saudá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a contratante, pois a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do Contratado e da Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

— Anexos:

59511195-pedir esclarecimento 1.PNG

39,5KB

Assunto: Pregão nº 17/2024

De: Marina Anie <cagenteanieestagios@gmail.com>

Data: 03/05/2024, 17:22

Para: licitacao@capanema.pr.gov.br, licitacao.capanema@gmail.com

0 6.230

Boa tarde!!

Segue em anexo Declaração Unificada referente ao pregão dos estagiários,



— Anexos:

ANEXO III.pdf

864KB



LP - Serviços de Integração de Estágios Ltda-EPP
 CNPJ: 12.622.708/0001-63
 Rua Paraná, 2865 - CEP 85810-010
www.anie.com.br | coordenacao@anie.com.br
 Fone: 45 3039-3491 | Cascavel - PR

ANEXO III

Pregão Eletrônico nº 17/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Objeto: SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de LP – Serviços de Integração de Estágios LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, sediado no seguinte endereço: Rua Paraná nº 2865 Centro, CEP: 85.810-010, no Município de Cascavel PR, com o seguinte endereço eletrônico: coordenacao@anie.org.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (45) 3039-3491, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Zornitta Rossi, CPF Nº 027.484.009-09, com função de: Sócio - Proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, DECLARA:

- a) A ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) A ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) A ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d) Que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre (m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado (s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- f) Que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- g) Que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) Que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- i) Que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- j) Que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- k) Que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;

- I) Que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- m) Que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- n) Que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- o) Que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- p) A ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- q) Ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:
 - (i) Ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) À pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) À pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) O responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:**
 - 1 - E-mail: coordenacao@anie.org.br
 - 2 - Telefone: (45) 3039-3491
 - 3 - Whats App: (45) 3039-3491
- c) Caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Cascavel, 03 de Maio de 2024

Alexandre Zornitta Rossi
 RG: 5846070-2
 CPF: 027.484.009-09
 Sócio - Administrador

ALEXANDRE
 ZORNITTA
 ROSSI:02748400909

Assinado de forma digital
 por ALEXANDRE ZORNITTA
 ROSSI:02748400909
 Dados: 2024.05.03 17:16:11
 -03'00'



3.3.1
n. 233
B

Município de Capanema – PR
Departamento de Contratações Públicas

Processo Administrativo nº 2821/2023

Pregão Eletrônico nº 17/2024

RESPOSTA AO PEDIDO DE ECLARECIMENTOS

Trata-se de pedido de esclarecimentos formulado por **SUPER ESTÁGIOS** em face do edital supracitado.

1 – ADMISSIBILIDADE

A proposição é **tempestiva**, eis que apresentada dentro do prazo previsto no **item 3.1** do instrumento convocatório e o disposto no artigo 267 da LCM 14/2022 (3 dias úteis antecedentes à data de abertura da sessão pública).

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A impugnante solicita esclarecimentos acerca de disposições e obrigações do Pregão Eletrônico nº 17/2024 - Serviços de Agente de Integração de Estágios.

2.1. DA PREVISÃO CONTIDA NO ITEM 6.2.1, ALÍNEA “B”, DO TERMO DE REFERÊNCIA

O primeiro questionamento diz respeito ao item 6.2.1., alínea “b” do Termo de Referência, sobre as responsabilidades do agente integrador face ao Termo de Compromisso de Estágio.

O item supramencionado, na primeira parte, explica que será obrigação do Contratado (agente integrador) garantir que o Termo de Compromisso de Estágio seja assinado por todas as partes envolvidas.

In verbis:

“Preparar e providenciar para que as partes envolvidas assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estágio, com a interveniência da Instituição de Ensino, assumindo inteiramente a responsabilidade por ele (...)"

Tal exigência se faz necessária em virtude de que o objeto da presente licitação abrange todo o procedimento de contratação dos estagiários, sendo fundamental a assinatura de todas as partes legalmente envolvidas (estagiário, instituição de ensino e parte concedente/Município) para o contrato de estágio possuir validade.



Município de Capanema – PR
Departamento de Contratações Públicas

Assim, cabe ao agente integrador (contratado) preparar toda a documentação legal referente à contratação do(a) estagiário(a) e, desta forma, garantir que o Termo de Compromisso de Estágio esteja devidamente assinado pelas partes para a regularidade do procedimento de contratação do estudante. Em que pese o agente integrador não ser parte no Termo de Compromisso de Estágio, é de sua responsabilidade certificar se o TCE está devidamente assinado pelas partes legalmente obrigadas a assiná-lo, para fins de iniciar o estágio do estudante.

A segunda parte do item diz respeito à obrigação do Contratado em arcar com os todos os custos para executar os serviços objeto desta licitação, ou seja, o Contratado deverá “arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saudá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a contratante, pois a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do Contratado e da Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta”.

Ou seja, além da responsabilidade do Contratado de garantir que o Termo de Compromisso de Estágio seja devidamente assinado pelas partes envolvidas, é de sua responsabilidade também todos os custos advindos da execução do contrato, como, por exemplo, contratação de seus próprios funcionários, equipamentos, dentre outros, uma vez que o Contratante não terá nenhum vínculo com os empregados do Contratado.

2.2. DA REUNIÃO INICIAL

O segundo questionamento diz respeito à reunião inicial prevista no item 7.4.1 do Termo de Referência, se poderá ocorrer no formato virtual.

Conforme dispõe o item 7.4.3, alínea “a” do Termo de Referência, a reunião poderá ser física ou virtual, com a presença do representante legal do Contratado, que apresentará seu(s) preposto(s).

Assim, há possibilidade de ser realizada de modo não presencial (virtualmente).

2.3. DO VALOR DA PROPOSTA E DOS LANCES

O terceiro questionamento diz respeito ao valor da proposta e dos lances.

Esclarecemos que a proposta deverá ser apresentada somente com a indicação, em percentagem, da taxa de administração, que será fixa durante toda a execução do contrato (5 anos/60 meses), conforme explicado e exemplificado no **Termo de Referência (itens 3.2.2 e 14.2)**:



Município de Capanema – PR
Departamento de Contratações Públicas

3.2. INFORMAÇÕES INICIAIS NECESSÁRIAS:

3.2.1. Critério de julgamento: **Menor Preço** por item.

3.2.2. Regras sobre o critério de julgamento:

3.2.2.1. Considerando a metodologia utilizada para organização da licitação, as regras para cadastramento no sistema, as regras para empenhos e a racionalidade nos lances durante a sessão da licitação, o licitante, ao confeccionar a sua proposta inicial e propor os lances durante a sessão pública, deverá apresentar o percentual de taxa de administração que repute conveniente.

3.2.2.2. Será considerado licitante vencedor aquele que apresentar a proposta (último lance ofertado), obedecendo às condições, às especificações e aos procedimentos estabelecidos no edital ou neste Termo de Referência, ofertando a “**menor taxa de administração**” (**menor percentual**).

A título exemplificativo, temos a seguinte situação:

→ Taxa de Administração máxima estimada pela Administração Municipal (conforme pesquisa de preços realizada): **6,65%**

→ Taxa de Administração que o licitante ‘A’ deseja propor: **5,00%**

→ Taxa de Administração que o licitante ‘B’ deseja propor: **3,00%**

→ Taxa de Administração que o licitante ‘C’ deseja propor: **4,50%**

Nesse caso, a proposta do licitante ‘B’ será declarada **vencedora**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração (menos onerosa, no caso - critério de julgamento: **menor preço**).

3.2.2.3. Dessa forma, cabe ao licitante converter o valor que almeja propor em pontos percentuais, lançando sua proposta (escrita e também durante a sessão pública) de forma decrescente.

14.2. Da formulação da proposta inicial específica

14.2.1. No caso, conforme se extrai do item 3.2.1, o critério de julgamento eleito é o de “**menor preço por item**”. Todavia, diferentemente do indicado no subitem 7.1 do Edital, o licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, o percentual que almeja propor a título de taxa de administração, tendo como número percentual máximo **6,65%**, devendo, necessariamente, sua proposta respeitar esse número como teto (percentual máximo de ingresso na disputa), conforme exemplificado no item 3.2.2.2. Dito de outro modo, a melhor proposta será aquela que apresentar o menor percentual a partir desse número, de forma decrescente. Por exemplo: **6,65%, 6,64%, 6%, 5,7%, 4%** em diante.

069230



Município de Capanema – PR
Departamento de Contratações Públicas

3 – CONCLUSÃO

Com base nos esclarecimentos acima expostos, **manifesto-me** pela **intimação da interessada**, coligindo cópia do comprovante de intimação no P.A., dando-lhes ciência da presente decisão administrativa.

Município de Capanema, Estado do Paraná, **Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 07 dias do mês de maio de 2024.

**ROSELIA KRIGER
BECKER
PAGANI:632258249**

68

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER BECKER
PAGANI:63225824968
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
VALID, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=
19520630000115, CN=ROSELIA KRIGER BECKER
PAGANI 63225824968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.07 13:31:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

**Roselia Becker Kruger Pagani
Pregoeira**

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 7 de maio de 2024 13:39
Para: 'juridico@superestagios.com.br'
Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2024
Anexos: Resposta ao pedido de esclarecimento Super Estágios.pdf

BOA TARDE

FIQUEM ATENTOS AOS ITENS DO EDITAL:

- 6.2.4.1.** Caso seja admitido pelo sistema, o licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços, uma declaração de que atende os requisitos de habilitação estabelecidos no item 15 deste Edital e os previstos no Termo de Referência, bem como às demais condições e requisitos de participação previstos neste Edital, na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III, sob pena de ser impedido de participar da etapa de lances.
- 6.2.4.2.** Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o início da sessão, a Declaração unificada, devidamente preenchida, com todas as declarações exigidas e aplicáveis ao caso, para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com
- 6.2.4.3.** O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas na Declaração Unificada, por meio da aplicação das sanções administrativas e criminais cabíveis, na forma da lei.
- 6.2.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no SICAF.
- 6.2.7.** Será estabelecida, nessa etapa do certame, a ordem crescente de classificação entre as propostas apresentadas, para definição da ordem de lances dos licitantes.
- 6.2.8.** Após a etapa de lances, o licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta definitiva de preços com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, após a convocação do pregoeiro/Agente de Contratação, que estabelecerá um prazo para envio.
- 6.2.9.** O envio da proposta definitiva, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.2.9.1.** Caso o sistema esteja indisponível, o licitante vencedor deverá encaminhar, após diálogo com o Pregoeiro/Agente de Contratação, a proposta definitiva de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com

6.2.10. O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.

6.2.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante vencedor somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da etapa de habilitação.

6.2.12. Todos os documentos que exijam assinatura do licitante devem ser assinados digitalmente, sendo vedada a apresentação de documentos assinados fisicamente pelo licitante e, posteriormente, apenas digitalizados, com exceção de documentos que, na sua origem e época de confecção (desde o nascedouro) o sejam e que tenham algum tipo de confirmação de autenticidade da(s) assinatura(s) afixada(s).

6.2.13. É permitida a identificação e assinatura digital ou eletrônica por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

6.2.14. O arquivo digital dos documentos das contratações, públicos ou privados, que forem assinados digitalmente ou eletronicamente, deverão ser armazenados no banco de dados digital de cada processo de contratação, a fim de permitir o controle da validade e eficácia das assinaturas, bem como da autenticidade e da integridade dos documentos.

 SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

0 231
B

Município de Capanema – PR
Departamento de Contratações Públicas

Processo Administrativo nº 2821/2023

Pregão Eletrônico nº 17/2024

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Trata-se de pedido de esclarecimentos formulado por **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA**, em face do edital supracitado.

1 – ADMISSIBILIDADE

A proposição é **tempestiva**, eis que apresentada dentro do prazo previsto no **item 3.1** do instrumento convocatório e o disposto no artigo 267 da LCM 14/2022 (3 dias úteis antecedentes à data de abertura da sessão pública).

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A impugnante solicita esclarecimentos acerca de disposições e obrigações do Pregão Eletrônico nº 17/2024 - Serviços de Agente de Integração de Estágios.

2.1. DO AUXÍLIO-TRANSPORTE DO ESTAGIÁRIO

O primeiro questionamento diz respeito ao valor do auxílio-transporte devido aos estagiários.

Esclarecemos que o valor do auxílio-transporte está incluído no valor da bolsa-estágio, conforme dispõe o **item 4.3.1.1 do Termo de Referência**. Ou seja, o valor, somado, da bolsa-estágio e do auxílio-transporte é de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), correspondente à um salário-mínimo nacional em vigência.

Informamos também que o valor referente ao auxílio-transporte será definido a critério do Contratante. Conforme repassado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, o valor referente à bolsa-estágio, atualmente, é de R\$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais) e o valor do auxílio-transporte é de R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais), que, somando-os, o valor total a ser pago ao estudante corresponde a R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

Portanto, cabe destacar que a taxa de administração apresentada pela proponente na etapa de lances considerará o valor global da bolsa-estágio, que inclui o valor do auxílio-transporte, sendo que ambos totalizam, atualmente, o valor de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

2.2. DA DOCUMENTAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

O segundo questionamento diz respeito à documentação do(a) estagiário(a).



0002400
b

Município de Capanema – PR
Departamento de Contratações Públicas

O item 5.2.1.2. do Termo de Referência relaciona os documentos necessários a serem apresentados pelos estagiários para a contratação, a saber: *Cópia do Documento de Identidade, Cópia do Documento de CPF, Comprovante de Residência, Número da Conta Bancária, Comprovante de Matrícula.*

A dúvida da interessada diz respeito à possibilidade de não ser solicitado o comprovante de residência do estudante.

Esclarecemos que o comprovante de residência é necessário para fins de confecção do contrato de estágio, o qual é obrigatório informar o endereço atual do estudante. **Portanto, a apresentação do comprovante de residência atual do estudante é uma exigência que deve ser cumprida.**

Frisa-se que a apresentação de comprovante de endereço não causará nenhum ônus nem para o estagiário, nem para o agente de integração, e poderá ser apresentado tanto em via original, quanto cópia.

2.3. DA SELEÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS - PROVAS

O terceiro questionamento diz respeito à seleção dos estagiários por meio prova (teste seletivo), se poderá ser realizada em formato online.

Esclarecemos que a(s) prova(s) a ser(em) aplicada(s) no teste seletivo deverá ser, obrigatoriamente, **no formato presencial**, conforme regulamentado no Termo de Referência.

A escolha desta municipalidade pela realização do teste seletivo em formato presencial se justifica tendo em vista garantir maior lisura ao procedimento de seleção dos estagiários.

2.4. DO CÁLCULO E RECESSO REMUNERADO DOS ESTAGIÁRIOS

O quarto questionamento diz respeito à responsabilização do agente integrador pela execução de cálculos rescisórios e de recesso remunerado dos estagiários.

Esclarecemos que a escolha pela contratação de agente integrador para o gerenciamento dos estagiários se deu em razão de o Município de Capanema/PR não possuir em seu quadro servidores suficientes para a execução de todas as etapas para a seleção e contratação dos 140 (cento e quarenta) estagiários previstos.

Dessa forma, o agente integrador deverá responsabilizar-se por todo o processo de seleção e contratação dos estagiários, desde a elaboração dos TCEs, renovações contratuais e, inclusive, na elaboração dos cálculos dos valores rescisórios e do recesso remunerado dos estagiários.

Ressaltamos que o Contratante (Município) encaminhará ao agente integrador todas as informações referentes aos estagiários para viabilizar a elaboração dos cálculos, como, por exemplo, a frequência dos estagiários, possíveis faltas, dentre outras informações necessárias.

Frisa-se que o atual agente de integração já cumpre essa obrigação e o futuro contratado deverá continuá-la, pelas justificativas apresentadas anteriormente.

2.5. DO COMPROVANTE DE DÉPÓSITO



Q. 241

Município de Capanema – PR
Departamento de Contratações Públicas

O quinto questionamento diz respeito acerca da comprovação do pagamento/depósito aos estagiários, se a informação de pagamento via sistema da contratada supre a exigência.

Esclarecemos que o agente de integração deverá encaminhar o comprovante de depósito do pagamento na conta dos estagiários, não sendo suficiente a simples informação de pagamento.

Tal exigência se justifica para fins de garantir maior segurança ao Município de que os valores estão, comprovadamente, sendo repassados aos estagiários da forma correta e nas datas determinadas.

Sendo assim, a simples informação de pagamento não comprova o efetivo pagamento.

2.6. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CARANEMA/PB

O sexto questionamento diz respeito à comprovação da condição de enquadramento como ME e

Esclarecemos que a exigência disposta no item 4.1.2.3. do Edital somente se dará para comprovação da qualidade de ME/EPP sediadas no Município de Capanema para usufruir dos benefícios dispostas na Lei Complementar nº 14/2022.

Portanto, tal comprovação não será exigida para os licitantes que não desejam usufruir dos benefícios concedidos às ME/EPP sediadas em Capanema/PR.

2.7. DA PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DO TERCEIRO SETOR

O último questionamento diz respeito à vedação imposta no Edital acerca da participação da licitação das organizações e entidades do terceiro setor.

Esclarecemos que o edital do certame em referência, de fato, veda a participação de organizações e entidades do terceiro setor e será mantida a previsão editalícia. Salientamos, em reforço, que as minutas editalícias são aprovadas pela Procuradoria-Geral Municipal (PGM), tanto que isso é levado em consideração no parecer jurídico (vide item 2.6).

3 – CONCLUSÃO

Com base nos esclarecimentos acima expostos, manifesto-me:

- I - pela manutenção do edital e do Termo de Referência;**

II - pela intimação da interessada, coligindo cópia do comprovante de intimação no P.A., dando-lhes ciência da presente decisão administrativa.

Município de Capanema, Estado do Paraná, **Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 07 dias do mês de maio de 2024.

ROSELIA KRIGER BECKER
Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER BECKER
Data: 2023-08-22T16:28:38-03:00
Nº CBR: O+CP-BR_CRL
Assinado para: Receita Federal do Brasil
RFB - PNR +CPE A3_OU-VALID_CUJ_AR
SERTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL
CNPJ: 02295630001105
CNPJ: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI 02295634989
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização: 02295630001105
Data assinatura: 2023-08-22T16:28:38-03:00

Roselia Becker Kruger Pagani Pregoeira

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 7 de maio de 2024 16:27
Para: 'luana.adao@cieepr.org.br'
Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2024- CAPANEMA PR
Anexos: Resposta ao pedido de Esclarecimento CIEE - 07.05.2024.pdf

BOA TARDE

FIQUEM ATENTOS AOS ITENS DO EDITAL:

- 6.2.4.1.** Caso seja admitido pelo sistema, o licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços, uma declaração de que atende os requisitos de habilitação estabelecidos no item 15 deste Edital e os previstos no Termo de Referência, bem como às demais condições e requisitos de participação previstos neste Edital, na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III, sob pena de ser impedido de participar da etapa de lances.
- 6.2.4.2.** Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o início da sessão, a Declaração unificada, devidamente preenchida, com todas as declarações exigidas e aplicáveis ao caso, para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com
- 6.2.4.3.** O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas na Declaração Unificada, por meio da aplicação das sanções administrativas e criminais cabíveis, na forma da lei.
- 6.2.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no SICAF.
- 6.2.7.** Será estabelecida, nessa etapa do certame, a ordem crescente de classificação entre as propostas apresentadas, para definição da ordem de lances dos licitantes.
- 6.2.8.** Após a etapa de lances, o licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta definitiva de preços com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, após a convocação do pregoeiro/Agente de Contratação, que estabelecerá um prazo para envio.
- 6.2.9.** O envio da proposta definitiva, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.2.9.1.** Caso o sistema esteja indisponível, o licitante vencedor deverá encaminhar, após diálogo com o Pregoeiro/Agente de Contratação, a proposta definitiva de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com

6.2.10. O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.

6.2.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante vencedor somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da etapa de habilitação.

6.2.12. Todos os documentos que exijam assinatura do licitante devem ser assinados digitalmente, sendo vedada a apresentação de documentos assinados fisicamente pelo licitante e, posteriormente, apenas digitalizados, com exceção de documentos que, na sua origem e época de confecção (desde o nascedouro) o sejam e que tenham algum tipo de confirmação de autenticidade da(s) assinatura(s) afixada(s).

6.2.13. É permitida a identificação e assinatura digital ou eletrônica por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

6.2.14. O arquivo digital dos documentos das contratações, públicos ou privados, que forem assinados digitalmente ou eletronicamente, deverão ser armazenados no banco de dados digital de cada processo de contratação, a fim de permitir o controle da validade e eficácia das assinaturas, bem como da autenticidade e da integridade dos documentos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

0 244
B

De: postmaster@cieepr.onmicrosoft.com
Enviado em: terça-feira, 7 de maio de 2024 16:28
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024- CAPANEMA PR
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00012.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

juana.adao@cieepr.org.br

Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024- CAPANEMA PR



0 . 245
B

Município de Capanema – PR
Departamento de Contratações Públicas

Processo Administrativo nº 2821/2023

Pregão Eletrônico nº 17/2024

DA PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DO TERCEIRO SETOR

O último questionamento formulado por uma pessoa jurídica interessada diz respeito à vedação imposta no Edital acerca da participação da licitação das organizações e entidades do terceiro setor.

A princípio, a resposta ao pedido de esclarecimento foi pela manutenção da previsão editalícia.

Todavia, em consulta à nova versão do edital (**Versão LCM 3.24**) e em consulta à PGM, verificou-se que ocorreu recentemente a exclusão da alínea “g” do item 4.2 do edital, que diz respeito à vedação de participação de organizações e entidades do terceiro setor, dentre outras alterações.

Assim, a atual redação do item supramencionado é a seguinte:

“4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 281 da LCM nº 14/22;

d) que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de dissolução ou liquidação;

e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

g) pessoas jurídicas que não cumpram as condições indicadas no subitem 4.1 deste Edital;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

(...)

4.2.2. Em não havendo vedaçāo expressa no Termo de Referência e salvo a hipótese prevista na alínea “a”, do subitem 4.2 deste Edital, poderão participar deste certame as organizações e entidades do terceiro setor (instituições sem fins lucrativos), respeitadas as seguintes condições:

a) efetiva existência de nexo entre o objeto da contratação e os objetivos estatutários da instituição sem fins lucrativos.

078246



Município de Capanema – PR
Departamento de Contratações Públicas

b) Quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição ou deverão possuir vínculo associativo com a instituição.

4.2.3. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, indicando as regras aplicáveis, poderão participar deste certame pessoas físicas.”

Dessa forma, assiste razão à interessada com relação a esse questionamento. Por essa razão, informamos que será possível a participação de organizações e entidades do terceiro setor, desde que cumpridos os requisitos do item 4.2.2 do edital, conforme supramencionado, o que amplia a concorrência.

3 – CONCLUSÃO

Com base nos esclarecimentos acima expostos, **manifesto-me**:

I - pelo **acolhimento parcial** do pedido de esclarecimento formulado pela interessada, para fins de RETIFICAÇÃO do edital apenas e tão somente com relação aos itens acima identificados, que autorizam a participação de entidades do terceiro setor, desde que respeitadas as condições supra destacadas;

II - pela **intimação da interessada**, coligindo cópia do comprovante de intimação no P.A., dando-lhes ciência da presente decisão administrativa.

Município de Capanema, Estado do Paraná, **Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 07 dias do mês de maio de 2024.

**ROSELIA KRIGER
BECKER**
PAGANI:6322582496

8

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER BECKER
PAGANI:6322582496
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID,
OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=
19520630000115, CN=ROSELIA KRIGER BECKER
PAGANI:6322582496
Raspão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.07 17:14:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Roselia Becker Kruger Pagani
Pregoeira

08A2479
6

Município de Capanema - PR

ERRATA N° 01/2024

A Pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2024, com a alteração descritas a seguir.

OBJETO: SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS

NO EDITAL ITEM 4.2- Não poderão participar desta licitação os interessados:

Fica excluída a alínea g

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de Maio de 2024

**ROSELIA KRIGER
BECKER
PAGANI:63225824968**

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI:63225824968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
VALID, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial,
OU=19520630000115, CN=ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI:63225824968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.07 17:12:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Chefe do Departamento de Contratações Públicas do
Município de Capanema

RE: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024- CAPANEMA PR
Assunto: RE: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024- CAPANEMA PR

De: Luana Fernanda Adao Teter <luana.adao@cieepr.org.br>

Data: 08/05/2024, 07:46

Para: "roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br" <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>, "licitacao.capanema@gmail.com" <licitacao.capanema@gmail.com>, "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>

0 6 248

Bom dia, prezados.

Segue declaração unificada.

Atenciosamente.

Luana Fernanda A. Teter

Advogada OAB/PR

Coordenadora do Núcleo de Administração de Convênios com Órgãos Públicos NACOP

Rua Ivo Leão, 42 Alto da Glória

CEP 80030-180 - Curitiba/PR

■ (41) 3313-4256

www.cieepr.org.br



PROGRAMA DE APRENDIZAGEM
PROGRAMA DE ESTÁGIO
PROGRAMAS SOCIAIS
CURSOS LIVRES

CallCenter: Curitiba e RMC (41) 3313-4300, demais regiões do estado 0800 300 4300



"Este endereço de e-mail se destina exclusivamente ao uso profissional. A mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização expressa do remetente".

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>

Enviado: terça-feira, 7 de maio de 2024 16:26

Para: Luana Fernanda Adao Teter <luana.adao@cieepr.org.br>

Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024- CAPANEMA PR

BOA TARDE

FIQUEM ATENTOS AOS ITENS DO EDITAL:

6.2.4.1. Caso seja admitido pelo sistema, o licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços, uma declaração de que atende os requisitos de habilitação estabelecidos no item 15 deste Edital e os previstos no Termo de Referência, bem como às demais condições e requisitos de participação previstos neste Edital, na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III, sob pena de ser impedido de participar da etapa de lances.

6.2.4.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o início da sessão, a Declaração unificada, devidamente preenchida, com todas as declarações exigidas e aplicáveis ao caso, para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com

6.2.4.3. O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas na Declaração

- 6.2.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no SICAF.
- 6.2.7. Será estabelecida, nessa etapa do certame, a ordem crescente de classificação entre as propostas apresentadas, para definição da ordem de lances dos licitantes.
- 6.2.8. Após a etapa de lances, o licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta definitiva de preços com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, após a convocação do pregoeiro/Agente de Contratação, que estabelecerá um prazo para envio.
- 6.2.9. O envio da proposta definitiva, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.2.9.1. Caso o sistema esteja indisponível, o licitante vencedor deverá encaminhar, após diálogo com o Pregoeiro/Agente de Contratação, a proposta definitiva de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, para os seguintes e-mails:
licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com
- 6.2.10. O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.2.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante vencedor somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da etapa de habilitação.
- 6.2.12. Todos os documentos que exijam assinatura do licitante devem ser assinados digitalmente, sendo vedada a apresentação de documentos assinados fisicamente pelo licitante e, posteriormente, apenas digitalizados, com exceção de documentos que, na sua origem e época de confecção (desde o nascedouro) o sejam e que tenham algum tipo de confirmação de autenticidade da(s) assinatura(s) afixada(s).
- 6.2.13. É permitida a identificação e assinatura digital ou eletrônica por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 6.2.14. O arquivo digital dos documentos das contratações, públicos ou privados, que forem assinados digitalmente ou eletronicamente, deverão ser armazenados no banco de dados digital de cada processo de contratação, a fim de permitir o controle da validade e eficácia das assinaturas, bem como da autenticidade e da integridade dos documentos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

Anexos:

Unificada.pdf	1,6MB
A.01 ESTATUTO 2023.pdf	8,7MB
Ata AGO 28.03.24 2.pdf	1,9MB
BREVE RELATO EMITIDO EM 02.05.2024.pdf	2,6MB



Curitiba, 07 de maio de 2024.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Anexo III)

À

Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Capanema
 Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080
 Estado do Paraná

Ref.: Pregão Eletrônico nº 17/2024.

76.610.591/0001-80

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
 ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
 RUA IVO LEÃO, N.º 42
 ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

CURITIBA - PR

Objeto: "Contratação de agente de integração abrange estágios para estudantes de cursos de nível superior (graduação e pós graduação), técnico, profissionalizante e/ou do ensino médio."

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, endereço eletrônico www.cieepr.org.br, telefone (41) 3313-4300, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Antoninho Caron, inscrito no CPF nº 080.071.529-20, cargo: Diretor Presidente, declara:

- a) A ciência e concordância das condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital, incluindo os definidos no Termo de Referência, no que couber;
- b) A ciência e concordância das obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) A ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação, no que couber;
- d) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; salvo menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que a pessoa jurídica e seus diretores não se encontram, ao tempo do processo de contratação, impossibilitados de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- f) Que não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da Lei Complementar Municipal 14/22;
- g) Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."

Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Fones: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. Para verificar as assinaturas acesse o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código 58BA-785D-033F-3F8B-F59D-3454-0795-B8E2

251



que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- h) Que não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outros licitantes ou contratados deste processo de contratação;
- i) Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- j) Que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- k) Que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;
- l) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- m) Que NENHUM diretor exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública Municipal;
- n) Que não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- o) Que a pessoa jurídica não se encontra em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- p) A ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação, no que couber;
- q) Ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicáveis:
 - i. Ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - ii. À pessoa jurídica licitante que possua como diretor, administrador ou não, que tenha sido declarado inidôneo ou que esteja impedido de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."
 Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180
 Fones: 41 3313-4300 - Site: www.cieep.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. Para verificar as assinaturas acesse o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código 58BA-785D-033F-3F8B-F59D-3454-0795-B8E2



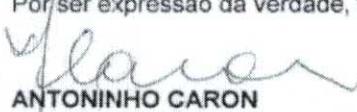
01252
B

- iii. à pessoa jurídica licitante que possua como diretor, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do administrador, ou dos diretores da pessoa jurídica, que tenha sido declarada inidônea ou que esteja impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

I- Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- O responsável legal da pessoa jurídica: Sr. Antoninho Caron, portador da CI/RG nº 736.273-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 080.071.529-20, cargo: Diretor Presidente.
- Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
 - E-mail: nacop@cieepr.org.br
 - Telefone: (41) 3313-4256
- Caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.


ANTONINHO CARON
 Diretor Presidente
 CPF: 080.071.529-20
 RG: 736.273-0


Luana Fernanda Adão Teter
 Coordenadora do Núcleo de Administração de
 Convênios com Órgãos Públicos - NCOP
 OAB/PR 97.057

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."
 Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180
 Fones: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. Para verificar as assinaturas acesse o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código 58BA-785D-033F-3F8B-F59D-3454-0795-B8E2



0 1253.00
b
Curitiba, 07 de maio de 2024.

CARTA DE CREDENCIAMENTO – PROCURAÇÃO
(Anexo II)

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Capanema
Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080
Estado do Paraná

Ref.: Pregão Eletrônico nº 17/2024.

76.610.591/0001-80

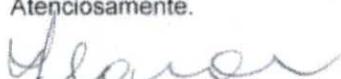
**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**
RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

CURITIBA - PR

Objeto: "Contratação de agente de integração abrange estágios para estudantes de cursos de nível superior (graduação e pós graduação), técnico, profissionalizante e/ou do ensino médio."

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, endereço eletrônico www.cieepr.org.br, telefone (41) 3313-4256, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Antoninho Caron, Diretor Presidente, inscrito no CPF/MF nº 080.071.529-20, confere à Sra. **LUANA FERNANDA ADÃO TETAR**, portadora da CI/RG nº 13.092.497-2 SSP/PR e CPF/MF nº 093.668.529-80, amplos poderes para representar a empresa supra mencionada perante o Município de Capanema/PR, no que se referir ao presente PREGÃO nº 17/2024, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases e etapas do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Atenciosamente.


ANTONINHO CARON
 Diretor Presidente
 CPF: 080.071.529-20
 RG: 736.273-0


Luana Fernanda Adão Tatar
 Coordenadora do Núcleo de Administração de
 Convênios com Órgãos Públicos (NACOP)
 OAB/PR 97.857

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."
 Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180
 Fones: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. Para verificar as assinaturas acesse o site <https://camaraodecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código 58BA-785D-033F-3F8B-F59D-3454-0795-B8E2

0-4254

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara de Contratos. Para verificar as assinaturas acesse o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para validação: 58BA-785D-033F-3F8B-F59D-3454-0795-B8E2



1544af2c49773e24fa237ee6dae959841aa09cb3ed6e70823d760ec6a0407486

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

-LUANA FERNANDA ADÃO TETAR (093.668.529-80) [Assinou em nome de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)] em 08/05/2024 07:39:30 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)



08-257

licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	1	FRALDA GERIÁTRICA TAMAÑHO M. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 70 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSA E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULAVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	SENIOR	10.000,00	1,19
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	2	FRALDA GERIÁTRICA TAMAÑHO G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSA E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULAVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	SENIOR LIFE PLUS	25.000,00	1,29
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	3	FRALDA GERIÁTRICA TAMAÑHO EXTRAG. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ACIMA DE 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSA E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULAVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	SENIOR LIFE PLUS	25.000,00	1,34

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 16/2024, é de R\$ 77.650,00 (Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 7 do mês de maio de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024

Pregão Eletrônico Nº 16/2024

Data da Assinatura: 07/05/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA FORNECIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 77.650,00 (Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ERRATA Nº 01/2024

A Pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024, com a alteração descritas a seguir.

OBJETO: SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS

NO EDITAL ITEM 4.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

Fica excluída a letra g

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de Maio de 2024

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Chefe do Departamento de Contratações Públicas do Município de Capanema

DECRETOS

DECRETO Nº 7.430, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 5.285.964,79.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.875, de 1º de dezembro de 2023 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 5.285.964,79 (cinco milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 07.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

ATIVIDADE: 13.392.1301-2-131 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

CONTA ELEMENTO: 1850 - 3.1.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 1.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 08.00-SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

ATIVIDADE: 15.451.1501.1-151 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

CONTA/ELEMENTO: 2182 – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE RECURSO: 956 – CV 200/24- SECID-PAV.VIAS URBANAS-CTA34107-X – EXERC. CORRENTE

VALOR: R\$ 4.500.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 08.00-SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

ATIVIDADE: 15.452.1501.2-164 – MANUT/AMPL/EXTENSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CONTA/ELEMENTO: 2331 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 957 – TCT 10/23-PROCEL-ENB PAR-DISSEM. TÉCNOL.LED.ILUM.PÚBL – EX. COR

VALOR: R\$ 416.724,44 (recurso por excesso de arrecadação)

CONTA/ELEMENTO: 2341 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



03.256

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.622.708/0001-63 DUNS®: 900570901
Razão Social: LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/07/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Ligar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	25/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/05/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	16/07/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



06.257

Consulta de Impedidos de Litar

CNPJ: 12622708000163

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



LP - Serviços de Integração de Estágios Ltda-EPP
 CNPJ: 12.622.708/0001-63
 Rua Paraná, 2865 - CEP 85810-010
www.anie.com.br | coordenacao@anie.com.br
 Fone: 45 3039-3491 | Cascavel - PR

ANEXO V

Pregão Eletrônico nº 17/2024
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 Objeto: SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS.

PROPOSTA DE PREÇOS - AJUSTADA FINAL

O LP – Serviços de Integração de Estágios LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, sediado no seguinte endereço: Rua Paraná, nº 2865, bairro: Centro, CEP: 85810-010, no Município de Cascavel PR, com o seguinte endereço eletrônico: coordenacao@anie.org.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (45) 3039-3491, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Zornitta Rossi, CPF Nº 027.484.009-09, com função de: Sócio - Proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, propõe fornecer ao Município de Capanema/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão nº 17/2024 e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

Taxa administrativa final ajustada em: 4,96%

Declaramos que cumprimos todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem o processo de contratação.

Prazo máximo de fornecimento da prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.

Declaramos que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

Validade da proposta 90 dias conforme edital

Cascavel, 08 de Maio de 2024

Alexandre Zornitta Rossi
 RG: 5846070-2
 CPF: 027.484.009-09
 Sócio - Administrador

ALEXANDRE
 ZORNITTA
 ROSSI:02748
 400909

Digitally signed by ALEXANDRE
 ZORNITTA ROSSI:02748400909
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
 ou=Secretaria da Receita Federal do
 Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
 ou=AC SERASA RFB,
 ou=27083365000183,
 ou=VIDEOCONFERENCIA,
 cn=ALEXANDRE ZORNITTA
 ROSSI:02748400909
 Date: 2024.05.08 09:39:07 -03'00'



CRA-PR
Conselho Regional de
Administração do Paraná

Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração
valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade
das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Dulcídio, 1565 – Água Verde – Curitiba/PR CEP: 80.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 034/2024

Certificamos a quem possa interessar que a empresa **LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA**, CNPJ nº **12.622.708/0001-63** com sede na **R PARANA, Nº 2865 - SALA 01 - CENTRO - CASCAVEL - PR - CEP: 85810010**, encontra-se registrada neste CRA-PR, sob nº **2252** concedido em **31/01/2011**, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI **20-25009**

Certificamos que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários referente anuidades e taxas administradas por esta Autarquia Federal, estando deste modo em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional de Administração do Paraná, podendo, portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 e regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

Certidão válida até 31/12/2024.

Curitiba, 10 de janeiro de 2024.



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **665f116d-9ed5-44ac-8c46-a946a7324c2b**



Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



03.260

Rua Coronel Dulcídio, 1565 – Água Verde – Curitiba/PR CEP: 80.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL N° 049/2024

Certificamos a quem possa interessar, que o(a) **ADMINISTRADOR ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI** portador do CPF nº **027.484.009-09**, possui Registro Profissional ativo neste CRA-PR sob o nº **20-25009** concedido em **31/01/2011**.

Certificamos que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários referentes a anuidades e taxas administradas por esta Autarquia Federal, estando deste modo em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional de Administração do Paraná, podendo, portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 e regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

Certidão válida até 31/12/2024.

Curitiba/PR, 10 de janeiro de 2024.



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **d177f4ee-1c79-4245-890d-7f2f5b94e6a7**



0 B 261

Município de Capanema - PR
Departamento de Recursos Humanos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art. 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos, para os devidos fins, que a empresa LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA - ME (ANIE - Agente Nacional de Integração de Estágio), inscrita no CNPJ 12.622.708/0001-63, a qual tem o(a) Administrador ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, CPF 027.484.009-09, devidamente registrado(a) como responsável técnico no CRA/PR sob o número 25009/PR, presta satisfatoriamente o serviço contratado, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Serviço de: AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO

- a) Plano de acompanhamento de estágio;
 - b) Processos seletivos;
 - c) Avaliações semestrais;
 - d) Capacitação técnica/comportamental dos estagiários;
 - e) Convênios firmados com instituições de Ensino: Públicas e Privadas, que comprovem idoneidade;
 - f) Seguro de vida dos estagiários por invalidez e morte com indenização no caso de sinistro no valor de R\$ 10.000,00;
 - g) Disponibilizarão aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários (mínimo nacional) mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;
 - h) Disponibilidade de folha de pagamento On-Line;
 - i) Banco de Dados para seleção de Candidatos a oportunidades de Estágio e processo seletivo;
-
- Contrato n.º: 207/2017;
 - Data de Início dos Serviços: 23/06/2017;
 - Quantidade de Vagas: 115;

Capanema / 24 / NOVEMBRO / 2020

Rafaela Cristine Zoroteo Bach
CAPANEMA PREFEITURA
Assessora de Recursos Humanos

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

Alexandre Zornitta Rossi
é o(a) Administrador
da empresa
CRA - 25009/PR
ANIE/PR

CRA-PR
Alexandre Zornitta Rossi
CRA - 25009/PR
Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321
CAPANEMA - PR

06.262

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCABEL - PARANÁ

DATA: 26/11/2020 - HORÁRIO: 10:27:11 - PÁGINA: 1 - TOTAL: 1

ESTAMPA DIGITALIZADA - FIRMADO DIGITALMENTE

Selo Nº 0182254SVAA00000004367200 - Valide em
funarpn.com.br. Reconheço por SEMELHANÇA, a
assinatura de ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI
(149714). Cascavel PR, 25 de novembro de
2020 16:09:03 01:27:11"



CASCABEL - PR

Em Testº da Verdade
Graziela Massaneiro de Souza - Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS
Fernando Casal Velloso Lucas
Tabelião
Fone: (45) 2101-7653
Comarca de Cascavel PR

 CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

PJ
Registrados o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do CRA nº. 057/2020.
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em Curitiba,
26 de novembro de 2020.


Adm. LILIAN DA MATA MEDEIROS
Supervisora de Fiscalização
CRA-PR nº. 20.17.000





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art. 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos para os devidos fins que a empresa **LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA**, "ANIE – AGENTE NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS", inscrita no **CNPJ: 12.622.708/0001-63**, a qual tem o responsável Técnico o Sr. Administrador **ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI**, inscrito **CPF: 027.484.009-09** e inscrito com **CRA/PR: 20-25009**, presta serviços de **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, ininterruptamente a este município, sempre dentro dos padrões, prazos e qualidade conforme estabelecidos.

Serviços prestados:

- Plano de acompanhamento de estágio; Processos seletivos; Avaliações semestrais; Capacitação técnica / comportamental dos estagiários; Convênios firmados com instituições: Públicas e Privadas que comprovem idoneidade; Seguro de vida dos estagiários; Disponibilidade de folha de pagamento Online; Banco de dados para seleção de candidatos.

Contrato e Aditivos:

- Contrato de Prestação de Serviços nº 282/2020 originário do Pregão Eletrônico 261/2020 firmado em 04/01/2021. Termo aditivo nº 1 ao CPS 282/2020, firmado em 27/01/2021; Termo aditivo nº 2 ao CPS 282/2020 firmado em 28/05/2021; Termo aditivo nº 3 ao CPS 282/2020 firmado em 08/12/2021; Termo aditivo nº 4 ao CPS 282/2020 firmado em 28/01/2020; Termo aditivo nº 5 ao CPS 282/2020 firmado em 08/07/2022; Termo Aditivo nº 6 ao CPF 282/2020 firmado em 11/11/2022;

Período / Quantitativo:

Ano/Mês	Jan	Fev	Mar	Abril	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2021	431	423	445	449	468	468	511	510	571	566	565	538
2022	535	526	630	658	695	724	724	707	711	683	638	607
2023	581	541	560									

E por ser verdade, firmamos o presente.

Cascavel, PR – 03 de Abril de 2023.

ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI
 Responsável Técnico
 CRA/PR-20-25009

JOSÉ CARLOS GALVÃO
 Fiscal do Contrato
 Prefeitura Municipal de Cascavel

Cristina Dulce Schmitz
Dirigente de Gestão de Projetos
CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES
 DE OLIVEIRA
 Gestora do Contrato
 Prefeitura Municipal de Cascavel



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ

0 264
B

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art. 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos, para os devidos fins, que a empresa **LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA – ME** (**ANIE – Agente Nacional de Integração de Estágio**), inscrita no CNPJ **12.622.708/0001-63**, a qual tem o(a) Administrador **ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI**, CPF 027.484.009-09, devidamente registrado(a) como responsável técnico no CRA/PR sob o número **25009/PR**, presta satisfatoriamente o serviço contratado, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Serviço de: **AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO**

- a) Plano de acompanhamento de estágio;
 - b) Processos seletivos;
 - c) Avaliações semestrais;
 - d) Capacitação técnica/comportamental dos estagiários;
 - e) Convênios firmados com instituições de Ensino: Públicas e Privadas, que comprovem idoneidade;
 - f) Seguro de vida dos estagiários por invalidez e morte com indenização no caso de sinistro no valor de R\$ 10.000,00;
 - g) Disponibilizarão aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários (mínimo nacional) mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;
 - h) Disponibilidade de folha de pagamento On-Line;
 - i) Banco de Dados para seleção de Candidatos a oportunidades de Estágio e processo seletivo;
-
- Contrato n.º: **002/2017**;
 - Data de Início dos Serviços: **30/01/2017**;
 - Quantidade de Vagas: **120**;

Contenda, 24 de Novembro de 2020.

1º TABELIONATO DE NOTAS →

Alexandre Zornitta Rossi
CRA – 25009/PR
ANIE/PR



Fábio Luis Malinovski Padilha
Departamento de Recursos
Humanos
Município de Contenda

0 3265
B
10 TABELIONATO DE NOTAS - CASCABEL - PARANÁ

FUNARPAR - FERNANDO CESAR VELLOZ LUCAS TABELLÃO

Selo N° 01B2254SVAA00000006888200 - Válido em urarpem.com.br. Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI (149714), Cascavel-PR, 08 de dezembro de 2020 - 04211115.18*



CASCABEL-PR

Em Teste da Verdade Escrivão

1º TABELIONATO DE NOTAS
Fernando Cesar Velloz Lucas
Tabelião
Comarca de Cascavel-PR
fone: (45) 2101-7852



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

PJ

Registrarmos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do RCA nº. 074/2020.
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em Curitiba,
10 de dezembro de 2020.

Adm. LILIAN DA MATA MEDEIROS
Supervisora de Fiscalização
CRA-PR nº. 17.000



Adm. José Luiz Leal
Administrador Fiscal II
CRA/PR nº 21.131

CRAs
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

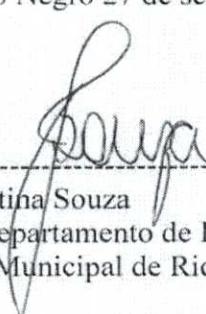
Com base no Art. 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos, para os devidos fins, que a empresa **LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA – ME (ANIE – Agente Nacional de Integração de Estágio)**, inscrita no **CNPJ 12.622.708/0001-63**, a qual tem o(a) Administrador **ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI**, CPF 027.484.009-09, devidamente registrado(a) como responsável técnico no CRA/PR sob o número **25009/PR**, presta satisfatoriamente o serviço contratado, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Serviço de: AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO

- a) Plano de acompanhamento de estágio;
- b) Processos seletivos;
- c) Avaliações semestrais;
- d) Capacitação técnica/comportamental dos estagiários;
- e) Convênios firmados com instituições de Ensino: Públicas e Privadas, que comprovem idoneidade;
- f) Seguro de vida dos estagiários por invalidez e morte com indenização no caso de sinistro no valor de R\$ 10.000,00;
- g) Disponibilizarão aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários (mínimo nacional) mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;
- h) Disponibilidade de folha de pagamento On-Line;
- i) Banco de Dados para seleção de Candidatos a oportunidades de Estágio;
 - Ata de Registro de Preços n.º 060, Processo n.º 57/2013, Pregão n.º 22/2013;
 - Data de Início dos Serviços: 27/03/2013;
 - Quantidade de Vagas: 284;
 - Valor total do Contrato: R\$ 9.542,40 (taxa de administração);
 - Quantidade de Serviços prestados até o momento: 1.251.
- 3 – A agência integradora realiza repasse aos estagiários do valor integral das bolsas auxílio, bem como auxílio com transporte, correspondente ao valor anual de R\$ 1.637.945,00 (hum milhão seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais).


Alexandre Zornitta Rossi
CRA-PR
CRA - 25009/PR
ANIE/PR

Rio Negro 27 de setembro de 2013


Isabel Cristina Souza
Diretora Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Rio Negro
Paraná



0 .267

6



Selo Nº PVXo6.gDUSZ.Ap3tD, Controle: GALxY.1U1S Valide em
<http://funarpen.com.br>. Reconhecido por SEMELHANÇA, a
assinatura de ARMANDO ZORNTITA FOSSI. Cascavel-PR,
06 de fevereiro de 2014.

Em Testo da Verdade
Octacílio Mion Neto - Escrivente Notarial

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ
PJ
Registrados o presente atestado, com base nos documentos a nós
apresentados, por meio do RCA nº. 013/2014.
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em
Curitiba, 12 de fevereiro de 2014.

Adm. ARMANDO RONNY ROMERO SCHARF
Diretor de Fiscalização
CRA-PR nº. 9.588





CRA-PR
Conselho Regional de
Administração do Paraná

Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

Rua Coronel Dulcicio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 011/2024

Requerente: LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA

Certificamos, a pedido da empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA, registrada neste CRA-PR sob o nº 2252, na qual consta, atualmente, como responsável(is) técnico(os):

- ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, CRA-PR nº 20-25009

Os seguintes **REGISTROS DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO (RCA)** relacionados em seu Acervo Técnico:

- **RCA nº 075/2020** – Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas de administração pública municipal de Mamborê-PR., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE MAMBORÊ**.
- **RCA nº 074/2020** – Prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, como remuneração em percentual ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pelo Contratante, visando atender estudantes de ensino médio, ensino superior, ensino pós médio (educação profissional) e ensino universitários - Professor, vinculado à estrutura do ensino público e/ou provado do país para preenchimento de oportunidades de estágio para a Administração Pública Municipal., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE CONTENDA**.
- **RCA nº 066/2020** – Serviços de administração de estágios de estudantes para desenvolvimento de atividades na administração pública municipal., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**.
- **RCA nº 065/2020** – Serviços de agente de integração de estágios supervisionados, visando atender estudantes de cursos de educação superior, ensino médio regular e pós-médio., prestados à (ao) **MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE**.
- **RCA nº 064/2020** – Serviços de agente de integração de estagiários para intermediação



Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

de estágios remunerados a serem realizados por alunos matriculados e com frequência efetiva em nível regular, nível médio profissional e nível superior/especialização., prestados à (ao) **MUNICIPIO DE NOVA AURORA**.

- **RCA nº 063/2020** – Serviços de concessão de oportunidades de estágios supervisionados a estudantes da educação superior, do ensino médio, da educação profissional de ensino médio, técnico e escolas da educação especial., prestados à (ao) **MUNICIPIO DE NOVA CANTU**.
- **RCA nº 062/2020** – Serviços de integração de estágios supervisionados, para estagiários de ensino médio, cursos técnicos, graduação e pós graduação., prestados à (ao) **MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE**.
- **RCA nº 061/2020** – Serviços de agente de integração para possibilitar estágio a estudantes regularmente matriculados em cursos de nível médio, profissional e superior., prestados à (ao) **MUNICIPIO DE IBEMA**.
- **RCA nº 060/2020** – Serviços de administração de estágio., prestados à (ao) **CISOP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**.
- **RCA nº 059/2020** – Serviços especializados de administração de estágios., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**.
- **RCA nº 058/2020** – Serviços de administração de estágios de estudantes para desenvolvimento de atividades na administração pública municipal., prestados à (ao) **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**.
- **RCA nº 057/2020** – Serviços de agente de integração para possibilitar estágio a estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior e/ou técnico/profissionalizante em ensino médio., prestados à (ao) **MUNICIPIO DE CAPANEMA**.
- **RCA nº 056/2020** – Serviços de agente de integração para possibilitar estágio a estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior., prestados à (ao) **MUNICIPIO DE RAMILANDIA**.
- **RCA nº 069/2020** – Serviços de agente de integração para intermediação de estagiários., prestados à (ao) **MUNICIPIO DE JESUITAS**.
- **RCA nº 068/2020** – Serviços de administração, na condição de agente de integração do programa de concessão de vagas de estágio remunerado, para atuar como agenciador de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no ensino médio,



CRA-PR
Conselho Regional de Administração do Paraná

Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

superior e técnico, vinculados à estrutura do ensino público e privado., prestados à (ao)
MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA.

- **RCA nº 067/2020** – Serviços de concessão de oportunidades de estágios supervisionados a estudantes da educação superior, do ensino médio, da educação profissional de ensino médio, técnico e da educação especial., prestados à (ao)
MUNICIPIO DE RONCADOR.
- **RCA nº 073/2020** – Contratação de empresa, como finalidade de concessão de oportunidades de estágios supervisionados a estudantes da educação superior, do ensino médio, da educação profissional de ensino médio e técnico no Município de Campo Bonito - PR., prestados à (ao) **MUNICIPIO DE CAMPO BONITO.**
- **RCA nº 186/2015** – Agente de integração de estágios, compreendendo o plano de acompanhamento de estágio, processos seletivos, avaliações semestrais, capacitação técnica/comportamental dos estagiários, convênios firmados com instituições de ensino públicas e privadas, seguro de vida dos estagiários por invalidez e morte, disponibilização de reembolso de despesas médicas aos estagiários, disponibilização de folha de pagamento on-line, banco de dados para seleção de candidatos a oportunidades de estágio., prestados à (ao) **MUNICIPIO DE CAPANEMA.**
- **RCA nº 185/2015** – Agente de integração de estágios, compreendendo o plano de acompanhamento de estágio, processos seletivos, avaliações semestrais, capacitação técnica/comportamental dos estagiários, convênios firmados com instituições de ensino públicas e privadas, seguro de vida dos estagiários por invalidez e morte, disponibilização de reembolso de despesas médicas aos estagiários, disponibilização de folha de pagamento on-line, banco de dados para seleção de candidatos a oportunidades de estágio., prestados à (ao) **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.**
- **RCA nº 013/2014** – Agente de integração de estágios, compreendendo o plano de acompanhamento de estágio, processos seletivos, avaliações semestrais, capacitação técnica/comportamental dos estagiários, convênios firmados com instituições de ensino públicas e privadas, seguro de vida dos estagiários por invalidez e morte, disponibilização de reembolso de despesas médicas aos estagiários, disponibilização de folha de pagamento on-line, banco de dados para seleção de candidatos a oportunidades de estágio., prestados à (ao) **MUNICIPIO DE RIO NEGRO.**



CRA-PR

Conselho Regional de
Administração do Paraná

Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração
valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade
das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Dulcidio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

A presente Certidão terá validade por 06 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Curitiba/PR, 16 de abril de 2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

[http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
86f2d6ab-2db7-4bed-9129-4cc4d4f8adc7](http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/86f2d6ab-2db7-4bed-9129-4cc4d4f8adc7)



Documento assinado eletronicamente por ADRIANO LOPES DE CORDOVA, Administrador Fiscal I, 5 A- FISCALIZAÇÃO, IP de acesso 177.220.181.193, em 16/04/2024, às 14:45:19, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Décima Alteração Contratual de Sociedade Limitada
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda.

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

NIRE nº 41.2.0688553-2

0 6 272
10^a

Os signatários deste instrumento:

1. **Alexandre Zornitta Rossi**, brasileiro, nascido em 08/05/1981, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 027.484.009-09, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.846.070-2/Secretaria de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Prestes Maia nº 188, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-120, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná;
2. **Maria Izabel Pagnoncelli Rodrigues**, brasileira, nascida em 03/08/1977, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 019.517.759-29, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.013.318-0/Secretaria de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na Rua Itabira nº 1.100 – ap. 101, Centro, CEP 85.501-058, na cidade de Pato Branco – Estado do Paraná; e
3. **Bruna Crislaine de Oliveira**, brasileira, nascida em 17/04/1992, solteira, maior, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 074.667.789-84, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.993.816-5/Secretaria de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Caiobá nº 99, Bairro Periolo, CEP 85.817-060, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda.**, com sede e foro na Rua Paraná nº 2.865 – Térreo, Sala 01, Centro, CEP 85.810-010, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41.2.0688553-2 em 01/10/2010 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.622.708/0001-63;

Resolvem, assim, alterar os seus atos constitutivos mediante as cláusulas e condições a seguir:

1^a – Fica criada uma filial da sociedade com sede e foro na Rua René Camargo de Azambuja nº 91B – Sala 01, Centro, CEP 86.800-090, na cidade de Apucarana – Estado do Paraná.

- I. A filial iniciará suas atividades na data de assinatura do presente instrumento.
- II. A filial dedicar-se-á ao ramo de atividade a seguir: Prestação de Serviços de integração de

0 :273 R
Décima Alteração Contratual de Sociedade Limitada
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda.

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63
NIRE nº 41.2.0688553-2

10^a

estágios (empresa-escola) através de cadastro, seleção e encaminhamento de estagiários ou não estagiários para o mercado de trabalho em todo o território nacional; Prestação de serviços de intermediação e agenciamento de negócios, exceto imobiliários; Serviços combinados de escritório e de apoio administrativo; e Serviços de conteúdo e informações na internet.

- III. Fica destacado, para efeitos fiscais, um capital social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para esta filial.

2^a – Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação de dois terços dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e da aprovação de titulares de quotas correspondentes a mais da metade do capital social, após a integralização.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

3^a – Dependem de deliberação das sócias, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a. aprovação das contas da administração;
- b. cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- c. nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- d. pedido de concordata;
- e. destituição dos administradores;
- f. transformação da sociedade; e
- g. exclusão de sócio por justa causa.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecido o disposto no artigo 1.010 da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Segundo – É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia.

0 . 274
B

Décima Alteração Contratual de Sociedade Limitada
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda.

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

NIRE nº 41.2.0688553-2

10^a

Parágrafo Terceiro – O quórum de instalação e o quórum de deliberação será a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Quarto – As reuniões serão presididas por sócio escolhido no momento de seu início e caberá ao presidente a escolha do secretário.

Parágrafo Quinto – Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata que será assinada por todos os sócios presentes.

Parágrafo Sexto – Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata descrita pelo secretário será apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial do Estado de sua jurisdição.

Parágrafo Sétimo – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

4^a – Fica alterada a Cláusula 11^a do Contrato Social Consolidado da 9^a Alteração Contratual da sociedade, passando a ser lida da seguinte maneira: Na hipótese da cláusula anterior, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do *affectio societatis*, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental a sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

Parágrafo Primeiro – Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, que terão seu valor reajustado a cada período de 12 (doze) meses pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

Parágrafo Segundo – A sociedade não se dissolverá pela incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão.

0 275
Décima Alteração Contratual de Sociedade Limitada**LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda.**

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

NIRE nº 41.2.0688553-2

10^a

5^a – Fica excluída a Cláusula 15^a do Contrato Social Consolidado da 9^a Alteração Contratual da sociedade.

6^a – À vista das modificações ora ajustadas e em consonância o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda.**

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

NIRE nº 41.2.0688553-2

1. **Alexandre Zornitta Rossi**, brasileiro, nascido em 08/05/1981, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 027.484.009-09, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.846.070-2/Secretaria de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Prestes Maia nº 188, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-120, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná;
2. **Maria Izabel Pagnoncelli Rodrigues**, brasileira, nascida em 03/08/1977, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 019.517.759-29, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.013.318-0/Secretaria de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na Rua Itabira nº 1.100 – ap. 101, Centro, CEP 85.501-058, na cidade de Pato Branco – Estado do Paraná; e
3. **Bruna Crislaine de Oliveira**, brasileira, nascida em 17/04/1992, solteira, maior, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 074.667.789-84, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.993.816-5/Secretaria de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Caiobá nº 99, Bairro Periolo, CEP 85.817-060, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná.

Décima Alteração Contratual de Sociedade Limitada
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda.

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

NIRE nº 41.2.0688553-2

10^a

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda.**, com sede e foro na Rua Paraná nº 2.865 – Térreo, Sala 01, Centro, CEP 85.810-010, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41.2.0688553-2 em 01/10/2010 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.622.708/0001-63;

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social

1^a – A sociedade gira sob o nome empresarial de **LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda.**, e será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

2^a – A sociedade tem a sua sede e foro na Rua Paraná nº 2.865 – Térreo, Sala 01, Centro, CEP 85.810-010, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através de maioria dos votos.

Parágrafo Primeiro – A sociedade mantém a seguinte filial:

- I. **LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda.** – Filial com sede e foro na Rua René Camargo de Azambuja nº 91B – Sala 01, Centro, CEP 86.800-090, na cidade de Apucarana – Estado do Paraná.
 - a) A filial iniciará suas atividades na data de assinatura do presente instrumento.
 - b) A filial dedicar-se-á ao ramo de atividade a seguir: Prestação de Serviços de integração de estágios (empresa-escola) através de cadastro, seleção e encaminhamento de estagiários ou não estagiários para o mercado de trabalho em todo o território nacional; Prestação de serviços de intermediação e agenciamento de negócios, exceto imobiliários; Serviços combinados de escritório e de apoio administrativo; e Serviços de conteúdo e informações na internet.
 - c) Fica destacado, para efeitos fiscais, um capital social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para esta filial.

Parágrafo Segundo – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

Décima Alteração Contratual de Sociedade Limitada
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda.

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63
 NIRE nº 41.2.0688553-2

10^a

3^a – A sociedade iniciou suas atividades em 04/10/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

4^a – A sociedade tem como objeto social o ramo de atividade a seguir: Prestação de Serviços de integração de estágios (empresa-escola) através de cadastro, seleção e encaminhamento de estagiários ou não estagiários para o mercado de trabalho em todo o território nacional; Prestação de serviços de intermediação e agenciamento de negócios, exceto imobiliários; Serviços combinados de escritório e de apoio administrativo; e Serviços de conteúdo e informações na internet.

CAPÍTULO II

Capital Social e Quotas

5^a – O capital social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000,00 (vinte mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e já integralizadas pelos sócios, divididas e distribuídas da seguinte forma e proporção:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
Alexandre Zornitta Rossi	36,00	7.200	7.200,00
Maria Izabel Pagnoncelli Rodrigues	30,00	6.000	6.000,00
Bruna Crislaine de Oliveira	34,00	6.800	6.800,00
Total do Capital Social	100,00	20.000	20.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social da sociedade.

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CAPÍTULO III

Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

6^a – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o

Décima Alteração Contratual de Sociedade Limitada

LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda.

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

NIRE nº 41.2.0688553-2

10^a

direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – O sócio que pretende ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CAPÍTULO IV

Administração

7^a – A administração da sociedade permanece a cargo dos sócios **Alexandre Zornitta Rossi e Bruna Crislaine de Oliveira**, com os poderes e atribuições de gerirem e administrarem os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso, alienação de bens imóveis da sociedade, aceite e de todo e qualquer título de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro – Facultam-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituírem procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo dos administradores, os quais responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

8^a – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

9^a – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10^a – Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação de dois terços dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e da aprovação de titulares de quotas correspondentes a mais da metade do capital social, após a integralização.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO V

Deliberações Sociais e Reunião de Quotistas

11^a – Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a. aprovação das contas da administração;
- b. cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- c. nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- d. pedido de concordata;
- e. destituição dos administradores;
- f. transformação da sociedade; e
- g. exclusão de sócio por justa causa.

Décima Alteração Contratual de Sociedade Limitada
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda.

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

NIRE nº 41.2.0688553-2

03.280
10^a

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecido o disposto no artigo 1.010 da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Segundo – É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia.

Parágrafo Terceiro – O quórum de instalação e o quórum de deliberação será a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Quarto – As reuniões serão presididas por sócio escolhido no momento de seu início e caberá ao presidente a escolha do secretário.

Parágrafo Quinto – Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata que será assinada por todos os sócios presentes.

Parágrafo Sexto – Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata descrita pelo secretário será apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial do Estado de sua jurisdição.

Parágrafo Sétimo – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CAPÍTULO VI

Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade

12^a – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

13^a – Na hipótese da cláusula anterior, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do *affectio societatis*, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental a sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na

Décima Alteração Contratual de Sociedade Limitada

LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda.

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

NIRE nº 41.2.0688553-2

10^a

sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

Parágrafo Primeiro – Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, que terão seu valor reajustado a cada período de 12 (doze) meses pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

Parágrafo Segundo – A sociedade não se dissolverá pela incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão.

14^a – Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do artigo 1.030 da Lei nº 10.406 de 2002.

15^a – Ressalvado o disposto no artigo 1.030 da lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, conforme disposto na 11^a Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente para este fim.

CAPÍTULO VII

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

16^a – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Décima Alteração Contratual de Sociedade Limitada

LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda.

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

NIRE nº 41.2.0688553-2

10^a

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de "pró-labore".

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CAPÍTULO VIII

Declaração de Enquadramento

17^a – A sociedade declara, sob as penas da Lei, que:

- a) se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.

CAPÍTULO IX

Desimpedimento

18^a – Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e da cláusula oitava deste contrato, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPÍTULO X

Disposições Gerais

19^a – Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da lei nº 10.406/2002.

Décima Alteração Contratual de Sociedade Limitada
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda.

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

NIRE nº 41.2.0688553-2

10^a

20^a – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavrado em 1 (uma) via, lido, compreendido, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que os supostos assinem digitalmente, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel – Paraná, 06 de setembro de 2023

Alexandre Zornitta Rossi

Maria Izabel Pagnoncelli Rodrigues

Bruna Crislaine de Oliveira

LP - 10ª Alteracao Contratual.pdf

Documento número #ff3ee762-089c-4afa-9801-16222be1164f

Hash do documento original (SHA256): 764568e4a6eb0c87f28e0ab557506e1f054204244f29f9f5ce0012a63c8923c3

Assinaturas

Maria Izabel Pagnoncelli Rodrigues

CPF: 019.517.759-29

Assinou como sócio(a) em 08 set 2023 às 09:02:50

Bruna Crislaine de Oliveira

CPF: 074.667.789-84

Assinou como sócio(a) em 08 set 2023 às 09:01:54

Alexandre Zornitta Rossi

CPF: 027.484.009-09

Assinou como sócio(a) em 08 set 2023 às 09:01:16

Log

08 set 2023, 08:53:07

Operador com email rafael@ocvel.com.br na Conta b18864f5-7dd8-47b3-8714-3e9a0b077dfc criou este documento número ff3ee762-089c-4afa-9801-16222be1164f. Data limite para assinatura do documento: 08 de outubro de 2023 (08:51). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

08 set 2023, 08:53:14

Operador com email rafael@ocvel.com.br na Conta b18864f5-7dd8-47b3-8714-3e9a0b077dfc adicionou à Lista de Assinatura: izabelcetes@gmail.com para assinar como sócio(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Izabel Pagnoncelli Rodrigues e CPF 019.517.759-29.

08 set 2023, 08:53:14

Operador com email rafael@ocvel.com.br na Conta b18864f5-7dd8-47b3-8714-3e9a0b077dfc adicionou à Lista de Assinatura: brunacrislaine@hotmail.com para assinar como sócio(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bruna Crislaine de Oliveira e CPF 074.667.789-84.

08 set 2023, 08:53:14	Operador com email rafael@ocvel.com.br na Conta b18864f5-7dd8-47b3-8714-3e9a0b077dfc adicionou à Lista de Assinatura: coordenacao@anie.org.br para assinar como sócio(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Zornitta Rossi e CPF 027.484.009-09.
08 set 2023, 09:01:17	Alexandre Zornitta Rossi assinou como sócio(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail coordenacao@anie.org.br. CPF informado: 027.484.009-09. IP: 187.115.36.148. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -24.95473065949411 e longitude -53.45853334982663. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.589.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
08 set 2023, 09:01:54	Bruna Crislaine de Oliveira assinou como sócio(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail brunacrlaine@hotmail.com. CPF informado: 074.667.789-84. IP: 187.115.36.148. Componente de assinatura versão 1.589.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
08 set 2023, 09:02:50	Maria Izabel Pagnoncelli Rodrigues assinou como sócio(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail izabelcetes@gmail.com. CPF informado: 019.517.759-29. IP: 45.71.225.139. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.4029212 e longitude -52.3532778. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.589.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
08 set 2023, 09:02:51	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ff3ee762-089c-4afa-9801-16222be1164f.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ff3ee762-089c-4afa-9801-16222be1164f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 15 de 15

0 : 286
B

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, NELSON VIEIRA LOPES JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 018898, inscrito no CPF nº 27470962972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
27470962972	018898	NELSON VIEIRA LOPES JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2023 14:34 SOB Nº 20236394622.
PROTOCOLO: 236394622 DE 08/09/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313300628. CNPJ DA SEDE: 12622708000163.
NIRE: 41206885532. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/09/2023.

LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.622.708/0001-63
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/10/2010

NOME EMPRESARIAL
LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTA
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PARANA

NÚMERO
2.865

COMPLEMENTO
TERREO SALA 01

CEP
85.810-010

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CASCAVEL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(45) 3039-3491/ (45) 3225-2112

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/10/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/04/2024 às 16:06:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 .288
B

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033432074-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.622.708/0001-63

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ANEXO III

Pregão Eletrônico nº 17/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Objeto: SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de LP - Serviços de Integração de Estágios LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, sediado no seguinte endereço: Rua Paraná nº 2865 Centro, CEP: 85.810-010, no Município de Cascavel PR, com o seguinte endereço eletrônico: coordenacao@anie.org.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (45) 3039-3491, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Zornitta Rossi, CPF Nº 027.484.009-09, com função de: Sócio - Proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, DECLARA:

- a) A ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) A ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) A ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d) Que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre (m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado (s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- f) Que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- g) Que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) Que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- i) Que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- j) Que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- k) Que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;

- I) Que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- m) Que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- n) Que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- o) Que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- p) A ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- q) Ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:
- (i) Ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) À pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) À pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) O responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica**, para os seguintes endereços e números:
- 1 - E-mail: coordenacao@anie.org.br
 - 2 - Telefone: (45) 3039-3491
 - 3 - Whats App: (45) 3039-3491
- c) Caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Cascavel, 03 de Maio de 2024

Alexandre Zornitta Rossi
RG: 5846070-2
CPF: 027.484.009-09
Sócio - Administrador



LP - Serviços de Integração de Estágios Ltda-EPP
 CNPJ: 12.622.708/0001-63
 Rua Paraná, 2865 - CEP 85810-010
www.anie.com.br | coordenacao@anie.com.br
 Fone: 45 3039-3491 | Cascavel - PR

ANEXO IV

Pregão Eletrônico nº 17/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Objeto: SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a LP – Serviço de Integração de Estágios LTDA – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, sediado no seguinte endereço: Rua Paraná, nº 2865, bairro: Centro, CEP: 85810-010, no Município de Cascavel PR, com o seguinte endereço eletrônico: coordenacao@anie.org.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (45) 3039-3491, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Zornitta Rossi, CPF Nº 027.484.009-09, com função de: Sócio - Proprietário, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratações com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

Cascavel, 03 de Maio de 2024

Alexandre Zornitta Rossi
 RG: 5846070-2
 CPF: 027.484.009-09
 Sócio - Administrador



LP - Serviços de Integração de Estágios Ltda-EPP
CNPJ: 12.622.708/0001-63
Rua Paraná, 2865 - CEP 85810-010
www.anie.com.br | coordenacao@anie.com.br
Fone: 45 3039-3491 | Cascavel - PR

ANEXO VI

Pregão Eletrônico nº 17/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Objeto: SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS.

DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

A LP – Serviços de Integração de Estágios LTDA – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, sediado no seguinte endereço: Rua Paraná, nº 2865, bairro: Centro, CEP: 85810-010, no Município de Cascavel PR, com o seguinte endereço eletrônico: coordenacao@anie.org.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (45) 3039-3491, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Zornitta Rossi, CPF Nº 027.484.009-09, com função de: Sócio - Proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

Cascavel, 03 de Maio de 2024

Alexandre Zornitta Rossi
RG: 5846070-2
CPF: 027.484.009-09
Sócio - Administrador



LP - Serviços de Integração de Estágios Ltda-EPP
CNPJ: 12.622.708/0001-63
Rua Paraná, 2865 - CEP 85810-010
www.anie.com.br | coordenacao@anie.com.br
Fone: 45 3039-3491 | Cascavel - PR

ANEXO VII

Pregão Eletrônico nº 17/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Objeto: SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS.

DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

A LP – Serviços de Integração de Estágios LTDA – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, sediado no seguinte endereço: Rua Paraná, nº 2865, bairro: Centro, CEP: 85810-010, no Município de Cascavel PR, com o seguinte endereço eletrônico: coordenacao@anie.org.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (45) 3039-3491, neste ato representado pelo Sr Alexandre Zornitta Rossi, CPF Nº 027.484.009-09, com função de: Sócio – Proprietário , conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA** que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência.

Cascavel, 03 de Maio de 2024

Alexandre Zornitta Rossi
RG: 5846070-2
CPF: 027.484.009-09
Sócio - Administrador



TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

LP - SERVICOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA EPP
CNPJ: 12.622.708/0001-63

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 12 dia(s) do mês de abril do ano de 2024. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Barcode
000000008398

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	LG: 806.644,77 / 466.304,28	1,73
Liquidez corrente $(LC) LC = AC / PC$	LC: 806.644,77 / 466.304,28	1,73
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP+ RLP) / (PC + ELP)$	SG: 811.307,44 / 466.304,28	1,74

Cascavel, 23 de outubro de 2023

Contador Responsável
 Nome: Michel Vitor Alves Lopes
 Cpf: 005.884.649-29
 CRC: 049579/O-9

MICHEL VITOR
 ALVES
 LOPES:00588464929
 4929

Assinado de forma
 digital por MICHEL
 VITOR ALVES
 LOPES:00588464929
 Dados: 2023.10.23
 09:20:49 -03'00'



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA NIRE : 41206885532 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				Protocolo: PRC2420335640	
NIRE (Sede) 41206885532	CNPJ 12.622.708/0001-63	Data de Ato Constitutivo 01/10/2010	Início de Atividade 04/10/2010		
Endereço Completo Rua PARANA, Nº 2865, TÉRREO SALA 01, CENTRO - Cascavel/PR - CEP 85810-010					
Objeto Social PRESTACAO DE SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS (EMPRESA-ESCOLA) ATRAVES DE CADASTRO, SELECAO E ENCAMINHAMENTO DE ESTAGIARIOS OU NAO ESTAGIARIOS PARA O MERCADO DE TRABALHO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL, PRESTACAO DE SERVICOS DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTOS DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS, SERVICOS DE ESCRITORIO COMBINADO E DE APOIO ADMINISTRATIVO E SERVICOS DE CONTEUDO E INFORMACOES NA INTERNET.					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome MARIA IZABEL PAGNONCELLI RODRIGUES	CPF/CNPJ 019.517.759-29	Participação no capital R\$ 6.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI	CPF/CNPJ 027.484.009-09	Participação no capital R\$ 7.200,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome BRUNA CRISLAIN DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 074.667.789-84	Participação no capital R\$ 6.800,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI	CPF 027.484.009-09		Término do mandato Indeterminado		
Nome BRUNA CRISLAIN DE OLIVEIRA	CPF 074.667.789-84		Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 08/09/2023		Número 20236394622	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41902144573 Endereço Completo RUA RENE CAMARGO DE AZAMBUJA, Nº 91B, SALA 01 , CENTRO, Apucarana, PR, CEP: 86800090					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/04/2024, às 14:53:31 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código IPVEASAX.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90017/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Serviços de Agente de integração de Estágios		
Entrega de propostas:	De 23/04/2024 às 08:00 até 08/05/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 08/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/05/2024 às 08:33:24	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência
Sistema	08/05/2024 às 08:33:27	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	08/05/2024 às 08:33:36	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 2.9).
Sistema	08/05/2024 às 08:50:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/05/2024 às 08:51:44	de acordo com
Sistema	08/05/2024 às 08:51:47	DE ACORDO COM O ITEM 14.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA As empresas estão CONVOCADAS para apresentação do SISTEMA para o Departamento de Gestão de Pessoas dia 13/05/2024 a partir das 8 horas, com a funcionária RAFAELA CRISTI-NE ZOROTEO BACH, as empresas serão atendidas por ordem de chegada.
Sistema	08/05/2024 às 08:52:14	AS EMPRESAS CONVOCADAS SÃO:
Sistema	08/05/2024 às 08:52:18	28.306.309/0001-23 ME/EPP MAIS ESTAGIOS LTDA Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário) R\$ 4,9500 - 12.622.708/0001-63 ME/EPP LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário) R\$ 4,9600 - 76.610.591/0001-80 CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário) R\$ 5,0000
Sistema	08/05/2024 às 08:52:40	PARA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA NO DIA 13/05/2024.
Sistema	08/05/2024 às 08:58:26	A EMPRESA MAIS ESTÁGIOS E 50 000 115 HABGAIL ESTÃO DESCLASSIFICADAS POSSO NÃO ATENDERAM :
Sistema	08/05/2024 às 08:58:28	6.2.4.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o início da sessão, a Declaração unificada, devidamente preenchida, com todas as declarações exigidas e aplicáveis ao caso, para os seguintes e-mails:

0 . 298

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/05/2024 às 08:58:28	licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com 6.2.4.3. O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas na Declaração Unificada, por meio
Sistema	08/05/2024 às 08:59:13	FICAM CONVOCADAS PARA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA AS EMPRESAS LP SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
Sistema	08/05/2024 às 13:13:49	BOA TARDE A TODOS
Sistema	08/05/2024 às 13:14:58	COMO A 1º EMPRESA FOI DESCLASSIFICADA E A 2º EMPRESAS JÁ É A QUE PRESTA SERVIÇO PARA O MUNIC'PIO, DE ACORDO CO O ITEM 14.6.6. Caso seja vencedor do certame o licitante que atualmente presta os serviços solicitados neste Termo de Referência ao Município de Capanema/PR, será dispensado da apresentação da amostra, tendo em vista que o sistema já está em uso e aprovado pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
Sistema	08/05/2024 às 13:15:33	FICAM TODAS AS EMPRESAS DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
08/05/2024 às 08:50:53	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor

Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor

Valor estimado:	R\$ 6,6500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.258.***-*8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI para LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA, CNPJ 12.622.708/0001-63, melhor lance: R\$ 4,9600

Propostas do Item 1(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3^a da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.306.309/0001-23 - MAIS ESTAGIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 4,9500	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 6,6500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.622.708/0001-63 - LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 4,9600	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 6,6500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
76.610.591/0001-80 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 5,0000	-
Valor proposta: R\$ 6,6500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
50.000.115/0001-54 - 50.000.115 HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 6,6500	-
Valor proposta: R\$ 6,6500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
08/05/2024 08:32:22	28.306.309/0001-23	R\$ 6,6400
08/05/2024 08:32:43	76.610.591/0001-80	R\$ 6,6300
08/05/2024 08:33:42	76.610.591/0001-80	R\$ 6,2900
08/05/2024 08:36:52	12.622.708/0001-63	R\$ 6,2800
08/05/2024 08:37:05	76.610.591/0001-80	R\$ 5,9500
08/05/2024 08:37:33	12.622.708/0001-63	R\$ 6,2500
08/05/2024 08:38:13	28.306.309/0001-23	R\$ 5,9400
08/05/2024 08:38:27	12.622.708/0001-63	R\$ 6,2200
08/05/2024 08:38:35	76.610.591/0001-80	R\$ 5,6300
08/05/2024 08:39:16	28.306.309/0001-23	R\$ 5,6200

Data: 30/04/2024

Data/hora	Participante	Lance
08/05/2024 08:39:26	12.622.708/0001-63	R\$ 5,6100
08/05/2024 08:39:56	76.610.591/0001-80	R\$ 5,3000
08/05/2024 08:40:21	28.306.309/0001-23	R\$ 5,2900
08/05/2024 08:40:21	12.622.708/0001-63	R\$ 5,5000
08/05/2024 08:40:47	76.610.591/0001-80	R\$ 5,0000
08/05/2024 08:40:55	28.306.309/0001-23	R\$ 4,9900
08/05/2024 08:41:31	12.622.708/0001-63	R\$ 5,2300
08/05/2024 08:43:10	12.622.708/0001-63	R\$ 4,9800
08/05/2024 08:43:38	28.306.309/0001-23	R\$ 4,9700
08/05/2024 08:43:48	12.622.708/0001-63	R\$ 4,9600
08/05/2024 08:44:02	28.306.309/0001-23	R\$ 4,9500

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/05/2024 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/05/2024 08:30:00	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/05/2024 08:46:03	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 12.622.708/0001-63	08/05/2024 08:59:44	A EMPRESA ESTÁ CONVOCADA PARA DE ACORDO COM O ITEM 14.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA As empresas estão CONVOCADAS para apresentação do SISTEMA para o Departamento de Gestão de Pessoas dia 13/05/2024 a partir das 8 horas, com a funcionária RAFAELA CRISTI-NE ZOROTEO BACH, as empresas serão atendidas por ordem de chegada.
Sistema para o participante 76.610.591/0001-80	08/05/2024 09:00:06	A EMPRESA ESTÁ CONVOCADA PARA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA: DE ACORDO COM O ITEM 14.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA As empresas estão CONVOCADAS para apresentação do SISTEMA para o Departamento de Gestão de Pessoas dia 13/05/2024 a partir das 8 horas, com a funcionária RAFAELA CRISTI-NE ZOROTEO BACH, as empresas serão atendidas por ordem de chegada.
Sistema para o participante 12.622.708/0001-63	08/05/2024 09:01:55	Sr. Fornecedor LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA, CNPJ 12.622.708/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 08/05/2024. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E
pelo participante 12.622.708/0001-63	08/05/2024 09:48:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:48:35 de 08/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA, CNPJ 12.622.708/0001-63.
pelo participante 12.622.708/0001-63	08/05/2024 09:50:27	Bom dia Sr. Pregoeira, de acordo com o item 14.6.6. "Caso seja vencedor do certame o licitante que atualmente presta os serviços solicitados neste Termo de Referência ao município de Capanema/PR será DISPENSADO da apresentação da amostra..." desta forma, ficamos a disposição do Município caso seja necessária a realização da amostra.
Sistema para o participante 76.610.591/0001-80	08/05/2024 13:16:11	A EMPRESA SERÁ DISPENSADA NESSE MOMENTO DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.
Sistema	08/05/2024 13:16:24	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/05/2024 13:26:24.
Sistema	08/05/2024 13:41:58	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/05/2024 13:51:58.
Sistema	08/05/2024 13:59:57	A fase de recurso do item 1 está aberta até 13/05/2024.

08.301

B

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
08/05/2024 08:30:00	Item aberto para lances.
08/05/2024 08:46:03	Item com etapa aberta encerrada.
08/05/2024 08:46:03	Item encerrado para lances.
08/05/2024 09:01:07	Fornecedor MAIS ESTAGIOS LTDA, CNPJ 28.306.309/0001-23 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 4,9500. Motivo: A EMPRESA DEIXOU DE ENVIAR PARA O MUNÍCPIO ATÉ A HORA DA LICITAÇÃO O ANEXO III DO EDITAL..
08/05/2024 09:01:55	Fornecedor LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA, CNPJ 12.622.708/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/05/2024 11:00:00. Motivo: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
08/05/2024 09:48:34	Fornecedor LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA, CNPJ 12.622.708/0001-63 finalizou o envio de anexo.
08/05/2024 13:16:24	Fornecedor LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA, CNPJ 12.622.708/0001-63 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 4,9600. Motivo: PROPOSTA ACEITA.
08/05/2024 13:41:58	Fornecedor LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA, CNPJ 12.622.708/0001-63 foi habilitado.
08/05/2024 13:46:56	Fornecedor MAIS ESTAGIOS LTDA, CNPJ 28.306.309/0001-23 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
08/05/2024 13:59:57	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

0 302
B

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90017/2024

Às 16:26 horas do dia 15 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 17, Pregão nº 90017/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Serviços de Agente de integração de Estágios		
Entrega de propostas:	De 23/04/2024 às 08:00 até 08/05/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 08/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/05/2024 às 08:33:24	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência
Sistema	08/05/2024 às 08:33:27	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	08/05/2024 às 08:33:36	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 2.9).
Sistema	08/05/2024 às 08:50:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/05/2024 às 08:51:44	de acordo com
Sistema	08/05/2024 às 08:51:47	DE ACORDO COM O ITEM 14.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA As empresas estão CONVOCADAS para apresentação do SISTEMA para o Departamento de Gestão de Pessoas dia 13/05/2024 a partir das 8 horas, com a funcionária RAFAELA CRISTI-NE ZOROTEO BACH, as empresas serão atendidas por ordem de chegada.
Sistema	08/05/2024 às 08:52:14	AS EMPRESAS CONVOCADAS SÃO:
Sistema	08/05/2024 às 08:52:18	28.306.309/0001-23 ME/EPP MAIS ESTAGIOS LTDA Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário) R\$ 4,9500 - 12.622.708/0001-63 ME/EPP LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário) R\$ 4,9600 - 76.610.591/0001-80 CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário) R\$ 5,0000
Sistema	08/05/2024 às 08:52:40	PARA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA NO DIA 13/05/2024.
Sistema	08/05/2024 às 08:58:26	A EMPRESA MAIS ESTÁGIOS E 50 000 115 HABGAIL ESTÃO DESCLASSIFICADAS POSS NÃO ATENDERAM :

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/05/2024 às 08:58:28	6.2.4.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o início da sessão, a Declaração unificada, devidamente preenchida, com todas as declarações exigidas e aplicáveis ao caso, para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com 6.2.4.3. O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas na Declaração Unificada, por meio
Sistema	08/05/2024 às 08:59:13	FICAM CONVOCADAS PARA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA AS EMPRESAS LP SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
Sistema	08/05/2024 às 13:13:49	BOA TARDE A TODOS
Sistema	08/05/2024 às 13:14:58	COMO A 1 ^º EMPRESA FOI DESCLASSIFICADA E A 2 ^º EMPRESAS JÁ É A QUE PRESTA SERVIÇO PARA O MUNICÍPIO, DE ACORDO CO O ITEM 14.6.6. Caso seja vencedor do certame o licitante que atualmente presta os serviços solicitados neste Termo de Referência ao Município de Capanema/PR, será dispensado da apresentação da amostra, tendo em vista que o sistema já está em uso e aprovado pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
Sistema	08/05/2024 às 13:15:33	FICAM TODAS AS EMPRESAS DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
08/05/2024 às 08:50:53	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor

Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor

Quantidade: 1 Valor estimado: R\$ 6,6500

Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.595.***-5 - AMERICO BELLE para LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA, CNPJ 12.622.708/0001-63, melhor lance: R\$ 4,9600

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.000.115/0001-54 - 50.000.115 HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 6,6500	-
Valor proposta: R\$ 6,6500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
6.610.591/0001-80 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 5,0000	-
Valor proposta: R\$ 6,6500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
12.622.708/0001-63 - LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 4,9600	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 6,6500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
28.306.309/0001-23 - MAIS ESTAGIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 4,9500	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 6,6500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
08/05/2024 08:32:22	28.306.309/0001-23	R\$ 6,6400
08/05/2024 08:32:43	76.610.591/0001-80	R\$ 6,6300
08/05/2024 08:33:42	76.610.591/0001-80	R\$ 6,2900
08/05/2024 08:36:52	12.622.708/0001-63	R\$ 6,2800
08/05/2024 08:37:05	76.610.591/0001-80	R\$ 5,9500
08/05/2024 08:37:33	12.622.708/0001-63	R\$ 6,2500
08/05/2024 08:38:13	28.306.309/0001-23	R\$ 5,9400
08/05/2024 08:38:27	12.622.708/0001-63	R\$ 6,2200
08/05/2024 08:38:35	76.610.591/0001-80	R\$ 5,6300
08/05/2024 08:39:16	28.306.309/0001-23	R\$ 5,6200
08/05/2024 08:39:26	12.622.708/0001-63	R\$ 5,6100

Data/hora	Participante	Lance
08/05/2024 08:39:56	76.610.591/0001-80	R\$ 5,3000
08/05/2024 08:40:21	28.306.309/0001-23	R\$ 5,2900
08/05/2024 08:40:21	12.622.708/0001-63	R\$ 5,5000
08/05/2024 08:40:47	76.610.591/0001-80	R\$ 5,0000
08/05/2024 08:40:55	28.306.309/0001-23	R\$ 4,9900
08/05/2024 08:41:31	12.622.708/0001-63	R\$ 5,2300
08/05/2024 08:43:10	12.622.708/0001-63	R\$ 4,9800
08/05/2024 08:43:38	28.306.309/0001-23	R\$ 4,9700
08/05/2024 08:43:48	12.622.708/0001-63	R\$ 4,9600
08/05/2024 08:44:02	28.306.309/0001-23	R\$ 4,9500

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/05/2024 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/05/2024 08:30:00	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/05/2024 08:46:03	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 12.622.708/0001-63	08/05/2024 08:59:44	A EMPRESA ESTÁ CONVOCADA PARA DE ACORDO COM O ITEM 14.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA As empresas estão CONVOCADAS para apresentação do SISTEMA para o Departamento de Gestão de Pessoas dia 13/05/2024 a partir das 8 horas, com a funcionária RAFAELA CRISTI-NE ZOROTEO BACH, as empresas serão atendidas por ordem de chegada.
Sistema para o participante 76.610.591/0001-80	08/05/2024 09:00:06	A EMPRESA ESTÁ CONVOCADA PARA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA: DE ACORDO COM O ITEM 14.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA As empresas estão CONVOCADAS para apresentação do SISTEMA para o Departamento de Gestão de Pessoas dia 13/05/2024 a partir das 8 horas, com a funcionária RAFAELA CRISTI-NE ZOROTEO BACH, as empresas serão atendidas por ordem de chegada.
Sistema para o participante 12.622.708/0001-63	08/05/2024 09:01:55	Sr. Fornecedor LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA, CNPJ 12.622.708/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 08/05/2024. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E
pelo participante 12.622.708/0001-63	08/05/2024 09:48:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:48:35 de 08/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA, CNPJ 12.622.708/0001-63.
pelo participante 12.622.708/0001-63	08/05/2024 09:50:27	Bom dia Sr. Pregoeira, de acordo com o item 14.6.6. "Caso seja vencedor do certame o licitante que atualmente presta os serviços solicitados neste Termo de Referência ao município de Capanema/PR será DISPENSADO da apresentação da amostra..." desta forma, ficamos à disposição do Município caso seja necessária a realização da amostra.
Sistema para o participante 76.610.591/0001-80	08/05/2024 13:16:11	A EMPRESA SERÁ DISPENSADA NESSE MOMENTO DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.
Sistema	08/05/2024 13:16:24	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/05/2024 13:26:24.
Sistema	08/05/2024 13:41:58	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/05/2024 13:51:58.
Sistema	08/05/2024 13:59:57	A fase de recurso do item 1 está aberta até 13/05/2024.
Sistema	14/05/2024 00:00:01	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

0 . 306
B**Eventos do Item 1**

Data/Hora	Descrição
08/05/2024 09:01:55	Fornecedor LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA, CNPJ 12.622.708/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/05/2024 11:00:00. Motivo: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
08/05/2024 09:48:34	Fornecedor LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA, CNPJ 12.622.708/0001-63 finalizou o envio de anexo.
15/05/2024 16:26:28	Fornecedor LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA, CNPJ 12.622.708/0001-63 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 4,9600.
15/05/2024 16:26:28	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	08/05/2024 13:26:24
Intenção de recurso na habilitação:	08/05/2024 13:51:58
Recurso:	13/05/2024 23:59:59
Contrarrazão:	16/05/2024 23:59:59

Recursos realizados:

28.306.309/0001-23 - MAIS ESTAGIOS LTDA	
Intenção de recurso na habilitação:	08/05/2024 13:46:56
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

0 . 307
B

Município de Capanema - PR

PORTARIA N° 8.648, DE 16 DE MAIO DE 2024.*Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 17/2024.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **17/2024**, objeto SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.95 nos , §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidad e	Preço	Percentual de Desconto %
LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME	1	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO/ PROFISSIONALIZANTE E/OU ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, BASE 140 ESTAGIÁRIOS, BOLSA ESTÁGIO BASEADA NO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL.	LP SERVIÇOS DE INT.DE EST. LTDA ME	60,00	207.484,928	4,96

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº **17/2024**, é de R\$ 12.449,095,68 (Doze Milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono dezesseis dias de maio de 2024

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

CONTRATO PARA ASSINATURA-CAPANEMA

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: coordenacao@anie.org.br

16 de maio de 2024 às 16:10

BOA TARDE
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

 contrato 136- LP.pdf
575K



Município de Capanema – PR

1303
B.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 136/2024

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, sediado(a) no seguinte endereço: R PARANÁ, 2865 TERREO SALA 01 - CEP: 85810010 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Cascavel/PR, com o seguinte endereço eletrônico: coordenacao@anie.org.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 4530393491, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, CPF Nº 027.484.009-09, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 17/2024 e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:
Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:
Demais Secretarias da Administração Municipal

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Taxa de Administração %
1	67591	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO/ PROFISSIONALIZANTE E/OU ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, BASE 140 ESTAGIÁRIOS, BOLSA ESTÁGIO BASEADA NO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL.	LP SERVIÇOS DE INT. DE EST. LTDA	MÊS	60,00	207.484,928	12.449,095,68	4,96%

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o *Edital da Licitação*;
- c) a Proposta do contratado;



Município de Capanema – PR

0 310

d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **12.449,095,68 (Doze Milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;



Município de Capanema – PR

666 0
0 .312
b
t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. 5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1.a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;



0 . 313

615

Município de Capanema – PR

1.8.2.b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. 5.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1.5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. 5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referencia, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações



0 314

Município de Capanema – PR

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1150	07.001.12.361.1201.2112	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1160	07.001.12.361.1201.2112	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1170	07.001.12.361.1201.2112	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1180	07.001.12.361.1201.2112	144	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1190	07.001.12.361.1201.2112	1190	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1570	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. 10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.12. 10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.



Município de Capanema – PR

0 .315
B

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.



Município de Capanema – PR

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o resarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS



0 317

Município de Capanema – PR

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denuncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva":



0.313

Município de Capanema – PR

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou



Município de Capanema – PR

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 16 dias do mês de maio de 2024.

**AMERICO
BELLE:24059
587915**

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE
ZORNITTA
ROSSI:02748400909

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE ZORNITTA
ROSSI:02748400909
Dados: 2024.05.16 16:34:37
-03'00'

ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI
Representante Legal
LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
- ME
Fornecedor



0 . 320
B

PORTEARIA N° 8.648, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 17/2024.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2024, objeto SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.95 nos , §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço	Percentual de Desconto%
LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME	1	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO / PROFISSIONALIZANTE E/OU ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, BASE 140 ESTAGIÁRIOS, BOLSA ESTÁGIO BASEADA NO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	LP SERVIÇOS DE INT.DE EST. LTDA ME	60,00	207.449,926	4,96

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 17/2024, é de R\$ 12.449,095,68 (Doze Milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 16 do mês de maio de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 136/2024

Pregão Eletrônico N° 17/2024

Data da Assinatura: 16/05/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME.

Objeto: SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS.

Valor total: R\$12.449,095,68 (Doze Milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

LEIS

LEI N° 1.890, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo municipal a promover a inclusão do Mu-

nicipípio como ente associado e integrante da Associação dos Municípios do Paraná - AMP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão do Município de Capanema/PR como ente associado e integrante da Associação dos Municípios do Paraná - AMP.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir anualmente com a Associação dos Municípios do Paraná - AMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ/MF sob o nº 76.694.132/0001-22, Entidade estadual oficial de representação dos Municípios do Estado do Paraná.

§ 1º A contribuição a que se refere este artigo visa assegurar a representação institucional do Município de Capanema/PR nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e aos diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos públicos de todas as esferas, na defesa e promoção dos direitos de seus associados, bem como no aprimoramento da Gestão Pública Municipal.

§ 2º A contribuição a que se refere este artigo está prevista no Estatuto Social da Entidade, aprovado em Assembleia Geral.

§ 3º A contribuição para o ano de 2024 está estabelecida em R\$1.768,00 (mil e setecentos e sessenta e oito reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão fixadas anualmente na Lei Orçamentária Anual e correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e, se necessário, suplementadas.

Parágrafo único. Excepcionalmente, para o ano de 2024, ano de aprovação da presente Lei, poderá haver a inclusão de crédito adicional suplementar ou especial na Lei Orçamentária Anual vigente, para pagamento da anuidade referente ao exercício de 2024.

Art. 4º A qualquer momento, tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Poder Legislativo Municipal, poderão exigir prestação de contas da Associação dos Municípios do Paraná - AMP, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes, sem prejuízo da prestação de contas anual ordinária.

Art. 5º Ficam ratificados os atos de vinculação, delegação e contribuição já realizados pelo Poder Executivo Municipal junto à Entidade Associação dos Municípios do Paraná - AMP, até a data da publicação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 16 de maio de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N° 7.456, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Nomeia a Sra. Giciane Cristina de Lima Gallas para exercer o cargo de provimento efetivo da carreira de Professor.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema, combinado com o art. 9º da Lei Municipal nº 877/2001; e



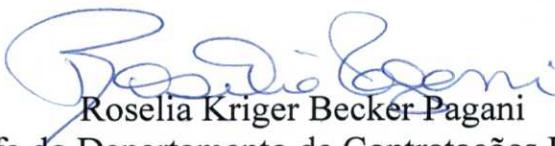
7 B 3.21

Município de Capanema – PR

D E S P A C H O

Com relação a Pregão Eletrônico nº 17/2024, objeto: **SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS.** . Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> o processo na íntegra.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 17 dia(s) do mês de maio de 2024


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
do Município de Capanema